

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 9/2022 (PROCESSO Nº 194/2021)

PREGÃO

EDITAL Nº 1/2022

FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SECRETARIA

Secretaria De Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2365)

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2370)

Secretaria de Assistência Social

08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (2368, 2240)

08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 Fonte 1941 (2369, 1432)

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (2046, 1643)

06.04.133920014.2.033.3.3.90.39 Fonte 000 (2366, 348)

06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 Fonte 000 (2367, 2371)

Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 303 (1442, 1445)

07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 494 (1443, 1446)

07.02.103010016.2.047.3.3.90.39 Fonte 493 (1782, 2372)

Composer of 160 - Site -





Memorando 5.172/2021

De:

Clecia W. - SMA-C

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 05/11/2021 às 15:45:40

Setores (CC):

SMA, GAB

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMA-C

Autorização para abertura de processo licitatório para contratação futura de serviços de som e imagem, locação de tendas, praticáveis e gradis para eventos no Município de Chopinzinho-PR, para as Secretarias Municipais.

Autorização para abertura de processo licitatório para contratação futura de serviços de som e imagem, locação de tendas, praticáveis e gradis para eventos no Município de Chopinzinho-PR, para as Secretarias Municipais.

Clecia Steilmann Weber Auxiliar Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: <u>gabinete@chopinzinho.pr.gov.br</u>
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de: Administração; Assistência Social; Educação, Cultura e Esportes; e Saúde.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constituí objeto deste certame, o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICAVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO-PR, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. De acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo às Secretarias Municipais solicitantes informar se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	UNID	QUANT	OBJETO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Hora trabalhada	340	Locação de veículo equipado com sistema sonoro direcionado para propaganda volante, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do Município. Devendo estar inclusos os spots solicitadas pela Administração.	60,00	20.400,00
02	Hora trabalhada	44	Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrio, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do município. Devendo estar inclusos os spot e vinhetas solicitadas pela Administração.	150,00	6.600,00
03	Hora trabalhada	110	Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atende pequenos e médios eventos de até 200 pessoas, com no mínimo: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas com 2 vias e tripe, 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento necessário. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos	100,00	11.000,00
04	Hora Trabalhada	92	Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou	150,00	13.800,00

Q J.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: <u>gabinete@chopinzinho.pr.gov.br</u>
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

				ipad com software de controle instalado, 01 roteador client. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos		
	05	Hora Trabalhada	0	Locação de equipamentos para transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município de qualidade igual ou superior, com no mínimo duas câmeras em sinal HD – Central de mixagem digital, cabeamento em HDMI, com qualidade em HD na resolução mínima de 720P. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos.	670,00	4.020,00
	06	Valor por produção		Produções de trabalhos de estúdio: captação, edição, masterização, instrumentalização e compactação. Conforme solicitado pelo produtor ou professores das oficinas de música do Município. Incluem-se mudança de tonalidade de uma música ou playback, produção de trilhas sonoras, playbacks, faixas musicais completas ou vídeo clips, realizados com alunos de escolas, oficinas culturais do município ou grupos musicais e afins. O trabalho deverá ser entregue em dispositivo pen drive ou CD, num prazo máximo de 20 dias. Sendo:		
			36 10	a) locação de microfones, serviços de captação e edição de vozes e instrumentos (valor por faixa) b) serviço de estúdio: mixagem, masterização e	100,000	3.600,00
			5 0	compactação - (valor por faixa) c) gravação de spots para rádio ou trio elétrico - (valor por faixa)	50,00 0	/ 250,00
			100	d) mudança de tonalidade de faixa musical - (valor por faixa)	20,00	200,000
			20	e) produção de playback inédito/instrumental (5 instrumentos) - (valor por faixa)	350,00	700,00
			80	f) produção de playback inédito/um instrumento ou midi – (valor por faixa)	100,000	800,000
			100	g) Fornecimento de playback (já disponíveis na web)– (valor por faixa)	50,00	500,00
			60	h) produção de vídeo clip - formato HD, 1920 x 1080, resolução mínima de 720p, com tamanho entre 2 a 5 minutos – (valor por faixa)	1.700,00	10.200,00
ŀ			82	i) Produção de trilhas sonoras – (valor por faixa)	250,00	2.000,00
	07	Diária	23	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo articulada, cobertura mínima medindo 9 m² (3x3m), com proteção UVA/UVB de até 100 FPS, ganchos e cordas para fixação no solo. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação do equipamento, e demais despesas diretas e indiretas.	600,00	13.800,00

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

08	Diária	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo piramidal, cobertura mínima medindo 25 m², em lona anti mofo e anti chamas, com calha e 4 dutos de escoamento embutidos. Rebaixamento de teto em lycra tensionada para eventos festivos. Sistema de fixação com cintos nylon e catraca reforçada. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação do equipamento, e demais despesas diretas e indiretas.	986,00	22.678,00
09	Unid. / Diária	Locação de praticáveis para palco de qualidade igual ou superior, em madeira naval, tamanho 2,00 m x 1,00 m, regulagem telescópica de altura de 40 cm à 100 cm, com escada de acesso e corrimão. Acompanham 02 clamps de fixação. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e remoção dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas.		8.100,00
10	Unid. / Diária	Locação de gradil de Isolamento de qualidade igual ou superior, estrutura em tubo de aço galvanizado 25mm com parede de 1/8 de polegada, dimensões 1,20 m x 2,000 m, trava de encaixe padrão 1010, pés de apoio em tubo estrutural fixo ou desmontável. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, entrega e remoção nos locais definidos pela administração.	C	6.256,00
		VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$		126.904,00

- 2.3 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 126.904,00 (cento e vinte e seis mil, novecentos e quatro reais).
- 2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração R\$ 22.344,00;
- 2.3.2 Valor estimado Secretaria de Assistência Social R\$ 22.316,00;
- 2.3.3 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes R\$ 63.020,00;
- 2.3.4 Valor estimado Secretaria de Saúde R\$ 19.224,00.

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria De Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2365)

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2370)

3.2 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (2368, 2240)

08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 Fonte 1941 (2369, 1432)

3.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (2046, 1643)

06.04.133920014.2.033.3.3.90.39 Fonte 000 (2366, 348)

06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 Fonte 000 (2367, 2371)

3.4 Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 303 (1442, 1445)

07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 494 (1443, 1446)

07.02.103010016.2.047.3.3.90.39 Fonte 493 (1782, 2372)

4 RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo - Secretaria de Administração.

f. a





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

5 FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência.
- 5.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 5.3 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.
- 5.3.1 Exceto o item 05, Produção de trabalhos de estúdio, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da NE.
- **5.4** As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.
- 5.5 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
- 5.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
- **5.7** A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
- 6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
- 6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk Secretário;
- 6.2.2 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi Secretária;
- 6.2.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto Secretária;
- 6.2.4 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena Secretária.
- 6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
- **6.3.1** Secretaria de Administração: Fiscal Clecia Steilmann Weber Auxiliar Administrativo; Substituto Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
- 6.3.2 Secretaria de Assistência Social: Fiscal Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;
- 6.3.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto Sandrieli dos Anjos Dalcortivo Secretária Escolar;
- **6.3.4** Secretaria de Saúde: Fiscal Tatieli Barboza do Prado, Enfermeira; Substituto Jonilene Araujo Naiverth, Técnica de Segurança no Trabalho.
- 6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- **6.6** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo

P. a

9



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 85.560-000 **CHOPINZINHO**

PARANÁ

originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- 7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
- 7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
- Constituem obrigações da CONTRATADA:
- 7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
- 7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
- 7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DA RESCISÃO

- 9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
- 9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE:
- 9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
- A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
- Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
- Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
- Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: <u>gabinete@chopinzinho.pr.gov.br</u>
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

- **9.7** A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
- 9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
- 9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 9.7.3 N\u00e3o atendimento das determina\u00f3\u00f3es da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execu\u00f3\u00f3o da ARP/Contrato.
- 9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
- 9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
- 9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas clausulas, deste Termo/Edital/Contrato.

10 DAS ALTERAÇÕES

- 10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
- 10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
- 10.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11 DAS PENALIDADES

- 11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
- 11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
- I advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
- II advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- III penalidades pecuniárias:
- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

F



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: <u>gabinete@chopinzinho.pr.gov.br</u>
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

 b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

 a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

J. a



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: <u>gabinete@chopinzinho.pr.gov.br</u>
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

 b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

 c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13 PLANO DE APLICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E IMAGEM, E PARA LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA EVENTOS

13.1 Da justificativa

"Informação é a reunião ou o conjunto de dados e conhecimentos organizados, que possam constituir referências sobre um determinado acontecimento, fato ou fenômeno. Em um contexto geral, este conjunto de dados tem como objetivo reduzir a incerteza ou aprofundar os conhecimentos sobre um assunto de interesse a partir do que já se possui. Ela também se refere ao esclarecimento do funcionamento de um determinado processo ou de um objeto. A informação também se configura em um recurso que atribui significado a realidade mediante seus códigos e o conjunto de dados. Ela é capaz de dar origem à formação do pensamento humano, também permite resolver problemas e tomar decisões, com base no uso racional deste conhecimento adquirido através dela. Desta forma, quanto mais precisa ela seja, melhor será a comunicação. No âmbito da comunicação, a informação é o conhecimento que se torna público através dos meios de comunicação ou por meio da publicidade." (https://www.significados.com.br/informacao/).

A adesão pelos munícipes ao que é oferecido pelo Município – Secretarias Municipais, depende muito das informações que são disponibilizadas, para que o público compareça é preciso que ele saiba por todos os canais possíveis a respeito de determinado evento. Portanto realizar divulgação de avisos, informes, programas, campanhas, serviços, chamamentos em diversas situações exigidas por lei ou para cumprimento de atividade de interesse público, especialmente quanto à conscientização da população sobre temas como saúde, vacinação/imunização, entre outros. É imprescindível.

Ainda, com o decorrer dos anos a demanda de eventos realizados pelas Secretarias Municipais aumentou, englobaram-se eventos artísticos, culturais, esportivos e sociais, estes fizeram surgir novas demandas como a locação de mobiliários (tendas, praticáveis de madeira, gradis de isolamento), equipamentos de som para palestra e eventos, equipamentos para transmissão ao vivo pela internet para lives ao vivo, e produção de trabalhos de estúdio: captação, edição, masterização, instrumentalização e compactação. A disponibilização de infra-estrutura, e o fornecimento de apoio logístico para os eventos realizados pelas Secretaria se faz essencial para fins de garantir a execução satisfatória de tais eventos. Além de possibilitar a otimização dos eventos, possibilita o melhor conforto aos profissionais e a comunidade presente aos eventos realizados. Fazendo-se necessário a contratação de empresa(s) para execução dos serviços de som e imagem, e locação de mobiliários, para à realização dos futuros eventos, projetos e campanhas que irão acontecer no Município.

g.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: <u>gabinete@chopinzinho.pr.gov.br</u>
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

13.2 Descrição dos mobiliários e serviços e a necessidade de aplicação

	Descrição
01	Locação de veículo equipado com sistema sonoro direcionado para propaganda volante, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do Município. Serviço necessário para divulgação das ações / informações do que está acontecendo ou do que acontecerá no Município aos munícipes, tem objetivo de atingir públicos alvos específicos, como: divulgação do IPTU, campanhas de vacinação, campanhas de preventivos, eventos culturais, sociais, artísticos, esportivos, etc.
02	Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrio, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do município. Serviço necessário para divulgação das ações / informações do que está acontecendo ou que acontecerá no Município aos munícipes, tem objetivo de atingir públicos alvos específicos, como: divulgação do IPTU, campanhas de vacinação, campanhas de preventivos, eventos culturais, sociais, artísticos, esportivos, etc.
03	Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atende pequenos e médios eventos de até 200 pessoas, com no mínimo: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas com 2 vias e tripe, 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento necessário. Equipamento de captação, ampliação e distribuição de som, para ambientes fechados, para um número de até 200 participantes. Necessário para utilização em eventos pequenos, palestras, reuniões, etc.
04	Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo de caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Ed de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client. Equipamento de captação, ampliação e distribuição de som, para ambientes abertos de fechados, para um número de até 2000 participantes. Necessário para utilização em eventos teatrais, culturais, palestras, reuniões, etc.
05	
	Locação de equipamentos para transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município de qualidade igual ou superior, com no mínimo duas câmeras em sinal HD – Central de mixagen digital, cabeamento em HDMI, com qualidade em HD na resolução mínima de 720P. A transmissão de lives e eventos. Além de alcance maior de público, possibilita as pessoas que possuem dificuldade de deslocamento poderão assistir a live ou ao evento no conforto das suas casas. Participar de uma live ou um evento online é rápido e acessível a todas as classes Pois basta o público ter um aparelho celular com acesso a internet e acessar o link do evento lsso faz com que a participação seja grande e, mais do que isso, possibilita o fácicompartilhamento das informações. Também, transmitir evento online significa mostrar a cara
06	Locação de equipamentos para transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município de qualidade igual ou superior, com no mínimo duas câmeras em sinal HD – Central de mixagen digital, cabeamento em HDMI, com qualidade em HD na resolução mínima de 720P. A transmissão de lives e eventos. Além de alcance maior de público, possibilita as pessoas que possuem dificuldade de deslocamento poderão assistir a live ou ao evento no conforto das suas casas. Participar de uma live ou um evento online é rápido e acessível a todas as classes Pois basta o público ter um aparelho celular com acesso a internet e acessar o link do evento lsso faz com que a participação seja grande e, mais do que isso, possibilita o fáci compartilhamento das informações. Também, transmitir evento online significa mostrar a cara da instituição para o público. Mais do que isso, é uma forma de criar credibilidade, confiança

P. Q

A.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: <u>gabinete@chopinzinho.pr.gov.br</u>
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

	(3x3m), com proteção UVA/UVB de até 100 FPS, ganchos e cordas para fixação no solo. Necessário para atender eventos em locais sem estruturas físicas que sirvam como cobertura/proteção contra sol ou chuva, para utilização em campanhas ao ar livre, em praças, ruas, bosques, etc. Para utilização/proteção para os Servidores Municipais.
08	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo piramidal, cobertura mínima medindo 25 m², em lona anti mofo e anti chamas, com calha e 4 dutos de escoamento embutidos. Rebaixamento de teto em lycra tensionada para eventos festivos. Sistema de fixação com cintos nylon e catraca reforçada. Necessário para atender eventos em locais sem estruturas físicas que sirvam como cobertura/proteção contra sol ou chuva, para utilização em eventos culturais, sociais, artísticos, esportivos ao ar livre, em praças, ruas, bosques, etc. Para utilização/proteção para os Servidores Municipais e Munícipes.
09	Locação de praticáveis para palco de qualidade igual ou superior, em madeira naval, tamanho 2,00 m x 1,00 m, regulagem telescópica de altura de 40 cm à 100 cm, com escada de acesso e corrimão. Acompanham 02 clamps de fixação. Peças utilizadas para montagem de palcos, pódios e pontos de elevação. Necessário para utilização em eventos culturais, festivos e esportivos.
	Locação de gradil de Isolamento de qualidade igual ou superior, estrutura em tubo de aço galvanizado 25mm com parede de 1/8 de polegada, dimensões 1,20 m x 2,000 m, trava de encaixe padrão 1010, pés de apoio em tubo estrutural fixo ou desmontável. Para limitação / isolamento de espaços, na execução de corridas de rua, ou eventos, bem como para a proteção e segurança pessoal do público.

13.3 Dos eventos realizados pelas Secretarias 13.3.1 Secretaria Municipal de Administração

 Programação da Páscoa, executado em parceria com Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – geralmente realizado no mês de abril (a Páscoa é uma <u>festa móvel</u>, o que significa que sua data não é fixa em relação ao calendário civil);

 Divulgação dos Carnes do IPTU – realizado nos meses de abril e maio (entre 01 de abril e 31 de maio), parte da população Chopinzinhense não houve rádio local, sendo o som de Rua e uma das formas de informar os munícipes da cidade, nos Bairros e no Centro, no período em que estiverem em suas residências e no trabalho, quando da entrega dos carnês, prazos de pagamentos e também quanto a importância do pagamento do imposto para o município;

 Programação do Natal Encantado, executado em parceria com as Secretarias de Educação, Cultura e Esportes e de Assistência Social – realizado nos meses de novembro e dezembro (entre 15 de novembro a 24 de dezembro); "Neste evento o Município proporciona as famílias apresentações Natalinas, de música e dança, presença do Papai Noel e entrega de presentes para as crianças do Município, estando sob responsabilidade da Secretaria de Administração toda a parte da Abertura do Natal;

 Programação do Aniversário do Município, engloba vários eventos, executado em parceria as demais secretarias – realizado no mês de dezembro (semana do dia 14 de dezembro);

 Inaugurações de obras públicas, Reuniões ou encontros da Administração com as Comunidades, Bairros e Zona Rural do Município – não possuem calendário definido, podem vir a acorrer em qualquer mês do ano, conforme necessidade.

13.3.2 Secretaria Municipal de Assistência Social

 Dia da Mulher, engloba vários eventos, executados em parceria com Secretarias de Administração, de Educação, Cultura e Esportes, e de Saúde – realizado no mês de março (semana do dia 08 de março). "O dia 8 de março é celebrado em todo mundo para reconhecimento das conquistas sociais, políticas e culturais das mulheres, sendo a oportunidade de chamar a atenção para a necessidade de acelerar os movimentos em direção à igualdade de direitos e gênero. Em Chopinzinho, este é o dia para agradecer e valorizar as mulheres do Município";

 Campanha "Faça Bonito", referente ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – realizado no meses de maio e junho (01 de maio a 30 de junho). "Tem como objetivo a prevenção e o enfrentamento a esse grave problema que demanda de campanhas com articulação de ações

9



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: <u>qabinete@chopinzinho.pr.qov.br</u>
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

intersetoriais para esclarecer, orientar e proteger as vítimas e responsabilizar os agressores, bem como para conscientizar a população sobre formas de identificar e denunciar os casos suspeitos";

- Campanha de Erradicação do Trabalho Infantil realizado no mês de junho (01 a 30 de junho). "Instituída pela Organização Internacional do Trabalho OIT, em 2002, ano da apresentação do primeiro relatório global sobre o trabalho infantil na Conferência Internacional do Trabalho, desde então, a Organização convoca a sociedade, os trabalhadores, os empregados e os governos do mundo todo a se mobilizarem contra o trabalho infantil. O principal objetivo da campanha é alertar a comunidade em geral e os diferentes núcleos do governo sobre a realidade do trabalho infantil, uma prática que se mantém corriqueira em diversas regiões do Brasil e do Mundo":
- Dia Ativo do Idoso, executado em parceria com as Secretarias de Educação, Cultura e Esportes, e de Saúde –
 geralmente realizado no mês de setembro (semana do dia 01 de outubro). "Neste dia são realizadas ações e
 atividades com o objetivo de encorajar a promoção da saúde e as políticas de prevenção, especialmente
 aquelas direcionadas ao público alvo da campanha. As pessoas estão vivendo por mais tempo, com a
 qualidade de vida na Terceira, e com essas ações, essa estatísticas pode ser melhorada";
- Dia do Idoso geralmente realizado no mês de outubro (semana do dia 01 de outubro). "O Dia do Idoso, pessoa que possui idade igual ou superior a 60 anos, data que marca o dia em que a Lei nº 10.741 (Estatuto do Idoso) entrou em vigor. Esta comemoração serve para reforçar a importância da proteção a esse público e reavaliação das atitudes tomadas em relação a eles";
- Outubro Rosa, executado em parceria com Secretaria de Saúde realizado no mês de outubro (semana do
 dia 12 de outubro). "Movimento internacional de conscientização para o controle do câncer de mama, data
 celebrada anualmente, com objetivo de compartilhar informações e promover a conscientização sobre a
 doença, proporcionar maior acesso aos serviços de diagnóstico e de tratamento e contribuir para a redução da
 mortalidade, através da promoção de eventos técnicos, debates e apresentações sobre o tema, assim como
 produção materiais e outros recursos educativos para disseminar informações sobre fatores protetores e
 detecção precoce do câncer de mama";
- Programação do Natal Encantado, executado em parceria com as Secretarias de Administração e de Educação, Cultura e Esportes – realizado nos meses de novembro e dezembro (15 de novembro a 24 de dezembro); "Neste evento o Município proporciona as famílias apresentações Natalinas, de música e dança, estando sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social o Natal das Crianças, que conta com a presença do Papai Noel e entrega de presentes para as crianças do Município;
- Servi
 ço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crian
 ças, Addescentes e Idosos, nos Bairros e
 Comunidades da zona rural do Munic
 ípio s
 ão realizadas atividades durante o ano todo, tendo no
 cronograma, atividades, palestras e reuni

 ões diversas, oficinas de artesanato, educa
 ç
 ão f
 ísica e aulas de
 viol
 ão;
- Programa de Atendimento Integral à Família-PAIF, consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo;
- Conferências Municipais: Assistência Social; Criança e Adolescente; Direitos da Mulher; Direitos da Pessoa Idosa; Igualdade Racial; Pessoa com deficiência; Segurança Alimentar e Nutricional; e demais eventos. As conferências são realizadas em anos ímpar, conforme calendário emitido pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

13.3.3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

- Formação dos Professores apresentação de palestras; execução de cursos e oficinas;
- Programação da Páscoa da Alegria 2022, executado em parceria com Secretaria de Administração –
 geralmente realizado no mês de abril (a Páscoa é uma <u>festa móvel</u>, o que significa que sua data não é fixa em
 relação ao <u>calendário civil</u>);
- Encenação da Paixão de Cristo 2022, ensaios e apresentação, na Comunidade de São Luiz geralmente realizado no mês de abril, apresentação na semana da comemoração da Páscoa (a Páscoa é uma <u>festa móvel</u>, o que significa que sua data não é fixa em relação ao <u>calendário civil</u>);
- Comemoração Cívica 7 de Setembro 2022 realizada no mês de setembro (semana do dia 7 de setembro);

6



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: <u>gabinete@chopinzinho.pr.gov.br</u>
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

- Festival Canta Terra, engloba as eliminatórias escolares (9 escolas), classificatória sertaneja/nativista, classificatória popular/gospel, e final, executado em parceria com Secretaria de Administração – geralmente realizado no 3º final de semana do mês de setembro, 3 dias consecutivos de apresentações;
- Dia do Professor realizado no mês de outubro (semana do dia 15 de outubro);
- Programação do Natal Encantado, engloba vários eventos, executado em parceria com as Secretarias de Administração e de Assistência Social – realizado nos meses de novembro e dezembro (15 de novembro a 24 de dezembro); "Neste evento o Município proporciona as famílias apresentações Natalinas de música e dança, estando sob responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura;
- Mostra da Educação realizada uma vez ao ano no mês de outubro, 2 dias de apresentações (previsão para a última semana de outubro);
- Divulgação das inscrições das Oficinas do Departamento de Cultura realizado no início do ano letivo (geralmente entre 15 de fevereiro e 31 de março);
- Apresentações de peças do Grupo Municipal de Teatro não possuem calendário, locais ou quantidade definidos, podem acorrer em qualquer mês do ano;
- Apresentações Artísticas e Culturais no Anfiteatro não possuem calendário ou quantidade definidos, podem acorrer em qualquer mês do ano;
- Feiras, Encontros, Reuniões e Eventos Diversos não possuem calendário definido, para necessidades que surgem durante o ano letivo, geralmente para utilização nos CMEI's e nas Escolas Municipais;
- Divulgação, realização e premiação dos Campeonatos Municipais: de Futebol Sete, realizado nos meses de março e abril (entre 01 de março a 30 de abril); de Futsal, realizado nos meses de maio e junho (entre 01 de maio a 30 de junho); de Futebol de Campo, realizado nos meses de julho a novembro (entre 01 de julho a 30 de novembro); e os Campeonatos de Bocha, realizados nos meses de março a novembro (entre 01 de março a 30 de novembro);
- Divulgação, realização e premiação para os demais campeonatos regionais nas diversa modalidades: de Futevôlei, realizado no mês de março (entre 01 e 31 de março); de Vôlei de Praia, realizado no mês de maio (entre 01 e 31 de maio); dos Jogos Abertos do Sudoeste, realizados do mês de março a novembro (entre 01 de março a 30 de novembro); dos Jogos Infantis, realizados no mês de maio (entre 01 e 31 de maio);
- Divulgação, realização e premiação das provas de Moutain Bike, realizado no mês de setembro (entre 01 e 30 de setembro), e da Corrida de Rua, realizada em duas etapas uma no mês de maio (entre 01 e 31 de maio) e a outra no mês de dezembro (entre 01 a 20 de dezembro);
- Divulgação e realização do dia do lazer serão realizadas oito etapas dos meses de abril a dezembro (entre 01 de abril a 20 de dezembro).

13.3.4 Secretaria Municipal de Saúde

- Campanhas de Vigilância Epidemiológica realizadas nos meses de abril à setembro (Dia D Influenza, semana do dia 20 de abril; Campanha de multivacinação semana do dia 14 de setembro). Extremamente necessárias para levar as informações a população chopinzinhense, com relação a campanhas de vacinas e demais assuntos de interesse dos mesmos, tais com informações acerca de doenças e prevenção;
- Campanhas de Vacinação e Imunização realizados nos meses de abril e julho. Extremamente necessárias para levar as informações a população chopinzinhense, com relação as datas e locais da execução das vacinas e imunizações;
- Campanha Maio Amarelo realizada no mês de maio (semana do dia 11 de maio). Visa alertar sobre a
 importância do trabalho de prevenção dos acidentes de trânsito, chamando a atenção da sociedade para o alto
 índice de mortes e feridos no trânsito em todo o mundo. As ações são desenvolvidas em todos os estados
 brasileiros:
- Encontro das Famílias do CAPS Realizado no mês de maio (semana do dia 18 de maio);
- Campanhas de Vigilância Sanitária realizados nos meses maio, setembro e novembro (semanas dos dias: 4 de maio, 7 de setembro e 9 de novembro);
- Campanhas de Preventivos realizadas nos meses de março e outubro (semanas dos dias 8 de março e 12 de outubro), tem o objetivo de fazer o diagnóstico precoce das lesões precursoras do câncer do colo do útero;
- Caminhada e Palestra "Setembro Amarelo" realizado no mês de setembro (semana do dia 14 de setembro),
 é uma campanha criada com o intuito de informar as pessoas sobre o suicídio, que é a segunda principal causa de morte entre jovens com idades entre 15 e 29 anos. Durante todo o mês de setembro, ações são realizadas a

K



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: <u>gabinete@chopinzinho.pr.gov.br</u>
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

fim de sensibilizar a população e os profissionais da área para os sintomas desse problema e para a <u>saúde</u> <u>mental</u>, fazendo-os entender que isso também é uma questão de saúde pública;

 Caminhada e Palestra "Outubro Rosa" – Realizado no mês de outubro (semana do dia 12 de outubro), é um movimento internacional de conscientização para o controle do câncer de mama, e tem o objetivo compartilhar informações e promover a conscientização e prevenção do câncer de mama, proporcionar maior acesso aos serviços de diagnóstico e de tratamento e contribuir para a redução da mortalidade, sendo que o diagnóstico precoce aumenta significantemente as chances de cura;

• Saúde do Homem, "Agosto Azul" – realizado no mês de agosto (semana do dia 10 de agosto), tem como objetivo principal motivar uma mudança cultural para que homens procurem atendimento médico e verifiquem sua condição de saúde com mais frequência, antes que doenças se manifestem de forma mais grave. Exames simples como testes para diabetes, hipertensão, aids e hepatite estão disponíveis na rede pública de saúde e podem identificar enfermidades ainda em estágios iniciais.

 Ações de conscientização e prevenção em Saúde, propostas da 7ª Regional de Saúde/SESA, do Ministério da Saúde e para as datas relevantes à saúde pública.

13.4 Da quantidade por evento, por secretaria

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DIVULGAÇÃO CARNES DOS IPTU	PROG. ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO - FESTA DO PRATO TÍPICO	INAUGURAÇÕES DE OBRAS PUBLICAS / REUNIÕES ADMINISTRATIVAS	QUANT
			DIVUL	PROG. ANIV MUNICÍPIO FESTA DO I	PUBL	TOTAL P/
1	Hora trabalhada	Locação de veículo equipado com sistema sonoro direcionado para propaganda volante,	70	4		(74)
2	Hora trabalhada	Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrio, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas,	12	4		(16)
3	Hora trabalhada	Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atende pequenos e médios eventos de até 200 pessoas: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas com dupla de subwoofers, 02 caixas de colunas verticais com 8 falantes em neodímio, 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento necessário.			4	4)
4	Hora trabalhada	Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client			4	4)
5	Hora trabalhada	Locação de equipamentos para transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município de qualidade igual ou superior, com no mínimo duas câmeras em sinal HD – Central de mixagem digital, cabeamento em HDMI, com qualidade em HD na resolução mínima de 720P		2	2	4
7	Diária	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo articulada, cobertura mínima medindo 9 m² (3x3m), com proteção UVA/UVB de até 100 FPS, ganchos e cordas para fixação no solo		4	4	8
8	Diária	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo piramidal, cobertura mínima medindo 25 m², em lona anti mofo e anti chamas, com calha e 4 dutos de escoamento embutidos. Rebaixamento de teto em lycra tensionada para eventos festivos		2	2	4)
9	Unid. / Diária	Locação de praticáveis para palco de qualidade igual ou superior, em madeira naval, tamanho 2,00 m x 1,00 m, regulagem telescópica de altura		6	6	(2)



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: <u>gabinete@chopinzinho.pr.gov.br</u>
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

		de 40 cm à 100 cm, com escada de acesso e corrimão		
10	Unid. / Diária	Locação de gradil de Isolamento de qualidade igual ou superior, estrutura em tubo de aço galvanizado 25mm com parede de 1/8 de polegada, dimensões 1,20 m x 2,000 m, trava de encaixe padrão 1010, pés de apoio em tubo estrutural fixo ou desmontável	20	20

			LHER	CAMPANHA FAÇA BONITO	A DE ÇÃO DO JINFANTIL	DIA ATIVO DO IDOSO	osc	ROSA	PROGRAMAÇÃO DO NATAL ENCANTADO	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA	VCIAS S	
TEM	UNID	DESCRIÇÃO	DIA DA MULHER	CAMPANH	CAMPANHA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTII	DIA ATIVO	DIA DO IDOSO	OUTUBRO ROSA	PROGRAM ENCANTAI	SERVIÇO E E FORTALI VINCULOS	PROGRAMA DE ATENDIMENTO A FAMILIA	CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Hora trabalhada	Locação de veículo equipado com sistema sonoro direcionado para propaganda volante,	10	4	4	4	8	8	14	8	16		76)
2	Hora trabalhada	Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrio, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas,		4	4		4			4	4		20
3	Hora trabalhada	Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atende pequenos e médios eventos de até 200 pessoas: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas com dupla de subwoofers, 02 caixas de colunas verticais com 8 falantes em neodimio, 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento necessário.					4			4	4	4	(18)
4	Hora trabalhada	Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client.		4	4	4		4	4				(24)
7	Diária	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo articulada, cobertura mínima medindo 9 m² (3x3m), com proteção UVA/UVB de até 100 FPS, ganchos e cordas para fixação no solo		1		2							3
8	Diária	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo piramidal, cobertura mínima medindo 25 m², em lona anti mofo e anti chamas, com calha e 4 dutos de					1		4				6

P. Q



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: <u>gabinete@chopinzinho.pr.gov.br</u>
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

		escoamento embutidos. Rebaixamento de teto em lycra tensionada para eventos festivos				
10	Unid. / Diária	Locação de gradil de Isolamento de qualidade igual ou superior, estrutura em tubo de aço galvanizado 25mm com parede de 1/8 de polegada, dimensões 1,20 m x 2,000 m, trava de encaixe padrão 1010, pés de apoio em tubo estrutural fixo ou desmontável		20		40

			D DOS		ENCENAÇÃO PAIXÃO DE CRISTO - SÃO LUIZ	AÇAO CIVICA MBRO	PROGRAMAÇAO FESTIVAL CANTA TERRA	OFESSOR	PROGRAMAÇAO DO NATAL ENCANTADO	MOSTRA DA EDUÇÃO	OFICINAS DEPARTAMENTO DE CULTURA	APRES. DE PEÇAS GRUPO AUNICIPAL DE TEATRO	AÇOES S E CULTURAIS	FEIRAS, ENCONTROS, REUNIÕES E EVENTOS	CAMPEONATOS MUNICIPAIS	∞ CAMPEONATOS REGIONAIS	PROVAS DE MOUNTAIN BIKE E CORRIDAS DE RUA	ZER	
TEM	UNID	DESCRIÇÃO	FORMAÇÃO DOS PROFESSORES	PROGRAMAÇAO PÁSCOA DA ALE	ENCENAÇA CRISTO - S	COMEMORAÇÃO 7 DE SETEMBRO	PROGRAMAÇAO FESTIVAL CANTA	DIA DO PROFESSOR	PROGRAMAÇ ENCANTADO	MOSTRAD	OFICINAS DE DE CULTURA	APRES. D MUNICIPAL	APRESENTAÇOES ARTÍSTICAS E CUI	FEIRAS, EN REUNIÕES	CAMPEON,	CAMPEON	PROVAS D E CORRIDA	DIA DO LAZER	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Hora trabalhada	Locação de veículo equipado com sistema sonoro direcionado para propaganda volante,		8	8		8		12		8	8	8		12	8			60
2	Hora trabalhada	Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrio, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas,				4							4						8
3	Hora trabaihada	Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atende pequenos e médios eventos de até 200 pessoas: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas com dupla de subwoofers, 02 caixas de colunas verticais com 8 falantes em neodímio, 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento necessário.					36	6						12					62
4	Hora trabalhada	Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior contendo no mínimo 4				4			4	8		8	8		4	4	4	4	48

Pag

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: <u>gabinete@chopinzinho.pr.gov.br</u>
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

			caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08Tl, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle installado.													
	5	Hora trabalhada	instalado, 01 roteador client Locação de equipamentos para transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município de qualidade igual ou superior, com no mínimo duas câmeras em sinal HD — Central de mixagem digital, cabeamento em HDMI, com qualidade em HD na resolução mínima de 720P.					2								2
	6	Valor por produção	Produção de trabalhos de estúdio: captação, edição, masterização, instrumentalização e compactação													
			a) locação de microfones, serviços de captação e edição de vozes e instrumentos (valor por faixa)	9		6		9	6	6						36
			b) serviço de estúdio: mixagem, masterização e compactação - (valor por faixa)	3	3	2		3		2						10
			c) gravação de spots para rádio ou trio elétrico - (valor por faixa)					5								5
			d) mudança de tonalidade de faixa musical - (valor por faixa)	2	2			2	6							10
			e) produção de playback inédito/instrumental (5 instrumentos) - (valor por faixa)						2							2
			f) produção de playback inédito/um instrumento ou midi – (valor por faixa)						2		6					- 8
			g) Fornecimento de playback (estudo) – (valor por faixa)		2			2	6							10
			h) produção de vídeo clip - formato HD, 1920 x 1080, resolução mínima de 720p, com tamanho entre 2 a 5 minutos - (valor por faixa)				1		2		2	1				6
L			i) Produção de trilhas sonoras – (valor por faixa)		2			2		4						8
	7	Diária	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo articulada, cobertura mínima medindo 9 m²											4	4	8





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

	(0)	(3x3m), com proteção UVA/UVB de até 100 FPS, ganchos e cordas para fixação no solo										
8	Diária	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo piramidal, cobertura mínima medindo 25 m², em lona anti mofo e anti chamas, com calha e 4 dutos de escoamento embutidos. Rebaixamento de teto em lycra tensionada para eventos festivos	1		2		2	3			1	9
9	Unid. / Diária	Locação de praticáveis para palco de qualidade igual ou superior, em madeira naval, tamanho 2,00 m x 1,00 m, regulagem telescópica de altura de 40 cm à 100 cm, com escada de acesso e corrimão				6		6	6	6	3	27
10	Unid. / Diária	Locação de gradil de Isolamento de qualidade igual ou superior, estrutura em tubo de aço galvanizado 25mm com parede de 1/8 de polegada, dimensões 1,20 m x 2,000 m, trava de encaixe padrão 1010, pés de apoio em tubo estrutural fixo ou desmontável		10		6		20	20	20		76

13.4.	4 Secretar	ria de Saúde											
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO.	CAMPANHAS DE VIGILÂNCIA EPIMEDIOLÓGICA	S DE VACINAÇÃO	ANHA	TRO DA FAMILIAS	S DE VIGILÂNCIA	(S TIVOS	A E PALESTRAS	A E PALESTRAS	HOMEM	CONSCIENTIZAÇAO ÇÃO EM SAÚDE AL DE SAÚDE E PÚBLICO	QUANT
HEM	ONID	DESCRIÇÃO	CAMPANHA FPIMFDIOI	CAMPANHA E IMUNIZAC	CAMPANH,	ENCONTRO	CAMPANHA	CAMPANHAS DE PREVENTIV	CAMINHADA SETEMBRO	CAMINHAD	SAUDE DO AGOSTO A	AÇOES DE E PREVENÇ 7º REGION/ MINITÉRIO	TOTAL P/ 12 MESES
1	Hora trabalhada	Locação de veiculo equipado com sistema sonoro direcionado para propaganda volante,	8	12	8	8	14	20	8	16	16		170
2	Hora trabalhada	Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrio, equipado com sistema operacional contendo mixer de no minimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas,											
3	Hora trabalhada	Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atende pequenos e médios eventos de até 200 pessoas: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas com dupla de subwoofers, 02 caixas de colunas verticais com 8 falantes em			4	4	2	2	4	4	4	4	28



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

		neodímio, 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento necessário.									
4	Hora trabalhada	Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client	2	2	4			4	4		16
7	Diária	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo articulada, cobertura mínima medindo 9 m² (3x3m), com proteção UVA/UVB de até 100 FPS, ganchos e cordas para fixação no solo			2		2				4
8	Diária	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo piramidal, cobertura mínima medindo 25 m², em lona anti mofo e anti chamas, com calha e 4 dutos de escoamento embutidos. Rebaixamento de teto em lycra tensionada para eventos festivos	1	1		1				1	4
9	Unid. / Diária	Locação de praticáveis para palco de qualidade igual ou superior, em madeira naval, tamanho 2,00 m x 1,00 m, regulagem telescópica de altura de 40 cm à 100 cm, com escada de acesso e corrimão								6	6

Chopinzinho, 05 de novembro de 2021.

Roberto Alencar Przendziuk Secretaria de Administração

Édina Accorsi

Secretária de Assistência Social

Mari Lucia Lazarotto

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Grazziele Matte Dossena Secretária de Saúde



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: <u>gabinete@chopinzinho.pr.gov.br</u>

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor prefeito,

As Secretarias Municipais, tendo em vista a necessidade de contratação futura de serviços de som e imagem, locação de tendas, praticáveis e gradis para eventos no Município de Chopinzinho-PR, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos materiais relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo das Secretarias Muncipais.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 05 de novembro de 2021.

Roberto Alencar Przendziuk Secretaria de Administração





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 05/11/2020

PROCESSO: PREGÃO

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICAVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR R\$: 126.904,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária para 2021, conforme Lei n° 3.798/2019 (PPA) e Lei n° 3.833/2020 (LDO), nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria De Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2365) 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2370)

Secretaria de Assistência Social

08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (2368, 2240) 08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 Fonte 1941 (2369, 1432)

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (2046, 1643) 06.04.133920014.2.033.3.3.90.39 Fonte 000 (2366, 348)

06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 Fonte 000 (2367, 2371)

Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 303 (1442, 1445) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 494 (1443, 1446)

07.02.103010016.2.047.3.3.90.39 Fonte 493 (1782, 2372)

Atenciosamente.

RODRIGO JAZYNSKI Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Financeiro

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE SOM, IMAGEM E LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA EVENTOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: MAXIMUS SOM E LUZ

CNPJ / CPF: 393392250001-02

Endereço. RUA ANCHIETA 955 SÃO VICENTE PATO BRANCO PR

Nome do Responsável: DELCI CARDOSO DE RAMOS

Telefones para contato: 46 9 9112-4250

Local e data: PATO BRANCO, 04 DE NOVEMBRO DE 2021

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas - carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	OBJETO	VALOR UNIT R\$
01	Hora trabalhada	Locação de veículo equipado com sistema sonoro direcionado para propaganda volante, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do Município. Devendo estar inclusos os spots solicitadas pela Administração.	60,00
02	Hora trabalhada	Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrio, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do município. Devendo estar inclusos os spot e vinhetas solicitadas pela Administração.	
03	Hora trabalhada	Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atende pequenos e médios eventos de até 200 pessoas: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas com dupla de subwoofers, 02 caixas de colunas verticais com 8 falantes em neodímio, 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento necessário. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos	500,00
04	Hora Trabalhada	Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos	1200,00
05	Hora Trabalhada	Locação de equipamentos para transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município de qualidade igual ou superior, com no mínimo duas câmeras em sinal HD — Central de mixagem digital, cabeamento em HDMI, com qualidade em HD na resolução mínima de 720P. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos.	1000,00
06	Valor por produção	Produção de trabalhos de estúdio: captação, edição, masterização, instrumentalização e compactação. Conforme solicitado pelo produtor ou professores das oficinas de música do Município. Incluem-se mudança de tonalidade de uma música ou playback, produção de trilhas sonoras, playbacks, faixas musicais completas ou vídeo clips, realizados com alunos de escolas, oficinas culturais do município ou grupos musicais e afins. O trabalho deverá ser entregue em dispositivo pen drive ou CD, num prazo máximo de 20 dias.	000,00
	01	a) locação de microfones, serviços de captação e edição de vozes e	500,00
	01	instrumentos (valor por faixa) b) serviço de estúdio: mixagem, masterização e compactação - (valor por faixa)	500,00

	01	c) gravação de spots para rádio ou trio elétrico - (valor por faixa)	100,00
	01	d) mudança de tonalidade de faixa musical - (valor por faixa)	100,00
	01	e) produção de playback inédito/instrumental (5 instrumentos) - (valor por faixa)	500,00
	01	f) produção de playback inédito/um instrumento ou midi – (valor por faixa)	500,00
	01	Fornecimento de playback (estudo) – (valor por faixa)	400,00
	01	h) produção de vídeo clip - formato HD, 1920 x 1080, resolução mínima de 720p, com tamanho entre 2 a 5 minutos – (valor por faixa)	
	01	i) Produção de trilhas sonoras – (valor por faixa)	
07	Diária	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo articulada, cobertura mínima medindo 9 m² (3x3m), com proteção UVA/UVB de até 100 FPS, ganchos e cordas para fixação no solo. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação do equipamento, e demais despesas diretas e indiretas.	
08	Diária	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo piramidal, cobertura mínima medindo 25 m², em lona anti mofo e anti chamas, com calha e 4 dutos de escoamento embutidos. Rebaixamento de teto em lycra tensionada para eventos festivos. Sistema de fixação com cintos nylon e catraca reforçada. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação do equipamento, e demais despesas diretas e indiretas.	
09	Unid. / Diária	Locação de praticáveis para palco de qualidade igual ou superior, em madeira naval, tamanho 2,00 m x 1,00 m, regulagem telescópica de altura de 40 cm à 100 cm, com escada de acesso e corrimão. Acompanham 02 clamps de fixação. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e remoção dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas.	
10	Unid. / Diária	Locação de gradil de Isolamento de qualidade igual ou superior, estrutura em tubo de aço galvanizado 25mm com parede de 1/8 de polegada, dimensões 1,20 m x 2,000 m, trava de encaixe padrão 1010, pés de apoio em tubo estrutural fixo ou desmontável. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, entrega e remoção nos locais definidos pela administração.	

Delci Ramos

MAXIMUS SOM E LUZ DELCI CARDOSO DE RAMOS

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE SOM, IMAGEM E LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA EVENTOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: TOP CLASS CURSOS DE MÚSICA E PRODUÇÃO MUSICAL

CNPJ / CPF: 30.887.272/0001-16

Endereço: COMUNIDADE DE LINHA LAGOÃO

Nome do Responsável: ENDRIANE D'AGOSTINI

Telefones para contato: (46) 9 9983-0567

Local e data: CHOPINZINHO, 03 DE NOVEMBRO DE 2021

TEM	UNID	OBJETO	VALOR UNIT R\$
01	Hora trabalhada	Locação de veículo equipado com sistema sonoro direcionado para propaganda volante, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do Município. Devendo estar inclusos os spots solicitadas pela Administração.	60,00
03	EVENTO	Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atende pequenos e médios eventos de até 200 pessoas: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas de som com 2 vias e tripes. 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento necessário. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos.	300,00
06	Valor por produção	Produção de trabalhos de estúdio: captação, edição, masterização, instrumentalização e compactação. Conforme solicitado pelo produtor ou professores das oficinas de música do Município. Incluem-se mudança de tonalidade de uma música ou playback, produção de trilhas sonoras, playbacks, faixas musicais completas ou vídeo clips, realizados com alunos de escolas, oficinas culturais do município ou grupos musicais e afins. O trabalho deverá ser entregue em dispositivo pen drive ou CD, num prazo máximo de 20 dias.	
	01	a) locação de microfones, serviços de captação e edição de vozes e instrumentos (valor por faixa)	200,00
	01	 b) serviço de estúdio: mixagem, masterização e compactação - (valor por faixa) 	200,00

30.887.272/0001-16

ENDRIANE DAGGSTINI 01264564961

CJ COMUNIDADE DE LINHA LAGOÃO 85560-000 - CHOPINZINHO - PR Enduone D'Agostini

	01	c) gravação de spots para rádio ou trio elétrico - (valor por faixa)	50,00
	01	d) mudança de tonalidade de faixa musical - (valor por faixa)	50,00
	01	e) produção de playback inédito/instrumental (5 instrumentos) - (valor por faixa)	500,00
	01	f) produção de playback inédito/um instrumento ou midi – (valor por faixa)	150,00
	01	(m) Fornecimento de playback (estudo) – (valor por faixa)	50,00
	01	h) produção de vídeo clip - formato HD, 1920 x 1080, resolução mínima de 720p, com tamanho entre 2 a 5 minutos – (valor por faixa)	
+	01	i) Produção de trilhas sonoras – (valor por faixa)	400,00

CHOPINZINHO, 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Enduone D'Agostini

T30.887.272/0001-15

ENDRIANE DAGOSTIMI 01264564961

CJ COMUNIDADE DE LINHA LAGOÃO 85560-000 - CHOPINZINHO - PR

27

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE SOM, IMAGEM E LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA EVENTOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

O.R.SIEBEN-TRYSOM

Rua pr. Felipe Sieira n734, Centro - Saudade do Iguaçu PR - CEP 85568-000

Fone: 46-99910-7800

O.R. SIEBEN - TRYSOM - CNPJ: 014461209/0001-67

Responsável - Osmar Rogerio Sieben

Saudade do Iguaçu - 04/novembro /2021

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas - carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	OBJETO	VALOR UNIT R\$
01	Hora trabalhada	Locação de veículo equipado com sistema sonoro direcionado para propaganda volante, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do Município. Devendo estar inclusos os spots solicitadas pela Administração.	70.00
02	Hora trabalhada	Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrio, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do município. Devendo estar inclusos os spot e vinhetas solicitadas pela Administração.	150,00
03	Hora trabalhada	Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atende pequenos e médios eventos de até 200 pessoas: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas com dupla de subwoofers, 02 caixas de colunas verticais com 8 falantes em neodímio, 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento necessário. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos	100,00
04	Hora Trabalhada	Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos	150,00
05	Hora Trabalhada	Locação de equipamentos para transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município de qualidade igual ou superior, com no mínimo duas câmeras em sinal HD — Central de mixagem digital, cabeamento em HDMI, com qualidade em HD na resolução mínima de 720P. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos.	
06	Valor por produção	Produção de trabalhos de estúdio: captação, edição, masterização, instrumentalização e compactação. Conforme solicitado pelo produtor ou professores das oficinas de música do Município. Incluem-se mudança de	300,00



		tonalidade de uma música ou playback, produção de trilhas sonoras, playbacks, faixas musicais completas ou vídeo clips, realizados com alunos de escolas, oficinas culturais do município ou grupos musicais e afins. O trabalho deverá ser entregue em dispositivo pen drive ou CD, num prazo máximo de 20 dias.	
	01	 a) locação de microfones, serviços de captação e edição de vozes e instrumentos (valor por falxa) 	100.00
	01	 b) serviço de estúdio: mixagem, masterização e compactação - (valor por faixa) 	500,00
	01	c) gravação de spots para rádio ou trio elétrico - (valor por faixa)	50.00
	01	d) mudança de tonalidade de faixa musical - (valor por faixa)	-20.00
	01	e) produção de playback inédito/instrumental (5 instrumentos) - (valor por faixa)	350.00
	01	f) produção de playback inédito/um instrumento ou midi - (valor por faixa)	100.00
	01	Fornecimento de playback (estudo) – (valor por faixa)	200.00
	01	h) produção de video clip - formato HD, 1920 x 1080, resolução mínima de 720p, com tamanho entre 2 a 5 minutos - (valor por faixa)	
	01	i) Produção de trilhas sonoras - (valor por faixa)	
07	Diária	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo articulada, cobertura mínima medindo 9 m² (3x3m), com proteção UVA/UVB de até 100 FPS, ganchos e cordas para fixação no solo. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação do equipamento, e demais despesas diretas e indiretas.	
08	Diária	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo piramidal, cobertura mínima medindo 25 m², em lona anti mofo e anti chamas, com calha e 4 dutos de escoamento embutidos. Rebaixamento de teto em lycra tensionada para eventos festivos. Sistema de fixação com cintos nylon e catraca reforçada. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação do equipamento, e demais despesas diretas e indiretas.	
09	Unid. / Diária	Locação de praticáveis para palco de qualidade igual ou superior, em madeira naval, tamanho 2,00 m x 1,00 m, regulagem telescópica de altura de 40 cm à 100 cm, com escada de acesso e corrimão. Acompanham 02 clamps de fixação. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e remoção dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas.	
10	Unid. / Diária	Locação de gradil de Isolamento de qualidade igual ou superior, estrutura em tubo de aço galvanizado 25mm com parede de 1/8 de polegada, dimensões 1,20 m x 2,000 m, trava de encaixe padrão 1010, pés de apoio em tubo estrutural fixo ou desmontável. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, entrega e remoção nos locais definidos pela administração.	

Osmar Louisio Sieben.

CNFV 14.461.209/0001-67

JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME

CNPJ n° 09.468.615/0001-11 E-mail: tendamusical@outlook.com Avenida XV de Novembro, 3788 - centro Fone: (46) 3242-3034

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, IMAGEM E DE MOBILIÁRIO PARA EVENTOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA

CNPJ: 09 468 615/0001-11

Endereço: Av. XV de Novembro, Nº 3788 - Centro

Nome do Responsável: Jhonas da Silva Telefones para contato: (46) 9971 - 8122

Local e data: Chopinzinho, 25 de outubro de 2021.

01	Hora trabalhada	Locação de veículo equipado com sistema sonoro direcionado para propaganda	UNIT R\$
	trabamada	volante, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do Município. Devendo estar inclusos os spots solicitadas pela Administração.	87,00
02	Hora trabalhada	Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrio, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do município. Devendo estar inclusos os spot e vinhetas solicitadas pela Administração.	183,00
03	Hora trabalhada	Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos	728,00
04	Hora trabalhada	Locação de equipamentos para transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município de qualidade igual ou superior, com no mínimo duas câmeras em sinal HD – Central de mixagem digital, cabeamento em HDMI, com qualidade em HD na resolução mínima de 720P. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos.	699,90
05	VALOR POR PRODUÇÃO	Produção de trabalhos de estúdio: captação, edição, masterização, instrumentalização e compactação. Conforme solicitado pelo produtor ou professores das oficinas de música do Município. Incluem-se mudança de tonalidade de uma música ou playback, produção de trilhas sonoras, playbacks, faixas musicais completas ou vídeo clips, realizados com alunos de escolas, oficinas culturais do município ou grupos musicais e afins. O trabalho deverá ser entregue em dispositivo pen drive ou CD, num prazo máximo de 20 dias.	4.690,00
	01	a) locação de microfones, serviços de captação e edição de vozes e instrumentos (valor por faixa)	850,00
	01	b) serviço de estúdio: mixagem, masterização e compactação - (valor por faixa)	850,00
	01	c) gravação de spots para rádio ou trio elétrico - (valor por faixa)	153,50
	01	d) mudança de tonalidade de faixa musical - (valor por faixa)	87,00
	01	e) produção de playback inédito/instrumental (5 instrumentos) - (valor por faixa)	1.499,00
	01	f) produção de playback inédito/um instrumento ou midi – (valor por faixa)	838,00
	01	Fornecimento de playback (estudo) – (valor por faixa)	149,90 =
	01	h) produção de vídeo clip - formato HD, 1920 x 1080, resolução mínima de 720p, com tamanho entre 2 a 5 minutos – (valor por faixa)	1.890,00
+	01	i) Produção de trilhas sonoras – (valor por faixa)	-250,00
06	Diária	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo articulada, cobertura mínima	638,00
		medindo 9 m² (3x3m), com proteção UVA/UVB de até 100 FPS, ganchos e cordas para fixação no solo. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte,	030,00

JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME

CNPJ n° 09.468.615/0001-11 E-mail: tendamusical@outlook.com Avenida XV de Novembro, 3788 - centro Fone: (46) 3242-3034

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		instalação e desinstalação do equipamento, e demais despesas diretas e indiretas.	
07	Diária	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo piramidal, cobertura mínima medindo 25 m², em lona anti mofo e anti chamas, com calha e 4 dutos de escoamento embutidos. Isolamento com forro em lycra tensionada para eventos festivos. Sistema de fixação com cintos nylon e catraca reforçada. Devendo estar inclusos custos das despesas e serviços com transporte e demais despesas diretas e indiretas.	986,00
80	Unid. / Diária	Locação de praticáveis para palco de qualidade igual ou superior, em madeira naval, tamanho 2,00 m x 1,00 m, regulagem telescópica de altura de 40 cm à 100 cm, com escada de acesso e corrimão. Acompanham 02 clamps de fixação. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte e remoção dos equipamentos bem como demais despesas diretas e indiretas.	183,00
09	Unid. / Diária	Locação de gradil de Isolamento de qualidade igual ou superior, estrutura em tubo de aço galvanizado 25mm com parede de 1/8 de polegada, dimensões 1,20 m x 2,000 m, trava de encaixe padrão 1010, pés de apoio em tubo estrutural fixo ou desmontável. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, entrega e remoção nos locais definidos pela administração.	49,90
10 item	Hora trabalhada 3	Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atender pequenos e médios eventos de até 200 pessoas: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo usb, 02 microfones sem fio, 02 caixas com dupla de subwoofers, 02 caixas de colunas verticais com 8 falantes em neodímio, 01 notbook com um playlist diverso, cabeamento necessário.	330,00

Proposta válida por 60 dias.



BHOMAS DA SILVA E CIA LYDA - ME

As. 15 de Novembro, 3788 - Sela 5 - Casse 85.580-600 - Cheptaninto - PR

Jhonas da Silva

Alisson Mauricio Soares MEI

CNPJ 29723271/0001-57
ENDEREÇO: Rua Padre Anchieta Nº 4092
Centro de Chopinzinho
FONE: 46 99907 5393

ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, IMAGEM E DE MOBILIÁRIO PARA EVENTOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: ALISSOM MAURÍCIO SOARES MEI

CNPJ: 29723271/0001-57

Endereço: RUA PADRE ANCHIETA Nº 4092

Nome do Responsável: ALISSOM MAURÍCIO SOARES

Telefones para contato: 46 99907 5393

Local e data: CHOPINZINHO, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

TEM	UNID	OBJETO	VALOR UNIT R\$
01	HORA TRABALHADA	Locação de veículo equipado com sistema sonoro direcionado para propaganda volante, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do Município. Devendo estar inclusos os spots solicitadas pela Administração.	100,00
02	HORA TRABALHADA	Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo mini-trio, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propáganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do município. Devendo estar inclusos os spot e vinhetas solicitadas pela Administração.	200,00
03	HORA TRABALHADA	Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos	800,00
04	HORA TRABALHADA	Locação de equipamentos para transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município de qualidade igual ou superior, com no mínimo duas câmeras em sinal HD – Central de mixagem digital, cabeamento em HDMI, com qualidade em HD na resolução mínima de 720P. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos.	670,00
05	VALOR POR PRODUÇÃO	Produção de trabalhos de estúdio: captação, edição, masterização, instrumentalização e compactação. Conforme solicitado pelo produtor ou professores das oficinas de música do Município. Incluem-se mudança de tonalidade de uma música ou playback, produção de trilhas sonoras, playbacks, faixas musicais completas ou vídeo clips, realizados com alunos de escolas, oficinas culturais do município ou grupos musicais e afins. O trabalho deverá ser entregue em dispositivo pen drive ou CD, num prazo máximo de 20 dias.	1800,00
	01	a) locação de microfones, serviços de captação e edição de vozes e instrumentos (valor por faixa)	950,00
	01	b) serviço de estúdio: mixagem, masterização e compactação - (valor por faixa)	900,00
	01	c) gravação de spots para rádio ou trio elétrico - (valor por faixa)	170,00
	01	d) mudança de tonalidade de faixa musical - (valor por faixa)	80,00

Almon n. Soars

· · U .	. 37
e) produção de playback inédito/instrumental (5 instrumentos) - (valor por faixa)	1700,00
f) produção de playback inédito/um instrumento ou midi – (valor por faixa)	800,00
S Fornecimento de playback (estudo) – (valor por faixa)	160,00
h) produção de vídeo clip - formato HD, 1920 x 1080, resolução mínima de 720p, com tamanho entre 2 a 5 minutos – (valor por faixa)	2.000,00
i) Produção de trilhas sonoras – (valor por faixa)	280,00
Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo articulada, cobertura mínima medindo 9 m² (3x3m), com proteção UVA/UVB de até 100 FPS, ganchos e cordas para fixação no solo. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação do equipamento, e demais despesas diretas e indiretas.	800,00
Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo piramidal, cobertura mínima medindo 25 m², em lona anti mofo e anti chamas, com calha e 4 dutos de escoamento embutidos. Isolamento com forro em lycra tensionada para eventos festivos. Sistema de fixação com cintos nylon e catraca reforçada. Devendo estar inclusos custos das despesas e serviços com transporte e demais despesas diretas e indiretas.	1000,00
Locação de praticáveis para palco de qualidade igual ou superior, em madeira naval, tamanho 2,00 m x 1,00 m, regulagem telescópica de altura de 40 cm à 100 cm, com escada de acesso e corrimão. Acompanham 02 clamps de fixação. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte e remoção dos equipamentos bem como demais despesas diretas e indiretas.	180,00
Locação de gradil de Isolamento de qualidade igual ou superior, estrutura em tubo de aço galvanizado 25mm com parede de 1/8 de polegada, dimensões 1,20 m x 2,000 m, trava de encaixe padrão 1010, pés de apoio em tubo estrutural fixo ou desmontável. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, entrega e remoção nos locais definidos pela administração.	46,00
Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atender pequenos e médios eventos de até 200 pessoas: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo usb, 02 microfones sem fio, 02 caixas com dupla de subwoofers, 02 caixas de colunas verticais com 8 falantes em neodímio, 01 notebook com um playlist	500,00

Proposta válida por 60 dias!

Alisson Mauricio Soares MEI

Rua Padre Anchieta, 4092 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho -PR

diverso, cabeamento necessário.

Aluson n Soares

ALISSON MAURÍCIO SOARES CNPJ: 29.723.261/0001-57 Empresário

Flavio Rocha Dalmazo MEI

CNPJ: 21.130.755/0001-80

Barra Do Bugrinho, S/Nº -Chopinzinho/PR CONTATO: (46) 9 9920 0075

ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, IMAGEM E DE MOBILIÁRIO PARA EVENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Flavio da Rocha Dalmazo MEI

CNPJ: 21130755/0001-80

Endereço: Barra Do Bugrinho, S/Nº -Chopinzinho/PR Nome do Responsável: Flavio da Rocha Dalmazo

Telefones para contato: (46) 9 9920 0075

ITEM	UNID	UNID OBJETO						
01	Hora trabalhada	Locação de veículo equipado com sistema sonoro direcionado para propaganda volante, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do Município. Devendo estar inclusos os spots solicitadas pela Administração.	UNIT R\$ 112,00					
02	Hora trabalhada	Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo mini-trio, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do município. Devendo estar inclusos os spot e vinhetas solicitadas pela Administração.	205,00					
03	Hora trabalhada	Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos	700,00					
04	Hora trabalhada	Locação de equipamentos para transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município de qualidade igual ou superior, com no mínimo duas câmeras em sinal HD – Central de mixagem digital, cabeamento em HDMI, com qualidade em HD na resolução mínima de 720P. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos.	800,00					
05	VALOR POR PRODUÇÃO	Produção de trabalhos de estúdio: captação, edição, masterização, instrumentalização e compactação. Conforme solicitado pelo produtor ou professores das oficinas de música do Município. Incluem-se mudança de tonalidade de uma música ou playback, produção de trilhas sonoras, playbacks, faixas musicais completas ou vídeo clips, realizados com alunos de escolas, oficinas culturais do município ou grupos musicais e afins. O trabalho deverá ser entregue em dispositivo pen drive ou CD, num prazo máximo de 20	₩					

A	et .	dias.	
	01	a) locação de microfones, serviços de captação e edição de vozes e instrumentos (valor por faixa)	1100,00
	01	b) serviço de estúdio: mixagem, masterização e compactação - (valor por faixa)	1000,00
	01	c) gravação de spots para rádio ou trio elétrico - (valor por faixa)	130,00
	01	d) mudança de tonalidade de faixa musical - (valor por faixa)	90,00
	01	e) produção de playback inédito/instrumental (5 instrumentos) - (valor por faixa)	2000,00
	01	f) produção de playback inédito/um instrumento ou midi - (valor por faixa)	1000,00
	01	g) Fornecimento de playback (estudo) – (valor por faixa)	200,00
	01	h) produção de vídeo clip - formato HD, 1920 x 1080, resolução mínima de 720p, com tamanho entre 2 a 5 minutos - (valor por faixa)	1700,00
	01	i) Produção de trilhas sonoras - (valor por faixa)	300,00
06	Diária	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo articulada, cobertura mínima medindo 9 m² (3x3m), com proteção UVA/UVB de até 100 FPS, ganchos e cordas para fixação no solo. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação do equipamento, e demais despesas diretas e indiretas.	600,00
07	Diária	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo piramidal, cobertura mínima medindo 25 m², em lona anti mofo e anti chamas, com calha e 4 dutos de escoamento embutidos. Isolamento com forro em lycra tensionada para eventos festivos. Sistema de fixação com cintos nylon e catraca reforçada. Devendo estar inclusos custos das despesas e serviços com transporte e demais despesas diretas e indiretas.	1200,00
08	Unid. / diária	Locação de praticáveis para palco de qualidade igual ou superior, em madeira naval, tamanho 2,00 m x 1,00 m, regulagem telescópica de altura de 40 cm à 100 cm, com escada de acesso e corrimão. Acompanham 02 clamps de fixação. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte e remoção dos equipamentos bem como demais despesas diretas e indiretas.	200,00
09	Unid. / diária	Locação de gradil de Isolamento de qualidade igual ou superior, estrutura em tubo de aço galvanizado 25mm com parede de 1/8 de polegada, dimensões 1,20 m x 2,000 m, trava de encaixe padrão 1010, pés de apoio em tubo estrutural fixo ou desmontável. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, entrega e remoção nos locais definidos pela administração.	50,00
tem	Hora trabalhada	Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atender pequenos e médios eventos de até 200 pessoas: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo usb, 02 microfones sem fio, 02 caixas com dupla de subwoofers, 02 caixas de colunas verticais com 8 falantes em neodímio, 01 notbook com um playlist diverso, cabeamento necessário.	400,00

Proposta válida por 60 dias.

FLAVIO ROCHA DALMAZO CPF n° 072.011.379-21 RG n° 9.577.289-7

Local e data: CHOPINZINHO, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

TEM	UNID	DESCRIÇÃO	FORMAÇÃO DOS PROFESSORES	PROGRAMAÇÃO PÁSCOA DA ALEGRIA	ENCENAÇÃO PAIXÃO DE CRISTO - SÃO LUIZ	COMEMORAÇÃO CÍVICA 7 DE SETEMBRO	PROGRAMAÇÃO FESTIVAL CANTA TERRA	DIA DO PROFESSOR	PROGRAMAÇÃO DO NATAL ENCANTADO	MOSTRA DA EDUÇÃO	OFICINAS DEPARTAMENTO DE CULTURA	APRES. DE PEÇAS GRUPO MUNICIPAL DE TEATRO		FEIRAS, ENCONTROS, REUNIÕES E EVENTOS	CAMPEONATOS MUNICIPAIS	CAMPEONATOS REGIONAIS	PROVAS DE MOUNTAIN BIKE E CORRIDAS DE RUA	DO L/	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
			PROP	PRO	CRIS	CON	PRO	DIA	PRO	MOS	ō	APF	APR	REU	CAN	CAN	PRO	DIA	
5	Valor por produção	Produção de trabalhos de estúdio: captação, edição, masterização, instrumentalização e compactação		9	6				9		6	6							
		a) locação de microfones, serviços de captação e edição de vozes e instrumentos (valor por faixa)		9	6				9		6	6							9 36
		b) serviço de estúdio: mixagem, masterização e compactação - (valor por faixa)		3	2				3			2							10
		c) gravação de spots para rádio ou trio elétrico - (valor por faixa)							5										25
		d) mudança de tonalidade de faixa musical - (valor por faixa)		b					2		6								10
		e) produção de playback inédito/instrumental (5 instrumentos) - (valor por faixa)									2								2
		f) produção de playback inédito/um instrumento ou midi – (valor por faixa)											6						8
	4)	g) Fornecimento de playback (estudo) - (valor por faixa) Ja	ex	A.	en	te/	de	pe	2	re	16								10
		h) produção de vídeo clip - formato HD, 1920 x 1080, resolução mínima de 720p, com tamanho entre 2 a 5 minutos – (valor por faixa)					1				2		2	1					6
		i) Produção de trilhas sonoras – (valor por faixa)		2			1. :=		2			4	N/A		3.5				8



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 Telefone: (46) 3242-8600 Ru 85.560-000

60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 08/11/2021

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Recebido a solicitação da Secretaria Municipal de Administração para contratação futura de serviços de som e imagem, locação de tendas, praticáveis e gradis para eventos no Município de Chopinzinho-PR, para as Secretarias Municipais, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico.

Edson Luiz Cenci Prefeito



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 85.560-000

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 08/11/2021

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE A SOLICITAÇÃO **SECRETARIA** DA ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a Contratação futura de serviços de som e imagem, locação de tendas, praticáveis e gradis para eventos no município de chopinzinho-PR, para as secretarias municipais, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA.

Atenciosamente,

André Felipe Moraes

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



CNPJ 76.995.414/0001-60

85.560-000

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANA

DECRETO Nº 005/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF n° 023.594.429-70. RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 536/2019, de 27 de dezembro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PROZDE JANEIRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná DIOEMS

EDIÇÃO Nº2132 de 03 /05/2021



STADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 Telefone: (46) 3242-8600 Ru 85.560-000

AND THE RESIDENCE OF THE PERSON NAMED AND THE PERSO

60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 018/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egidio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2021.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados a Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539 685-8/PR e a Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 534/2019, de 27 de dezembro de 2019 e o Decreto n.º 006/2021, de 07 de janeiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR-08 DE JANEIRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná DIOEMS

EDIÇÃO Nº 2373 de 41 /01/2021



CNPJ 76.995,414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel PARANÁ

85.560-000

CHOPINZINHO

DECRETO Nº 046/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o art. 1° do Decreto n° 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PRÉFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 19 - Altera o art. 1° do Decreto n.° 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

> "Art. 1 - Ficam nomeados o Sr. André Felipe de Moraes, CPF n°094.757.939-76, RG nº 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062 575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085 098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Cornissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montal processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021."

Art. 29 - Os demais artigos do Decreto n.º 005/2021, de 07 de janeiro de 2021. permanecem inalterados.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR-02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

DIOEMS EDIÇÃO N° 2000 de 03 102/2021



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 5172/2021 e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Saúde, autorizo o Processo Licitatório, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, pelo sistema de registro de preços nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 23 de novembro de 2021.

Edson Luiz Cenci Prefeito



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2021

PREGÃO

EDITAL Nº __/2021 FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 Telefone (46) 3242-8600 Rua M 85.560-000

01-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº __/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: __/_/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema comprasnet) "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PE-QUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 — Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO — UNITÁRIO POR ITEM, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ARERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

de	de 2021 às 09h00min
 	MIINICIPAL DE CHOPINZINHO/PP

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 18/2021, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2273, de 11/01/2021.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO	
 1.1 - Os documentos referentes às propostas comerciais, documentação de habilitação 	
xos das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a part	
ponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até de de	2021 as
09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br	
1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá de	
de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das co	ondições

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5°).

2 - DO OBJETO

descritas neste Edital.

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.
- 2.1.1 Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br
- 2.3 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.
- 2.4 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.
- 2.5 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.6 O critério de julgamento adotado será o menor preço UNITÁRIO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.7 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar exclusivamente, os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edi-



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tal e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRAS-NET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme disposto no item 9.3 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
- f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
- a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
- b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
- Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988)
 ou Vereador;
- d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9°, da Lei 8.666/93).
- 3.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- **3.5.1.1** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- **3.5.1.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.5.1.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.5.1.4 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- **3.5.1.5** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrarse-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SI-CAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO POR ITEM dos produtos.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço UNITÁRIO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.19 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.31.1 - No país;

7.31.2 - Por empresas brasileiras;

7.31.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspei-

a;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da pro-

oosta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada

do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lan-

ce subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente,

poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF:

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

- 9.3 Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
- 9.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 9.5.1 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:
- 9.5.1.1 No caso de empresário individual: <u>inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis</u>, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.5.1.2** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada El-RELI: <u>ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor</u>, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.6 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:
- 9.6.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 9.7 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:
- 9.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 9.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de <u>Certidão</u> <u>Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União</u>, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 9.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 9.7.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.7.5 Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS):



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de <u>Certidão</u> (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.7.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.7.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.8 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.9 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

9.10.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. (ANEXO III).

9.10.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (ANEXO IV).

9.10.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). (ANEXO VI).

9.10.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - (ANEXO V).

9.11 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.13 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.14 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.16 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.17 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários dos itens que compõem cada lote, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter:

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação e marca do produto;

10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

10.3.7 - A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do



Município de Chopinzinho 54 1/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pregoeiro, no seguinte endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 12.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 12.1.1 estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF:
- 12.1.2 ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 12.1.3 ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
- 12.1.4 ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias:
- 12.1.5 ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";
- 12.1.6 não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
- **12.2** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 - DOS RECURSOS

- 13.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo VII deste Edital.
- 15.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 15.3 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- 15.4 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 15.4 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.
- 15.5 A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 17.1 Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência.
- 17.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 17.3 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.
- 17.3.1 Exceto o item 05, Produção de trabalhos de estúdio, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da NE.
- 17.4 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.
- 17.5 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
- 17.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
- 17.7 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 Fica estimado o valor máximo de R\$ 126.904,00 (cento e vinte e seis mil novecentos e quatro reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
- 18.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentá-De Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 Secretaria 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2370)Secretaria Assistência 08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (2368, 2240) 08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 Fonte 1941 (2369, 1432) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 104 (2046.1643) 06.04.133920014.2.033.3.3.90.39 Fonte 000 (2366.Fonte de 06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 Fonte 000 (2367,2371) Secretaria 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 303 (1442, 1445) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 494 (1443, 1446) 07.02.103010016.2.047.3.3.90.39 Fonte 493 (1782, 2372).
- 18.3 O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
- 18.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1°, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

18.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

18.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 19.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
- 19.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
- 19.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk Secretário;
- 19.2.2 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi Secretária;
- 19.2.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto Secretária;
- 19.2.4 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena Secretária.
- 19.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
- 19.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal Clecia Steilmann Weber Auxiliar Administrativo; Substituto Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
- 19.3.2 Secretaria de Assistência Social: Fiscal Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;
- 19.3.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto Sandrieli dos Anjos Dalcortivo Secretária Escolar;
- 19.3.4 Secretaria de Saúde: Fiscal Tatieli Barboza do Prado, Enfermeira; Substituto Jonilene Araujo Naiverth, Técnica de Segurança no Trabalho.
- 19.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 19.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 19.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

20.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

20.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

20.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

20.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

20.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

20.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

20.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

20.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

20.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

20.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

20.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATA-DA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

21.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 - A n\u00e3o entrega dos produtos contratados;

21.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRA-TANTE:

21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato:

21.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

22.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

23.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6 - Caso a CONTRATADA n\u00e3o efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ser\u00e1 cobrado judicialmente.

23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados:

23.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

ESTADO DO PARANA

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 23.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- 23.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 23.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
- 23.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 23.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- **24.1** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 24.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato:
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
- 24.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
- **24.4** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quin-



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

to dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

25.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **26.3** Com fundamento na norma do art. 43, § 3°, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 26.4 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
- 26.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 26.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 26.7 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 26.8 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- **26.9** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 26.10 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 26.11 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- **26.12** Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 26.13 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 26.14 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 26.15 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.16 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

26.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

26.18 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.19 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

27 - DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;					
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;					
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração					
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho					
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;					
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco					
ANEXO VII	Minuta de Ata de Registro de Preços					

Chopinzinho, de	de 2021
-----------------	---------

EDSON LUIZ CENCI PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
Presidente da CPL

ESTADO DO PARANA

e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br CNPJ: 76.995.414/0001-60 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel Telefone (46) 3242-8600 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANA

EDITAL DE PREGÃO Nº /2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PRECO UNITARIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM,

LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO

DE CHOPINZINHO

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE **FORNECIMENTO**

1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de: Administração; Assistência Social; Educação, Cultura e Esportes; e Saúde.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SER-VIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICAVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. De acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo às Secretarias Municipais solicitantes informar se o servi-CO ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

	UNID	QUANT	<u>OBJETO</u>	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Hora tra- balhada	340	Locação de veículo equipado com sistema sonoro direcionado para propaganda volante, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do Município. Devendo estar inclusos os spots solicitadas pela Administração.	60,00	20.400,00
02	Hora tra- balhada	44	Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrio, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do município. Devendo estar inclusos os spot e vinhetas solicitadas pela Administração.	150,00	6.600,00
03	Hora tra- balhada	110	Locação de Kit ativo processado de rápida monta- gem para atende pequenos e médios eventos de até 200 pessoas, com no mínimo: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas com 2 vias e tripe, 01 notebook	100,00	11.000,00



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			com um playlist diverso, cabeamento necessário. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos		S. 21+2
04	Hora Traba- Ihada	92	Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos	150,00	13.800,00
05	Hora Traba- lhada	6	Locação de equipamentos para transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município de qualidade igual ou superior, com no mínimo duas câmeras em sinal HD – Central de mixagem digital, cabeamento em HDMI, com qualidade em HD na resolução mínima de 720P. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinsta-	670,00	4.020,00
			lação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos.		
06	Valor por produção		Produções de trabalhos de estúdio: captação, edição, masterização, instrumentalização e compactação. Conforme solicitado pelo produtor ou professores das oficinas de música do Município. Incluem-se mudança de tonalidade de uma música ou playback, produção de trilhas sonoras, playbacks, faixas musicais completas ou vídeo clips, realizados com alunos de escolas, oficinas culturais do município ou grupos musicais e afins. O trabalho deverá ser entregue em dispositivo pen drive ou CD, num prazo máximo de 20 dias. Sendo:		
		36	a) locação de microfones, serviços de captação e edição de vozes e instrumentos (valor por faixa)	100,00	3.600,00
		10	b) serviço de estúdio: mixagem, masterização e compactação - (valor por faixa)	200,00	2.000,00
		5	c) gravação de spots para rádio ou trio elétrico - (va- lor por faixa)	50,00	250,00
		10	d) mudança de tonalidade de faixa musical - (valor por faixa)	20,00	200,00
		2	e) produção de playback inédito/instrumental (5 instrumentos) - (valor por faixa)	350,00	700,00
		8	f) produção de playback inédito/um instrumento ou midi – (valor por faixa)	100,00	800,00
		10	g) Fornecimento de playback (já disponíveis na web)	50,00	500,00



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	- (valor por faixa)		
6	h) produção de vídeo clip - formato HD, 1920 x 1080, resolução mínima de 720p, com tamanho entre 2 a 5 minutos - (valor por faixa)	1.700,00	10.200,00
8	i) Produção de trilhas sonoras - (valor por faixa)	250,00	2.000,00
23	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo articulada, cobertura mínima medindo 9 m² (3x3m), com proteção UVA/UVB de até 100 FPS, ganchos e cordas para fixação no solo. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação do equipamento, e demais despesas diretas e indiretas.	600,00	13.800,00
23	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo piramidal, cobertura mínima medindo 25 m², em lona anti mofo e anti chamas, com calha e 4 dutos de escoamento embutidos. Rebaixamento de teto em lycra tensionada para eventos festivos. Sistema de fixação com cintos nylon e catraca reforçada. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação do equipamento, e demais despesas diretas e indiretas.	986,00	22.678,00
45	Locação de praticáveis para palco de qualidade igual ou superior, em madeira naval, tamanho 2,00 m x 1,00 m, regulagem telescópica de altura de 40 cm à 100 cm, com escada de acesso e corrimão. Acompanham 02 clamps de fixação. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e remoção dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas.	180,00	8.100,00
136	Locação de gradil de Isolamento de qualidade igual ou superior, estrutura em tubo de aço galvanizado 25mm com parede de 1/8 de polegada, dimensões 1,20 m x 2,000 m, trava de encaixe padrão 1010, pés de apoio em tubo estrutural fixo ou desmontável. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, entrega e remoção nos locais definidos pela administração.	46,00	6.256,00
	23	1080, resolução mínima de 720p, com tamanho entre 2 a 5 minutos — (valor por faixa) 3 i) Produção de trilhas sonoras — (valor por faixa) 23 Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo articulada, cobertura mínima medindo 9 m² (3x3m), com proteção UVA/UVB de até 100 FPS, ganchos e cordas para fixação no solo. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação do equipamento, e demais despesas diretas e indiretas. 23 Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo piramidal, cobertura mínima medindo 25 m², em lona anti mofo e anti chamas, com calha e 4 dutos de escoamento embutidos. Rebaixamento de teto em lycra tensionada para eventos festivos. Sistema de fixação com cintos nylon e catraca reforçada. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação do equipamento, e demais despesas diretas e indiretas. 45 Locação de praticáveis para palco de qualidade igual ou superior, em madeira naval, tamanho 2,00 m x 1,00 m, regulagem telescópica de altura de 40 cm à 100 cm, com escada de acesso e corrimão. Acompanham 02 clamps de fixação. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e remoção dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas. 136 Locação de gradil de Isolamento de qualidade igual ou superior, estrutura em tubo de aço galvanizado 25mm com parede de 1/8 de polegada, dimensões 1,20 m x 2,000 m, trava de encaixe padrão 1010, pés de apoio em tubo estrutural fixo ou desmontável. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, entrega e remoção nos locais definidos	1080, resolução mínima de 720p, com tamanho entre 2 a 5 minutos — (valor por faixa) 8 i) Produção de trilhas sonoras — (valor por faixa) 23 Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo articulada, cobertura mínima medindo 9 m² (3x3m), com proteção UVA/UVB de até 100 FPS, ganchos e cordas para fixação no solo. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação de equipamento, e demais despesas diretas e indiretas. 23 Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo piramidal, cobertura mínima medindo 25 m², em lona anti mofo e anti chamas, com calha e 4 dutos de escoamento embutidos. Rebaixamento de teto em lycra tensionada para eventos festivos. Sistema de fixação com cintos nylon e catraca reforçada. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação do equipamento, e demais despesas diretas e indiretas. 45 Locação de praticáveis para palco de qualidade igual ou superior, em madeira naval, tamanho 2,00 m x 1,00 m, regulagem telescópica de altura de 40 cm à 100 cm, com escada de acesso e corrimão. Acompanham 02 clamps de fixação. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e remoção dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas. 136 Locação de gradil de Isolamento de qualidade igual ou superior, estrutura em tubo de aço galvanizado 25mm com parede de 1/8 de polegada, dimensões 1,20 m x 2,000 m, trava de encaixe padrão 1010, pés de apoio em tubo estrutural fixo ou desmontável. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, entrega e remoção nos locais definidos

- 2.3 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 126.904,00 (cento e vinte e seis mil, novecentos e quatro reais).
- 2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração R\$ 22.344,00;
- 2.3.2 Valor estimado Secretaria de Assistência Social R\$ 22.316,00;
- 2.3.3 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes R\$ 63.020,00;
- 2.3.4 Valor estimado Secretaria de Saúde R\$ 19.224,00.

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria De Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2365)

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2370)

3.2 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (2368, 2240)



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 Fonte 1941 (2369, 1432)

3.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (2046, 1643)

06.04.133920014.2.033.3.3.90.39 Fonte 000 (2366, 348)

06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 Fonte 000 (2367, 2371)

3.4 Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 303 (1442, 1445)

07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 494 (1443, 1446)

07.02.103010016.2.047.3.3.90.39 Fonte 493 (1782, 2372)

4 RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo - Secretaria de Administração.

5 FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência.
- 5.2 A vigência da Ata de Registro de Precos será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 5.4 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.
- 5.3.1 Exceto o item 05, Produção de trabalhos de estúdio, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da NE.
- 5.5 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.
- 5.6 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
- 5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1°, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
- **5.8** A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- **6.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
- 6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
- 6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk Secretário;
- 6.2.2 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi Secretária;
- 6.2.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto Secretária;
- 6.2.4 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena Secretária.
- **6.3** A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
- **6.3.1** Secretaria de Administração: Fiscal Clecia Steilmann Weber Auxiliar Administrativo; Substituto Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
- 6.3.2 Secretaria de Assistência Social: Fiscal Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;
- 6.3.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto Sandrieli dos Anjos Dalcortivo Secretária Escolar;
- **6.3.4** Secretaria de Saúde: Fiscal Tatieli Barboza do Prado, Enfermeira; Substituto Jonilene Araujo Naiverth, Técnica de Segurança no Trabalho.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a

serem apurados

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 DA RESCISÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRA-TANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível:

9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas clausulas, deste Termo/Edital/Contrato.

10 DAS ALTERAÇÕES

10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRA-TANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município:

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel Telefone (46) 3242-8600 85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos:

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima: ou (ii) atos cuia intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13 PLANO DE APLICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E IMAGEM, E PA-RA LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA EVENTOS

13.1 Da justificativa

"Informação é a reunião ou o conjunto de dados e conhecimentos organizados, que possam constituir referências sobre um determinado acontecimento, fato ou fenômeno. Em um contexto geral, este conjunto de dados tem como objetivo reduzir a incerteza ou aprofundar os conhecimentos sobre um assunto de interesse a partir do que já se possui. Ela também se refere ao esclarecimento do funcionamento de um determinado processo ou de um objeto. A informação também se configura em um recurso que atribui significado a realidade mediante seus códigos e o conjunto de dados. Ela é capaz de dar origem à formação do pensamento humano, também permite resolver problemas e tomar decisões, com base no uso racional deste conhecimento adquirido através dela. Desta forma, quanto mais precisa ela seja, melhor será a comunicação. No âmbito da comunicação, a informação é o conhecimento que se torna público através dos meios de comunicação ou por meio da publicidade." (https://www.significados.com.br/informacao/).

A adesão pelos munícipes ao que é oferecido pelo Município - Secretarias Municipais, depende muito das informações que são disponibilizadas, para que o público compareça é preciso que ele saiba por todos os canais possíveis a respeito de determinado evento. Portanto realizar divulgação de avisos, informes, programas, campanhas, serviços, chamamentos em diversas situações exigidas por lei ou para cumprimento de atividade de interesse público, especialmente quanto à conscientização da população sobre temas como saúde, vacinação/imunização, entre outros. É imprescindível.

Ainda, com o decorrer dos anos a demanda de eventos realizados pelas Secretarias Municipais aumentou, englobaram-se eventos artísticos, culturais, esportivos e sociais, estes fizeram surgir novas demandas como a locação de mobiliários (tendas, praticáveis de madeira, gradis de isolamento), equipamentos de som para palestra e eventos, equipamentos para transmissão ao vivo pela internet para lives ao vivo, e produção de trabalhos de estúdio: captação, edição, masterização, instrumentalização e compactação. A disponibilização de



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

infra-estrutura, e o fornecimento de apoio logístico para os eventos realizados pelas Secretaria se faz essencial para fins de garantir a execução satisfatória de tais eventos. Além de possibilitar a otimização dos eventos, possibilita o melhor conforto aos profissionais e a comunidade presente aos eventos realizados. Fazendo-se necessário a contratação de empresa(s) para execução dos serviços de som e imagem, e locação de mobiliários, para à realização dos futuros eventos, projetos e campanhas que irão acontecer no Município.

13.2 Descrição dos mobiliários e serviços e a necessidade de aplicação

Item	Descrição
01	Locação de veículo equipado com sistema sonoro direcionado para propaganda volante, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do Município. Serviço necessário para divulgação das ações / informações do que está acontecendo ou do que acontecerá no Município aos munícipes, tem objetivo de atingir públicos alvos específi-
	cos, como: divulgação do IPTU, campanhas de vacinação, campanhas de preventivos, eventos culturais, sociais, artísticos, esportivos, etc.
02	Locação de veículo de qualidade igual ou superior , tipo minitrio, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas, com projeção em alta definição, respeitando as nor-
	mas vigentes do município. Serviço necessário para divulgação das ações / informações do que está acontecendo ou que acontecerá no Município aos munícipes, tem objetivo de atingir públicos alvos específicos, como: divulgação do IPTU, campanhas de vacinação, campanhas de preventivos, eventos culturais, sociais, artísticos, esportivos, etc.
03	Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atende pequenos e médios eventos de até 200 pessoas, com no mínimo: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 micro-
	fones sem fio, 02 caixas com 2 vias e tripe, 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento ne-
	cessário. Equipamento de captação, ampliação e distribuição de som, para ambientes fechados, para um número de até 200 participantes. Necessário para utilização em eventos pequenos, palestras, reuniões, etc.
04	Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client.
	Equipamento de captação, ampliação e distribuição de som, para ambientes abertos e fechados, para um número de até 2000 participantes. Necessário para utilização em eventos teatrais, culturais, palestras, reuniões, etc.
05	Locação de equipamentos para transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município de qualidade igual ou superior, com no mínimo duas câmeras em sinal HD – Central de mixagem digital, cabeamento em HDMI, com qualidade em HD na resolução mínima de 720P.
	A transmissão de lives e eventos. Além de alcance maior de público, possibilita as pessoas que possuem dificuldade de deslocamento poderão assistir a live ou ao evento no conforto das suas casas. Participar de uma live ou um evento online é rápido e acessível a todas as classes. Pois basta o público ter um aparelho celular com acesso a internet e acessar o link
	do evento. Isso faz com que a participação seja grande e, mais do que isso, possibilita o fácil compartilhamento das informações. Também, transmitir evento online significa mostrar a cara da instituição para o público. Mais do que isso, é uma forma de criar credibilidade, confiança, transparência e proximidade com aqueles que o assistem.
06	Produção de trabalhos de estúdio: captação, edição, masterização, instrumentalização e compactação. Conforme solicitado pelo produtor ou professores das oficinas de música do Município. Incluemse mudança de tonalidade de uma música ou playback, produção de trilhas sonoras, playbacks, fai-



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

=	xas musicais completas ou vídeo clips, realizados com alunos de escolas, oficinas culturais do muni- cípio ou grupos musicais e afins. O trabalho deverá ser entregue em dispositivo pen drive ou CD, num prazo máximo de 20 dias. Para a produção de trilhas sonoras em playbacks e/ou faixas musicais completas, vídeos clip, realizadas com alunos, grupos musicais e afins.
07	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo articulada, cobertura mínima medindo 9 m² (3x3m), com proteção UVA/UVB de até 100 FPS, ganchos e cordas para fixação no solo. Necessário para atender eventos em locais sem estruturas físicas que sirvam como cobertura/proteção contra sol ou chuva, para utilização em campanhas ao ar livre, em praças, ruas, bosques, etc. Para utilização/proteção para os Servidores Municipais.
08	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo piramidal, cobertura mínima medindo 25 m², em lona anti mofo e anti chamas, com calha e 4 dutos de escoamento embutidos. Rebaixamento de teto em lycra tensionada para eventos festivos. Sistema de fixação com cintos nylon e catraca reforçada. Necessário para atender eventos em locais sem estruturas físicas que sirvam como cobertura/proteção contra sol ou chuva, para utilização em eventos culturais, sociais, artísticos, esportivos ao ar livre, em praças, ruas, bosques, etc. Para utilização/proteção para os Servidores Municipais e Munícipes.
09	Locação de praticáveis para palco de qualidade igual ou superior, em madeira naval, tamanho 2,00 m x 1,00 m, regulagem telescópica de altura de 40 cm à 100 cm, com escada de acesso e corrimão. Acompanham 02 clamps de fixação. Peças utilizadas para montagem de palcos, pódios e pontos de elevação. Necessário para utilização em eventos culturais, festivos e esportivos.
	Locação de gradil de Isolamento de qualidade igual ou superior, estrutura em tubo de aço galvanizado 25mm com parede de 1/8 de polegada, dimensões 1,20 m x 2,000 m, trava de encaixe padrão 1010, pés de apoio em tubo estrutural fixo ou desmontável. Para limitação / isolamento de espaços, na execução de corridas de rua, ou eventos, bem como para a proteção e segurança pessoal do público.

13.3 Dos eventos realizados pelas Secretarias

13.3.1 Secretaria Municipal de Administração

Programação da Páscoa, executado em parceria com Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – geralmente realizado no mês de abril (a Páscoa é uma festa móvel, o que significa que sua data não é fixa em relação ao calendário civil);

 Divulgação dos Carnes do IPTU – realizado nos meses de abril e maio (entre 01 de abril e 31 de maio), parte da população Chopinzinhense não houve rádio local, sendo o som de Rua e uma das formas de informar os munícipes da cidade, nos Bairros e no Centro, no período em que estiverem em suas residências e no trabalho, quando da entrega dos carnês, prazos de pagamentos e também quanto a importância do pagamento do imposto para o município;

Programação do Natal Encantado, executado em parceria com as Secretarias de Educação, Cultura e Esportes e de Assistência Social – realizado nos meses de novembro e dezembro (entre 15 de novembro a 24 de dezembro); "Neste evento o Município proporciona as famílias apresentações Natalinas, de música e dança, presença do Papai Noel e entrega de presentes para as crianças do Município, estando sob responsabilidade da Secretaria de Administração toda a parte da Abertura do Natal;

 Programação do Aniversário do Município, engloba vários eventos, executado em parceria as demais secretarias – realizado no mês de dezembro (semana do dia 14 de dezembro);

 Inaugurações de obras públicas, Reuniões ou encontros da Administração com as Comunidades, Bairros e Zona Rural do Município – não possuem calendário definido, podem vir a acorrer em qualquer mês do ano, conforme necessidade.

13.3.2 Secretaria Municipal de Assistência Social

Dia da Mulher, engloba vários eventos, executados em parceria com Secretarias de Administração, de Educação, Cultura e Esportes, e de Saúde – realizado no mês de março (semana do dia 08 de março). "O dia 8 de março é celebrado em todo mundo para reconhecimento das conquistas sociais, políticas e culturais das



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mulheres, sendo a oportunidade de chamar a atenção para a necessidade de acelerar os movimentos em direção à igualdade de direitos e gênero. Em Chopinzinho, este é o dia para agradecer e valorizar as mulheres do Município";

 Campanha "Faça Bonito", referente ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – realizado no meses de maio e junho (01 de maio a 30 de junho). "Tem como objetivo a prevenção e o enfrentamento a esse grave problema que demanda de campanhas com articulação de ações intersetoriais para esclarecer, orientar e proteger as vítimas e responsabilizar os agressores, bem como para conscientizar a população sobre formas de identificar e denunciar os casos suspeitos";

• Campanha de Erradicação do Trabalho Infantil – realizado no mês de junho (01 a 30 de junho). "Instituída pela Organização Internacional do Trabalho - OIT, em 2002, ano da apresentação do primeiro relatório global sobre o trabalho infantil na Conferência Internacional do Trabalho, desde então, a Organização convoca a sociedade, os trabalhadores, os empregados e os governos do mundo todo a se mobilizarem contra o trabalho infantil. O principal objetivo da campanha é alertar a comunidade em geral e os diferentes núcleos do governo sobre a realidade do trabalho infantil, uma prática que se mantém corriqueira em diversas regiões do Brasil e do Mundo";

Dia Ativo do Idoso, executado em parceria com as Secretarias de Educação, Cultura e Esportes, e de Saúde
 – geralmente realizado no mês de setembro (semana do dia 01 de outubro). "Neste dia são realizadas ações
 e atividades com o objetivo de encorajar a promoção da saúde e as políticas de prevenção, especialmente
 aquelas direcionadas ao público alvo da campanha. As pessoas estão vivendo por mais tempo, com a quali dade de vida na Terceira, e com essas ações, essa estatísticas pode ser melhorada":

Dia do Idoso – geralmente realizado no mês de outubro (semana do dia 01 de outubro). "O Dia do Idoso, pessoa que possui idade igual ou superior a 60 anos, data que marca o dia em que a Lei nº 10.741 (Estatuto do Idoso) entrou em vigor. Esta comemoração serve para reforçar a importância da proteção a esse público e reavaliação das atitudes tomadas em relação a eles":

Outubro Rosa, executado em parceria com Secretaria de Saúde – realizado no mês de outubro (semana do
dia 12 de outubro). "Movimento internacional de conscientização para o controle do câncer de mama, data celebrada anualmente, com objetivo de compartilhar informações e promover a conscientização sobre a doença, proporcionar maior acesso aos serviços de diagnóstico e de tratamento e contribuir para a redução da
mortalidade, através da promoção de eventos técnicos, debates e apresentações sobre o tema, assim como
produção materiais e outros recursos educativos para disseminar informações sobre fatores protetores e detecção precoce do câncer de mama";

Programação do Natal Encantado, executado em parceria com as Secretarias de Administração e de Educação, Cultura e Esportes – realizado nos meses de novembro e dezembro (15 de novembro a 24 de dezembro); "Neste evento o Município proporciona as famílias apresentações Natalinas, de música e dança, estando sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social o Natal das Crianças, que conta com a presença do Papai Noel e entrega de presentes para as crianças do Município;

Servi
ço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crian
ças, Adolescentes e Idosos, nos Bairros e
Comunidades da zona rural do Munic
ípio – s
ão realizadas atividades durante o ano todo, tendo no cronograma, atividades, palestras e reuni

ões diversas, oficinas de artesanato, educa
ção f
ísica e aulas de viol
ão;

Programa de Atendimento Integral à Família-PAIF, consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo;

 Conferências Municipais: Assistência Social; Criança e Adolescente; Direitos da Mulher; Direitos da Pessoa Idosa; Igualdade Racial; Pessoa com deficiência; Segurança Alimentar e Nutricional; e demais eventos. As conferências são realizadas em anos ímpar, conforme calendário emitido pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

13.3.3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

• Formação dos Professores - apresentação de palestras; execução de cursos e oficinas;

Programação da Páscoa da Alegria 2022, executado em parceria com Secretaria de Administração – geralmente realizado no mês de abril (a Páscoa é uma festa móvel, o que significa que sua data não é fixa em relação ao calendário civil);



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

 Encenação da Paixão de Cristo 2022, ensaios e apresentação, na Comunidade de São Luiz – geralmente realizado no mês de abril, apresentação na semana da comemoração da Páscoa (a Páscoa é uma <u>festa móvel</u>, o que significa que sua data não é fixa em relação ao <u>calendário civil</u>);

Comemoração Cívica 7 de Setembro 2022 – realizada no mês de setembro (semana do dia 7 de setembro);

Festival Canta Terra, engloba as eliminatórias escolares (9 escolas), classificatória sertaneja/nativista, classificatória popular/gospel, e final, executado em parceria com Secretaria de Administração – geralmente realizado no 3º final de semana do mês de setembro, 3 dias consecutivos de apresentações;

• Dia do Professor - realizado no mês de outubro (semana do dia 15 de outubro);

 Programação do Natal Encantado, engloba vários eventos, executado em parceria com as Secretarias de Administração e de Assistência Social – realizado nos meses de novembro e dezembro (15 de novembro a 24 de dezembro); "Neste evento o Município proporciona as famílias apresentações Natalinas de música e dança, estando sob responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura;

• Mostra da Educação - realizada uma vez ao ano no mês de outubro, 2 dias de apresentações (previsão para

a última semana de outubro);

Divulgação das inscrições das Oficinas do Departamento de Cultura – realizado no início do ano letivo (geralmente entre 15 de fevereiro e 31 de marco);

Apresentações de peças do Grupo Municipal de Teatro – não possuem calendário, locais ou quantidade defi-

nidos, podem acorrer em qualquer mês do ano;

 Apresentações Artísticas e Culturais no Anfiteatro – não possuem calendário ou quantidade definidos, podem acorrer em qualquer mês do ano;

 Feiras, Encontros, Reuniões e Eventos Diversos – não possuem calendário definido, para necessidades que surgem durante o ano letivo, geralmente para utilização nos CMEI's e nas Escolas Municipais;

 Divulgação, realização e premiação dos Campeonatos Municipais: de Futebol Sete, realizado nos meses de março e abril (entre 01 de março a 30 de abril); de Futsal, realizado nos meses de maio e junho (entre 01 de maio a 30 de junho); de Futebol de Campo, realizado nos meses de julho a novembro (entre 01 de julho a 30 de novembro); e os Campeonatos de Bocha, realizados nos meses de março a novembro (entre 01 de março a 30 de novembro);

 Divulgação, realização e premiação para os demais campeonatos regionais nas diversa modalidades: de Futevôlei, realizado no mês de março (entre 01 e 31 de março); de Vôlei de Praia, realizado no mês de maio (entre 01 e 31 de maio); dos Jogos Abertos do Sudoeste, realizados do mês de março a novembro (entre 01 de março a 30 de novembro); dos Jogos Infantis, realizados no mês de maio (entre 01 e 31 de maio);

 Divulgação, realização e premiação das provas de Moutain Bike, realizado no mês de setembro (entre 01 e 30 de setembro), e da Corrida de Rua, realizada em duas etapas uma no mês de maio (entre 01 e 31 de

maio) e a outra no mês de dezembro (entre 01 a 20 de dezembro);

 Divulgação e realização do dia do lazer – serão realizadas oito etapas dos meses de abril a dezembro (entre 01 de abril a 20 de dezembro).

13.3.4 Secretaria Municipal de Saúde

Campanhas de Vigilância Epidemiológica – realizadas nos meses de abril à setembro (Dia D Influenza, semana do dia 20 de abril; Campanha de multivacinação semana do dia 14 de setembro). Extremamente necessárias para levar as informações a população chopinzinhense, com relação a campanhas de vacinas e demais assuntos de interesse dos mesmos, tais com informações acerca de doenças e prevenção;

 Campanhas de Vacinação e Imunização – realizados nos meses de abril e julho. Extremamente necessárias para levar as informações a população chopinzinhense, com relação as datas e locais da execução das vaci-

nas e imunizações;

- Campanha Maio Amarelo realizada no mês de maio (semana do dia 11 de maio). Visa alertar sobre a importância do trabalho de prevenção dos acidentes de trânsito, chamando a atenção da sociedade para o alto índice de mortes e feridos no trânsito em todo o mundo. As ações são desenvolvidas em todos os estados brasileiros:
- Encontro das Famílias do CAPS Realizado no mês de maio (semana do dia 18 de maio);
- Campanhas de Vigilância Sanitária realizados nos meses maio, setembro e novembro (semanas dos dias: 4 de maio, 7 de setembro e 9 de novembro);
- Campanhas de Preventivos realizadas nos meses de março e outubro (semanas dos dias 8 de março e 12 de outubro), tem o objetivo de fazer o diagnóstico precoce das lesões precursoras do câncer do colo do útero;



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Caminhada e Palestra "Setembro Amarelo" – realizado no mês de setembro (semana do dia 14 de setembro), é uma campanha criada com o intuito de informar as pessoas sobre o suicídio, que é a segunda principal causa de morte entre jovens com idades entre 15 e 29 anos. Durante todo o mês de setembro, ações são realizadas a fim de sensibilizar a população e os profissionais da área para os sintomas desse problema e para a saúde mental, fazendo-os entender que isso também é uma questão de saúde pública;

 Caminhada e Palestra "Outubro Rosa" – Realizado no mês de outubro (semana do dia 12 de outubro), é um movimento internacional de conscientização para o controle do câncer de mama, e tem o objetivo compartilhar informações e promover a conscientização e prevenção do câncer de mama, proporcionar maior acesso aos serviços de diagnóstico e de tratamento e contribuir para a redução da mortalidade, sendo que o diagnós-

tico precoce aumenta significantemente as chances de cura;

Saúde do Homem, "Agosto Azul" – realizado no mês de agosto (semana do dia 10 de agosto), tem como
objetivo principal motivar uma mudança cultural para que homens procurem atendimento médico e verifiquem
sua condição de saúde com mais frequência, antes que doenças se manifestem de forma mais grave. Exames simples como testes para diabetes, hipertensão, aids e hepatite estão disponíveis na rede pública de saúde e podem identificar enfermidades ainda em estágios iniciais.

 Ações de conscientização e prevenção em Saúde, propostas da 7ª Regional de Saúde/SESA, do Ministério da Saúde e para as datas relevantes à saúde pública.

13.4 Da quantidade por evento, por secretaria

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DIVULGAÇÃO CARNES DOS IPTU	PROG. ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO - FESTA DO PRATO TÍDICO	INAUGURAÇÕES DE OBRAS PUBLICAS / REUNI- ÕES ADMINISTRATI-	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Hora traba- lhada	Locação de veículo equipado com sistema sonoro direcionado para propaganda volante,	70	4		74
2	Hora traba- Ihada	Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrio, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas,	12	4		16
3	Hora traba- lhada	Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atende peque- nos e médios eventos de até 200 pessoas: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas com dupla de subwoofers, 02 caixas de colunas verticais com 8 falantes em neodímio, 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento necessário.			4	4
4	Hora traba- lhada	Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client			4	4
5	Hora traba- lhada	Locação de equipamentos para transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município de qualidade igual ou superior, com no mínimo duas câmeras em sinal HD – Central de mixagem digital, cabeamento em HDMI, com qualidade em HD na resolução mínima de 720P		2	2	4
7	Diária	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo articulada, cobertura mínima medindo 9 m² (3x3m), com proteção UVA/UVB de até 100 FPS, ganchos e cordas para fixação no solo		4	4	8
8	Diária	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo piramidal, cobertura mínima medindo 25 m², em lona anti mofo e anti chamas, com calha e 4 dutos de escoamento embutidos. Rebaixamento de teto em lycra tensiona-		2	2	4



ESTADO DO PARANÁ

		da para eventos festivos			
9	Unid. / Diária	Locação de praticáveis para palco de qualidade igual ou superior, em madeira naval, tamanho 2,00 m x 1,00 m, regulagem telescópica de altura de 40 cm à 100 cm, com escada de acesso e corrimão,	6	6	12
10	Unid. / Diária	Locação de gradil de Isolamento de qualidade igual ou superior, estrutura em tubo de aço galvanizado 25mm com parede de 1/8 de polegada, dimensões 1,20 m x 2,000 m, trava de encaixe padrão 1010, pés de apoio em tubo estrutural fixo ou desmontável	20		20

			HER	CAMPANHA FAÇA BONITO	HA DE ERRADICA- ÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	OSOGI OC	30	tosa	MAÇÃO DO NATAL ENCANTADO	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMEN- TO DE VINCULOS	MA DE ATENDI- MENTO INTEGRAL A FAMILIA	CIAS MUNICI-	
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DIA DA MULHER	CAMPANHA	CAMPANHA DE ÇÃO DO INFANT	DIA ATIVO DO IDOSO	DIA DO IDOSO	OUTUBRO ROSA	PROGRAMAÇÃO DO ENCANTADO		PROGRA	CONFERÊNCIAS PAIS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Hora traba- lhada	Locação de veículo equipado com sis- tema sonoro direcionado para propa- ganda volante,	10	4	4	4	8	8	14	8	16		76
2	Hora traba- lhada	Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrio, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas,		4	4		4			4	4	1	20
3	Hora traba- lhada	Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atende pequenos e médios eventos de até 200 pessoas: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas com dupla de subwoofers, 02 caixas de colunas verticais com 8 falantes em neodímio, 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento necessário.					4			4	4	4	16
4	Hora traba- lhada	Locação de equipamentos de som pro- fissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Sub- grave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 ca- nais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client	4	4	4	4		4	4	-			24
7	Diária	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo articulada, cobertura mínima medindo 9 m² (3x3m), com proteção UVA/UVB de até 100 FPS, ganchos e cordas para fixação no solo		1		2			*				3
8	Diária	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo piramidal, cobertura míni- ma medindo 25 m², em lona anti mofo e	1				1		4		- 1		6



ESTADO DO PARANÁ

		anti chamas, com calha e 4 dutos de escoamento embutidos. Rebaixamento de teto em lycra tensionada para eventos festivos		
10	Unid. / Diária	Locação de gradil de Isolamento de qualidade igual ou superior, estrutura em tubo de aço galvanizado 25mm com parede de 1/8 de polegada, dimensões 1,20 m x 2,000 m, trava de encaixe padrão 1010, pés de apoio em tubo estrutural fixo ou desmontável	20	40

			FORMAÇÃO DOS PROFESSO.	PASCOA DA ALE-	ÇAO PAIXAO DE CRISTO - SÃO LUIZ	COMEMORAÇÃO CÍVICA 7	FESTIVAL CANTA	FESSOR	MAÇAO DO NATAL ENCANTADO	N EDUÇÃO	S DEPARTAMENTO DE CULTURA	MUNICIPAL DE TEA- TRO	VTAÇOES ARTISTI- CAS E CULTURAIS	ENCONTROS, REUNI- ÕES E EVENTOS	CAMPEONATOS MUNICIPAIS	CAMPEONATOS REGIONAIS	DE MOUNTAIN BIKE E CORRIDAS DE RUA	ER	
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	FORMAÇAC	PAS	ENCENAÇÃO	COMEMOR		DIA DO PROFESSOR	PROGRAMAÇAO ENCANT	MOSTRA DA EDUÇÃO	OFICINAS DE	MUN	APRESENTAÇÕES CAS E CU	FEIRAS, EN ÕE	CAMPEONA	CAMPEONA	PROVAS DI	DIA DO LAZER	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1 -	Hora traba- lhada	Locação de veículo equipa- do com sistema sonoro direcionado para propagan- da volante,		8	8		8		12		8	8	8		12	8			80
2	Hora traba- lhada	Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrio, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas,				4							4						8
3	Hora traba- lhada	Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atende pequenos e médios eventos de até 200 pessoas: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas com dupla de subwoofers, 02 caixas de colunas verticais com 8 falantes em neodímio, 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento necessário.	8				36	6						12					62
4	Hora traba- lhada	Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas				4			4	8		8	8		4	4	4	4	48



ESTADO DO PARANÁ

		line Array com 8 falantes de 10" + 08Tl, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client														
5	Hora traba- lhada	Locação de equipamentos para transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município de qualidade igual ou superior, com no mínimo duas câmeras em sinal HD — Central de mixagem digital, cabeamento em HDMI, com qualidade em HD na resolução mínima de 720P					2									2
6	ralor por produ- ção	Produção de trabalhos de estúdio: captação, edição, masterização, instrumentalização e compactação														
		a) locação de microfones, serviços de captação e edição de vozes e instru- mentos (valor por faixa)	9	6			9	6	6							36
		b) serviço de estúdio: mixa- gem, masterização e com- pactação - (valor por faixa)	3	2			3		2							10
		c) gravação de spots para rádio ou trio elétrico - (valor por faixa)					5									5
		d) mudança de tonalidade de faixa musical - (valor por faixa)	2				2	6								10
		e) produção de playback inédito/instrumental (5 ins- trumentos) - (valor por faixa)						2								2
		f) produção de playback inédito/um instrumento ou midi – (valor por faixa)						2		6						8
		g) Fornecimento de playback (estudo) – (valor por faixa)	2				2	6								10
		h) produção de vídeo clip - formato HD, 1920 x 1080, resolução mínima de 720p, com tamanho entre 2 a 5 minutos – (valor por faixa)				1		2		2	1					6
		i) Produção de trilhas sono-	2				2		4							8
7	Diária	ras – (valor por faixa) Locação de tenda de quali-			-					_				4	4	8
	Jiaila	dade igual ou superior, tipo articulada, cobertura minima medindo 9 m² (3x3m), com proteção UVA/UVB de até 100 FPS, ganchos e cordas para fixação no solo									4				79	
8	Diária	Locação de tenda de quali- dade igual ou superior, tipo piramidal, cobertura mínima		1	2		2				2	3	35		1	9



ESTADO DO PARANÁ

		medindo 25 m², em lona anti mofo e anti chamas, com calha e 4 dutos de escoa- mento embutidos. Rebaixa- mento de teto em lycra tensionada para eventos festivos								
9	Unid. / Diária	Locação de praticáveis para palco de qualidade igual ou superior, em madeira naval, tamanho 2,00 m x 1,00 m, regulagem telescópica de altura de 40 cm à 100 cm, com escada de acesso e corrimão		6		6	6	6	3	27
10	Unid. / Diária	Locação de gradil de Isolamento de qualidade igual ou superior, estrutura em tubo de aço galvanizado 25mm com parede de 1/8 de polegada, dimensões 1,20 m x 2,000 m, trava de encaixe padrão 1010, pés de apoio em tubo estrutural fixo ou desmontável	10	6		20	20	20		76

13.4	4 Secreta	ria de Saúde											
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	CAMPANHAS DE VIGILÂNCIA EPIMEDIOLÓGICA	CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO	CAMPANHA MAIO AMARELO	ENCONTRO DA FAMILIAS DO CPAS	CAMPANHAS DE VIGILANCIA SANITÁRIA	CAMPANHAS DE PREVENTIVOS	SETEMBRO AMA- RELO	IADA E PALI	SAÚDE DO HOMEM AGOSTO AZUL	E PREVENÇÃO EM SAÚDE 7ª REGIONAL DE SAÚDE E MINITÉRIO PÚBLICO	QUANT TOTAL P/ 12 MES
1	Hora trabalhada	Locação de veículo equipado com sistema sonoro direcionado para propaganda volante,	8	12	8	8	14	20	8	16	16		110
2	Hora trabalhada	Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrio, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas,											
3	Hora trabalhada	Locação de Kit ativo processado de rápida monta- gem para atende pequenos e médios eventos de até 200 pessoas: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas com dupla de subwoofers, 02 caixas de colunas verticais com 8 falantes em neodímio, 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento necessário.			4	4	2	2	4	4	4	4	28
4	Hora trabalhada	Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 02	2	2	4				4	4			16



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client		4					
7	Diária	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo articulada, cobertura mínima medindo 9 m² (3x3m), com proteção UVA/UVB de até 100 FPS, ganchos e cordas para fixação no solo			2		2		4
8	Diária	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo piramidal, cobertura mínima medindo 25 m², em lona anti mofo e anti chamas, com calha e 4 dutos de escoamento embutidos. Rebaixamento de teto em lycra tensionada para eventos festivos.	1	1		1		1	4
9	Unid. / Diária	Locação de praticáveis para palco de qualidade igual ou superior, em madeira naval, tamanho 2,00 m x 1,00 m, regulagem telescópica de altura de 40 cm à 100 cm, com escada de acesso e corrimão.						6	6

Chopinzinho, 05 de novembro de 2021.

Roberto Alencar Przendziuk Secretaria de Administração

Édina Accorsi Secretária de Assistência Social

Mari Lucia Lazarotto Secretária de Educação, Cultura e Esporte

> Grazziele Matte Dossena Secretária de Saúde



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

Cargo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMA-GEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

			DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL
			VALOR TOTAL - R\$		4
Prazo de	pagame	ento: 30 (trinta	PREGÃO ELETRÔNICO.) dias após a entrega/execução.		
			cronograma da Administração. e o número da conta corrente da empresa,	para efeito de pa	gamen-



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 85.560-000

e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANA

EDITAL DE PREGÃO Nº /2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMA-

GEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Α	empresa, nº	com	sede C.N.P.J.	na nº
	nomentario	as penas da lei	, que não	está
			Local e	data.
	Nome e assinatura do representante legal/p	orocurador.		



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 194/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMA-GEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS-POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

Α	empresa,	com	sede	na
	, n	0	C.N.P.J.	nº
	, DECLARA, sob	as penas da lei,	para fins do	dis-
posto no	inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de	junho de 1993, a	crescido pela	a Lei
	de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor d		m trabalho n	otur-
no, perig	oso ou insalubre e que não emprega menor de dezesse	eis anos.		

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMA-GEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede n	а
, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob a	s
penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: (indicar se é m	i-
croempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar r	l ^o
123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos superveniente	s
que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.	

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº /2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PRECO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMA-GEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9° DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)	, inscrita no CNPJ sob no, com sede
à Rua, nº, no Município	, Estado, neste ato representada
pelo Sr(a), portador(a) da carteira de ide	ntidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº
, DECLARA sob as penas da Lei, que os propr	ietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal
da referida empresa NÃO possuem grau de parenteso	co consanguíneo (cônjuges, companheiros ou paren-
tes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até públicos:	o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalinº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alteracões no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes. responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.Parentesco:



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

88

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Māe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	•
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) - Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	.=
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) - Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO

PARANA

EDITAL DE PREGÃO Nº /2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMA-GEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2021

Aosdias do mês dedo ano dois mil e, na Sala de Licitações da Prefeitura de Cho-
pinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR,
compareceram os Srs. Edson Luiz Cenci, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito
no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e represen-
tante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no
CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro
São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e, brasi-
leiro, inscrito no CPF nº, portador do RG nº _, residente e domiciliado, represen-
tante legal da empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº_, Inscrição
Estadual nº _, estabelecida na, denominada CONTRATADA, classificada em pri-
meiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de
fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital
de Pregão número/2021.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

- 1.1 Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVICOS DE SOM E IMAGEM. LOCAÇÃO DE TEN-DAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
- 2.1 A vigência da Ata de Registro de Precos será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 2.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- 2.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paco Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 2.4 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratacões, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.
- 2.5 A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:
- 3.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de precos, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos,

conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na

mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avencadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalida-

de.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão

realizados aos precos vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 4.1 Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência.
- 4.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 4.3 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.3.1 Exceto o item 05, Produção de trabalhos de estúdio, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da NE.

4.4 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

4.5 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.7 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁ-RIA:

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 126.904,00 (cento e vinte e seis mil novecentos e quatro reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentá-Secretaria De Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2365) 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2370) Secretaria de Assistência 08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (2368, 2240) 08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 Fon-1941 (2369.1432) Secretaria de Educação, Cultura te 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (2046, 1643) 06.04.133920014.2.033.3.3.90.39 Fonte 000 (2366, 348) 06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 Fonte 000 (2367, 2371) Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 303 (1442, 1445) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 494 (1443, 1446) 07.02.103010016.2.047.3.3.90.39 Fonte 493 (1782, 2372).

5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoriza"

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.



ESTADO DO PARANA

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel Telefone (46) 3242-8600 PARANA 85.560-000 CHOPINZINHO

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
- 6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a car-
- 6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk Secretário;
- 6.2.2 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi Secretária;
- 6.2.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto Secretária;
- 6.2.4 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena Secretária.
- 6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
- 6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal Clecia Steilmann Weber Auxiliar Administrativo; Substituto - Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
- 6.3.2 Secretaria de Assistência Social: Fiscal Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;
- 6.3.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;
- 6.3.4 Secretaria de Saúde: Fiscal Tatieli Barboza do Prado, Enfermeira; Substituto Jonilene Araujo Naiverth, Técnica de Segurança no Trabalho.
- 6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- 7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
- 7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.1.6 A Contratante n\u00e3o responder\u00e1 por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
- 7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRA-TADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja con-

veniência e oportunidade do CONTRATANTE;

- 8.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
- 8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

- 8.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 8.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
- **8.6** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
- **8.7** A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

- 8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRA-TANTE;
- 8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 8.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 8.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- 8.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte. 9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguin-

tes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

110

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato:

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

 a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o pro-

cesso de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer precos em níveis artificiais e não-competitivos;



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANA 85.560-000

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameacar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir material-

mente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os do-

cumentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereco eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de Pregão nº __/2021 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho,	_de	_de 2021.
 F-11	D 6 %	

Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito

- Contratada - Representante Legal - Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº **/2021

Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Unit. R\$	Total R\$
						-

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR. AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº __/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia __ de __ __ de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços de Som e Imagem, Locação de Tendas, Praticáveis e Gradis Para Eventos No Município de Chopinzinho-Pr, Para As Secretarias Municipais. Valor máximo estimado: R\$ 126.904,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.





1Doc

Memorando 4-5.172/2021

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - Licitação - A/C Marcio S.

Data: 25/11/2021 às 09:10:54

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC, GAB-LC

Autorização para abertura de processo licitatório para contratação futura de serviços de som e imagem, locação de tendas, praticáveis e gradis para eventos no Município de Chopinzinho-PR, para as Secretarias Municipais.

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FD10-F0EF-FE89-E8C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 25/11/2021 09:12:24 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FD10-F0EF-FE89-E8C9







Memorando 5- 5.172/2021

Marcio S. - PGM-LIC De:

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/12/2021 às 17:09:42

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC, GAB-LC

Autorização para abertura de processo licitatório para contratação futura de serviços de som e imagem, locação de tendas, praticáveis e gradis para eventos no Município de Chopinzinho-PR, para as Secretarias Municipais.

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 5.172/2021, e processo licitatório nº 194/2021. Atenciosamente,

Marcio Stringari Procurador Municipal



Anexos:

Parecer_237_2021_Processo_n_194_2021_Pregao_Eletronico_ARP_contratacao_de_servicos_de_som_e_imagem_e_etc.pdf







ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 Telefone: (46) 3242-8600 85.560-000

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 194/2021

MEMORANDO 1DOC N.º 5.172/2021

PARECER JURÍDICO N.º 237/2021/PGM/MS

REQUERENTE

: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS

INTERESSADOS

: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIA DE FINANCAS

CONTROLE INTERNO

ASSUNTO

: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVEN-

TOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

EMENTA: LICITAÇÃO. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, LO-CAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. PREGÃO ELETRÔNICO. SERVICOS DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE. COM RECOMENDAÇÕES.

1 Do RELATÓRIO

Cuida-se do Processo Licitatório n.º 194/2021 (Memorando 1Doc n.º 5.172/2021), Pregão Eletrônico, pelo qual as Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Cultura e Esportes e Saúde pretendem a contratação de serviços de som e imagem, locação de tendas, praticáveis e gradis para eventos no Município de Chopinzinho, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de R\$ 126.904,00 (cento e vinte e seis mil e novecentos e quatro reais).

Os autos, contendo 99 (noventa e nove) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação (fls. 02; 21);
- b) Termo de Referência e plano de aplicação (fls. 03/20);
- c) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 22);
- d) Orçamentos (fls. 23/34);
- e) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls.
- 36); f) Parecer da Comissão Permanente de Licitações (fls. 37);
 - g) Decretos Municipais n.º 005/2021, 018/2021 e 046/2021 (fls. 38/40);





CNPJ 76.995.414/0001-60 Telefone: (46) 3242-8600

85.560-000

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ



- h) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta do instrumento licitatório e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para parecer (fls.41);
- i) Minutas do edital e anexos de pregão eletrônico, elaboradas pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 42/97);

Os autos foram encaminhados para parecer em 25/11/2021 (fls. 98/99). É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988¹) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.²

² "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade,



^{1 &}quot;Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 Telefone: (46) 3242-8600 85.560-000

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

As Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Cultura e Esportes e Saúde pretendem a contratação de serviços de som e imagem, locação de tendas, praticáveis e gradis para eventos no Município de Chopinzinho, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de R\$ 126.904,00 (cento e vinte e seis mil e novecentos e quatro reais).

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto o Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica (fls. 37).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque os serviços que almejam contratar se enquadram no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002³.

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Superada esse primeiro aspecto, o Sistema de Registro de Preços (SRP) também se mostra adequado, dada a imprevisibilidade da quantidade de serviços de som e imagem, locação de tendas, praticáveis e gradis para eventos no Município de Chopinzinho que serão adquiridos ao longo dos 12 meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Por mais que o SRP tenha validade máxima de 12 (doze) meses e não permita prorrogação (art. 11, da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 15, § 3°, III, da Lei n.º 8.666/93), hipótese admissível na adoção do Pregão tradicional, esse modelo não obriga a Administração a executar as quantidades indicadas no Termo de Referência. Logo, o Município pagará somente pela quantidade que realmente necessitar.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Cumpre, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3°, da Lei n.º 10.520/2002.4

passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. Direito administrativo. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

3 "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no

4 "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-Telefone: (46) 3242-8600 Rua Migue 85.560-000 CH

60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ



2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 36 e 41).

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a Justificativa apresentada pelas Secretarias contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação (10/20).

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 03/20).

No entanto, necessário que as Secretarias verifiquem a redação do item 5.3.1 do termo de referência, posto que o item 5 não corresponde à produção de trabalhos de estúdio.

2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 42/97) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4°, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

- a) <u>critério de julgamento:</u> menor preço unitário por Item (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;
 - b) impedidos de licitar: Item 3.3 e seguintes;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 9, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens 9.1.2, 9.1.3 e 12.1.6);
- d) vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura (Item 15.2);
 - e) dotação orçamentária: Item 18.2;
 - f) gestão do Contrato: Item 19.2;

outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor." (g.n.)



pessoa: MARCIO STRINGARI



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 85.560-000

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ



g) fiscalização do Contrato: Item 19.3.

Não obstante, a Divisão de Licitações e Contratos deverá: a) revisar os Itens do Edital e anexos que mencionam "produtos" e substituir por "serviços" e; b) providenciar as assinaturas faltantes nos autos (fls. 20).

2.3.6 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

As Secretarias anexaram aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

- a) Maximus Som e Luz (fls. 23/24);
- b) Top Class Cursos de Música e Produção Musical (fls. 25/26);
- c) O.R Sieben Trysom (fls. 27/28);
- d) Jhonas da Silva e Cia. Ltda. (fls. 29/30);
- e) Alissom Maurício Soares MEI (fls. 31/32);
- f) Flávio da Rocha Dalmazo MEI (fls. 33/34).

No mais, consta no Termo de Referência a informação de que a servidora Clécia Steilmann Webber foi a responsável pela pesquisa de preços (fls. 05).

2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º5 e 48, inc. I,6 da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, a restrição da participação às micro e pequenas empresas se aplica, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

Portanto, agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos ao restringir a participação no certame.

2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através das Fontes 000, 934, 1941, 104, 303, 494 e 493 (fls. 22).

2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

^{5 &}quot;Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada anocalendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

^{6 &}quot;Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 Telefone: (46) 3242-8600 85.560-000

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ

Os Decretos Municipais n.º 005/2021, 018/2021 e 046/2021 comprovam que a Comissão Permanente de Licitações e a Equipe de Apoio estão legalmente constituídas (fls. 38/40).

2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 194/2021 (Memorando 1Doc n.º 5.172/2021), Pregão Eletrônico, pelo qual as Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Cultura e Esportes e Saúde pretendem a contratação de serviços de som e imagem, locação de tendas, praticáveis e gradis para eventos no Município de Chopinzinho, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de R\$ 126.904,00 (cento e vinte e seis mil e novecentos e quatro reais), desde que atendidas as seguintes recomendações:

Secretarias Solicitantes

Recomendação 1: verificar a redação do item 5.3.1 do termo de referência, posto que o item 5 não corresponde à produção de trabalhos de estúdio.

Divisão de Licitações e Contratos

Recomendação 1: revisar os Itens do Edital e anexos que mencionam "produtos" e substituir por "serviços";

Recomendação 2: providenciar as assinaturas faltantes nos autos (fls. 20);

Recomendação 3: providenciar as publicações, como de praxe, anexando-as aos autos.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretarias Municipais interessadas na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços, como aqueles de ordem financeira ou orça-





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 Telefone: (46) 3242-8600 Ru

85.560-000

60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ



mentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

MÁRCIO STRINGARI PROCURADOR MUNICIPAL OAB/PR 82.108





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5635-FC5E-5F30-E9D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 06/12/2021 17:09:57 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5635-FC5E-5F30-E9D4







Memorando 6-5.172/2021

De: Maria S. - PGM

Para: SMA-C - Compras

Data: 07/12/2021 às 08:28:56

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC, GAB-LC

Autorização para abertura de processo licitatório para contratação futura de serviços de som e imagem, locação de tendas, praticáveis e gradis para eventos no Município de Chopinzinho-PR, para as Secretarias Municipais.

Faço remessa dos presentes autos para à Divisão de Compras, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3AF3-DECE-813E-6293

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 07/12/2021 08:29:16 (GMT-03:00) Papel: Assinante Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AF3-DECE-813E-6293



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811 CHOPINZINHO 85.560-000 PARANÁ

REFERÊNCIA: RECOMENDAÇÃO 1, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2021, MEMORANDO 5172/2021, DESPACHO JURIDICO 237/2021/PGM/MS

Certifico e dou fé, que foi constatado o erro no descritivo no Termo de Referência folha 06, item 5.3.1.

"Onde lia-se": 5.3.1 Exceto o item 05, Produção de trabalhos de estúdio, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da NE.

"Leia-se": 5.3.1 Exceto o item 06, Produção de trabalhos de estúdio, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da NE.

Solicito a Divisão de Licitação e Contratos, que altere o descritivo no edital a fim de dar eficiência, celeridade e economicidade ao processo.

Chopinzinho, 08 de dezembro de 2021.

Ctécia Steilmann Weber Auxiliar Administrativo

Decreto de Nomeação 29/2002







Memorando 7-5.172/2021

Clecia W. - SMA-C De:

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/12/2021 às 14:52:17

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC, GAB-LC

Autorização para abertura de processo licitatório para contratação futura de serviços de som e imagem, locação de tendas, praticáveis e gradis para eventos no Município de Chopinzinho-PR, para as Secretarias Municipais.

Faço remessa dos presentes autos para à Divisão de Licitações e Contratos, com certidão de alteração, do que lavro o presente termo.

REFERÊNCIA: RECOMENDAÇÃO 1, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO № 194/2021, MEMORANDO 5172/2021, DESPACHO JURIDICO 237/2021/PGM/MS

Certifico e dou fé, que foi constatado o erro no descritivo no Termo de Referência folha 06, item 5.3.1.

"Onde lia-se": 5.3.1 Exceto o item 05, Produção de trabalhos de estúdio, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da NE.

"Leia-se": 5.3.1 Exceto o item 06, Produção de trabalhos de estúdio, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da NE.

Solicito a Divisão de Licitação e Contratos, que altere o descritivo no edital a fim de dar eficiência, celeridade e economicidade ao processo.

Clecia Steilmann Weber







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A38-58AB-27D3-06B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 08/12/2021 14:52:43 (GMT-03:00) Papel: Assinante Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A38-58AB-27D3-06B1



117

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2022

PREGÃO

EDITAL Nº 1/2022 FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 1/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/01/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho - Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema comprasnet) "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PE-QUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 — Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO — UNITÁRIO POR ITEM, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

28 de janeiro de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 507/2021, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2518, de 03/01/2022.





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SES-SÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO
- 1.1 Os documentos referentes às propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até 28 de janeiro de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 28 de janeiro de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5°).

2 - DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.
- 2.1.1 Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br
- **2.3** As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.
- **2.4** As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.
 - 2.5 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
 - 2.6 O critério de julgamento adotado será o menor preço UNITÁRIO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
 - 2.7 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar exclusivamente, os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edi-



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tal e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRAS-NET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme disposto no item 9.3 deste Edital;
- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
- f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
- a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
- b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
- Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988)
 ou Vereador;
- d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9°, da Lei 8.666/93).
- 3.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- **3.5.1.1** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.5.1.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.5.1.4 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.5.1.5 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa

SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal:

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: <u>licita2@chopinzinho.pr.gov.br</u>, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a

solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrarse-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SI-CAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **6.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



ESTADO DO PARANÁ

e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br CNPJ: 76.995.414/0001-60 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel Telefone (46) 3242-8600 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitan-
- 7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO POR ITEM dos serviços.
- 7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.15 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.16 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.18 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.19 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.20 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia:



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço UNITÁRIO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao serviço estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.19 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.31.1 - No país:

7.31.2 - Por empresas brasileiras;

7.31.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e no § 9° do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita:

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preco melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF:

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

- 9.3 Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
- 9.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 9.5.1 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:
- 9.5.1.1 No caso de empresário individual: <u>inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis</u>, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada El-RELI: <u>ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor</u>, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: <u>Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI</u>, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <u>www.portaldoempreendedor.gov.br</u>;
- 9.6 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:
- 9.6.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 9.7 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:
- 9.7.1 Prova de inscrição no <u>Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;</u>
- 9.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de <u>Certidão</u> <u>Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União</u>, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 9.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 9.7.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.7.5 Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DO PARANÁ

e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br CNPJ: 76.995.414/0001-60 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel Telefone (46) 3242-8600 85.560-000

CHOPINZINHO PARANÁ

9.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.7.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.7.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.8 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.9 - Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:

9.10.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. (ANEXO III).

9.10.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n° 4.358/02. (ANEXO IV).

9.10.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). (ANEXO VI).

9.10.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 -(ANEXO V).

9.11 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.13 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.14 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do

9.16 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.17 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários dos itens que compõem cada lote, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter:

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta:

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação dos serviços;

10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

10.3.7 - A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pregoeiro, no seguinte endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 - DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF:

12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação:

12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias:

12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";

12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aprovei-

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 13.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
- 13.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
- 13.6 Os recursos terão efeito suspensivo.
- 13.7 Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 14.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 14.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 14.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo VII deste Edital.
- 15.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 15.3 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- **15.4** A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- **15.4** A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições.
- 15.5 A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d". da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos serviços, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos serviços ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos serviços ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) serviço(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 17.1 Todos os serviços registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência.
- 17.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 17.3 Os serviços deverão ser entregues no Município de Chopinzinho PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.
- 17.3.1 Exceto o item 06, Produção de trabalhos de estúdio, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da NE.
- 17.4 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do serviço.
- 17.5 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
- 17.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
- 17.7 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

18 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 126.904,00 (cento e vinte e seis mil novecentos e quatro reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentá-Secretaria De Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2370)Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (2368, 2240) 08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 Fonte 1941 (2369, 1432) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (2046,1643) 06.04.133920014.2.033.3.3.90.39 Fonte 000 (2366,348) (2367,06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 Fonte 000 2371)Secretaria 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 303 (1442, 1445) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 494 (1443, 1446) 07.02.103010016.2.047.3.3.90.39 Fonte 493 (1782, 2372).

18.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

18.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.



ESTADO DO PARANÁ

e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br CNPJ: 76.995.414/0001-60 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel Telefone (46) 3242-8600 PARANA 85.560-000 CHOPINZINHO

18.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

18.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

18.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

19.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

19.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

19.2.2 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

19.2.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto - Secretária;

19.2.4 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena - Secretária.

19.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

19.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo; Substi-

tuto - Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

19.3.2 Secretaria de Assistência Social: Fiscal - Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;

19.3.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto - Sandrieli dos Anjos Dalcortivo - Secretária Escolar;

19.3.4 Secretaria de Saúde: Fiscal - Tatieli Barboza do Prado, Enfermeira; Substituto - Jonilene

Araujo Naiverth, Técnica de Segurança no Trabalho.

19.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

19.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da

situação e dos fatos a serem apurados.

19.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

20.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

20.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos serviços.

20.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

20.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

20.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

20.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

20.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

20.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

20.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

20.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

20.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATA-DA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que n\u00e3o implique em preju\u00edzo ao Munic\u00edpio e haja conveni\u00eancia e oportunidade do CONTRATANTE;

21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

21.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 - A não entrega dos serviços contratados;

- 21.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRA-TANTE;
- 21.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- **21.8** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 21.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 21.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 21.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- 21.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 21.8.5 Decisão do Prefeito Municipal:
- 21.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- **21.8.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

- 22.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
- 22.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
- 22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 - DAS PENALIDADES

- 23.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
- 23.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato:

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel Telefone (46) 3242-8600 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANA

23.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato:

23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município:

23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato:

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execucão do contrato:

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declaracões falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adjantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quin-



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

to dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

25.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos docu-

mentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 26.3 Com fundamento na norma do art. 43, § 3°, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 26.4 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
- 26.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 26.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 26.7 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 26.8 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 26.9 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 26.10 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- **26.11** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 26.12 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 26.13 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 26.14 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 26.15 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.16 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

26.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

26.18 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.19 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

27 - DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;			
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;			
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração			
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;			
ANEXO V				
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco			
ANEXO VII	Minuta de Ata de Registro de Pregos			

Chopinzinho, 14 de janeiro de 2022.

EDSON LUIZ CENCI PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
Presidente da CPL



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM,

LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO

DE CHOPINZINHO

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de: Administração; Assistência Social; Educação, Cultura e Esportes; e Saúde.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SER-VIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICAVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. De acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo às Secretarias Municipais solicitantes informar se o Servi-CO ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

	UNID	QUANT	<u>OBJETO</u>	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Hora tra- balhada	340	Locação de veículo equipado com sistema sonoro direcionado para propaganda volante, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do Município. Devendo estar inclusos os spots solicitadas pela Administração.	60,00	20.400,00
02	Hora tra- balhada	44	Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrio, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do município. Devendo estar inclusos os spot e vinhetas solicitadas pela Administração.	150,00	6.600,00
03	Hora tra- balhada	110	Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atende pequenos e médios eventos de até 200 pessoas, com no mínimo: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas com 2 vias e tripe, 01 notebook	100,00	11.000,00



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	1
gov.br	
o São Miguel	
DADANÁ	

		1		com um playlist diverso, cabeamento necessário. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos		
	04	Hora Traba- lhada	92	Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos	150,00	13.800,00
	05	Hora Traba- Ihada	6	Locação de equipamentos para transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município de qualidade igual ou superior, com no mínimo duas câmeras em sinal HD — Central de mixagem digital, cabeamento em HDMI, com qualidade em HD na resolução mínima de 720P. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos.	670,00	4.020,00
	06	Valor por produção		Produções de trabalhos de estúdio: captação, edição, masterização, instrumentalização e compactação. Conforme solicitado pelo produtor ou professores das oficinas de música do Município. Incluem-se mudança de tonalidade de uma música ou playback, produção de trilhas sonoras, playbacks, faixas musicais completas ou vídeo clips, realizados com alunos de escolas, oficinas culturais do município ou grupos musicais e afins. O trabalho deverá ser entregue em dispositivo pen drive ou CD, num prazo máximo de 20 dias. Sendo:		
		-	36	a) locação de microfones, serviços de captação e edição de vozes e instrumentos (valor por faixa)	100,00	3.600,00
			10	 b) serviço de estúdio: mixagem, masterização e compactação - (valor por faixa) 	200,00	2.000,00
			5	c) gravação de spots para rádio ou trio elétrico - (va- lor por faixa)	50,00	250,00
			10	d) mudança de tonalidade de faixa musical - (valor por faixa)	20,00	200,00
		7	2	e) produção de playback inédito/instrumental (5 instrumentos) - (valor por faixa)	350,00	700,00
			8	f) produção de playback inédito/um instrumento ou midi – (valor por faixa)	100,00	800,00
			10	g) Fornecimento de playback (já disponíveis na web)	50,00	500,00



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			- (valor por faixa)		
		6	h) produção de vídeo clip - formato HD, 1920 x 1080, resolução mínima de 720p, com tamanho entre 2 a 5 minutos – (valor por faixa)	1.700,00	10.200,00
		8	 i) Produção de trilhas sonoras – (valor por faixa) 	250,00	2.000,00
07	Diária	23	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo articulada, cobertura mínima medindo 9 m² (3x3m), com proteção UVA/UVB de até 100 FPS, ganchos e cordas para fixação no solo. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação do equipamento, e demais despesas diretas e indiretas.	600,00	13.800,00
08	Diária	23	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo piramidal, cobertura mínima medindo 25 m², em lona anti mofo e anti chamas, com calha e 4 dutos de escoamento embutidos. Rebaixamento de teto em lycra tensionada para eventos festivos. Sistema de fixação com cintos nylon e catraca reforçada. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação do equipamento, e demais despesas diretas e indiretas.	986,00	22.678,00
09	Unid. / Diária	45	Locação de praticáveis para palco de qualidade igual ou superior, em madeira naval, tamanho 2,00 m x 1,00 m, regulagem telescópica de altura de 40 cm à 100 cm, com escada de acesso e corrimão. Acompanham 02 clamps de fixação. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e remoção dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas.	180,00	8.100,00
10	Unid. / Diária	136	Locação de gradil de Isolamento de qualidade igual ou superior, estrutura em tubo de aço galvanizado 25mm com parede de 1/8 de polegada, dimensões 1,20 m x 2,000 m, trava de encaixe padrão 1010, pés de apoio em tubo estrutural fixo ou desmontável. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, entrega e remoção nos locais definidos pela administração.	46,00	6.256,00
		VALO	R TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$		126.904,00

- 2.3 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 126.904,00 (cento e vinte e seis mil, novecentos e quatro reais).
- 2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração R\$ 22.344,00;
- 2.3.2 Valor estimado Secretaria de Assistência Social R\$ 22.316,00;
- 2.3.3 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes R\$ 63.020,00;
- 2.3.4 Valor estimado Secretaria de Saúde R\$ 19.224,00.

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria De Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2365)

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2370)

3.2 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (2368, 2240)



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 Fonte 1941 (2369, 1432)

3.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (2046, 1643)

06.04.133920014.2.033.3.3.90.39 Fonte 000 (2366, 348)

06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 Fonte 000 (2367, 2371)

3.4 Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 303 (1442, 1445)

07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 494 (1443, 1446)

07.02.103010016.2.047.3.3.90.39 Fonte 493 (1782, 2372)

4 RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo - Secretaria de Administração.

5 FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 Todos os serviços registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência.
- 5.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 5.4 Os serviços deverão ser entregues no Município de Chopinzinho PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.
- 5.3.1 Exceto o item 06, Produção de trabalhos de estúdio, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da NE.
- 5.5 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do serviço.
- 5.6 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
- 5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
- 5.8 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
- 6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
- 6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk Secretário;
- 6.2.2 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi Secretária;
- 6.2.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto Secretária;
- 6.2.4 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena Secretária.
- 6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
- 6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal Clecia Steilmann Weber Auxiliar Administrativo; Substituto Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
- **6.3.2** Secretaria de Assistência Social: Fiscal Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;
- **6.3.3** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto Sandrieli dos Anjos Dalcortivo Secretária Escolar;
- 6.3.4 Secretaria de Saúde: Fiscal Tatieli Barboza do Prado, Enfermeira; Substituto Jonilene Araujo Naiverth, Técnica de Segurança no Trabalho.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a

erem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos serviços.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto

fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e

forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 DA RESCISÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRA-TANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANA

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A n\u00e3o entrega dos servicos contratados:

9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados:

9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal:

9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas clausulas, deste Termo/Edital/Contrato.

DAS ALTERAÇÕES

10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta)

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRA-TANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município:

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal:

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13 PLANO DE APLICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E IMAGEM, E PARA LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA EVENTOS

13.1 Da justificativa

"Informação é a reunião ou o conjunto de dados e conhecimentos organizados, que possam constituir referências sobre um determinado acontecimento, fato ou fenômeno. Em um contexto geral, este conjunto de dados tem como objetivo reduzir a incerteza ou aprofundar os conhecimentos sobre um assunto de interesse a partir do que já se possui. Ela também se refere ao esclarecimento do funcionamento de um determinado processo ou de um objeto. A informação também se configura em um recurso que atribui significado a realidade mediante seus códigos e o conjunto de dados. Ela é capaz de dar origem à formação do pensamento humano, também permite resolver problemas e tomar decisões, com base no uso racional deste conhecimento adquirido através dela. Desta forma, quanto mais precisa ela seja, melhor será a comunicação. No âmbito da comunicação, a informação é o conhecimento que se torna público através dos meios de comunicação ou por meio da publicidade." (https://www.significados.com.br/informacao/).

A adesão pelos munícipes ao que é oferecido pelo Município – Secretarias Municipais, depende muito das informações que são disponibilizadas, para que o público compareça é preciso que ele saiba por todos os canais possíveis a respeito de determinado evento. Portanto realizar divulgação de avisos, informes, programas, campanhas, serviços, chamamentos em diversas situações exigidas por lei ou para cumprimento de atividade de interesse público, especialmente quanto à conscientização da população sobre temas como saúde, vacinação/imunização, entre outros. É imprescindível.

Ainda, com o decorrer dos anos a demanda de eventos realizados pelas Secretarias Municipais aumentou, englobaram-se eventos artísticos, culturais, esportivos e sociais, estes fizeram surgir novas demandas como a locação de mobiliários (tendas, praticáveis de madeira, gradis de isolamento), equipamentos de som para palestra e eventos, equipamentos para transmissão ao vivo pela internet para lives ao vivo, e produção de trabalhos de estúdio: captação, edição, masterização, instrumentalização e compactação. A disponibilização de



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

infra-estrutura, e o fornecimento de apoio logístico para os eventos realizados pelas Secretaria se faz essencial para fins de garantir a execução satisfatória de tais eventos. Além de possibilitar a otimização dos eventos, possibilita o melhor conforto aos profissionais e a comunidade presente aos eventos realizados. Fazendo-se necessário a contratação de empresa(s) para execução dos serviços de som e imagem, e locação de mobiliários, para à realização dos futuros eventos, projetos e campanhas que irão acontecer no Município.

13.2 Descrição dos mobiliários e serviços e a necessidade de aplicação

tem	Descrição
01	Locação de veículo equipado com sistema sonoro direcionado para propaganda volante, com proje ção em alta definição, respeitando as normas vigentes do Município.
	Serviço necessário para divulgação das ações / informações do que está acontecendo ou do que acontecerá no Município aos munícipes, tem objetivo de atingir públicos alvos específicos, como: divulgação do IPTU, campanhas de vacinação, campanhas de preventivos, even tos culturais, sociais, artísticos, esportivos, etc.
02	Locação de veículo de qualidade igual ou superior , tipo minitrio, equipado com sistema operacio nal contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e ceri moniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima poden do operar sob quaisquer condições climáticas, com projeção em alta definição, respeitando as nor mas vigentes do município.
	Serviço necessário para divulgação das ações / informações do que está acontecendo ou que acontecerá no Município aos munícipes, tem objetivo de atingir públicos alvos específicos, como: divulgação do IPTU, campanhas de vacinação, campanhas de preventivos, even tos culturais, sociais, artísticos, esportivos, etc.
03	Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atende pequenos e médios eventos de até 200 pessoas, com no mínimo: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 micro fones sem fio, 02 caixas com 2 vias e tripe, 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento ne cessário. Equipamento de captação, ampliação e distribuição de som, para ambientes fecha dos, para um número de até 200 participantes. Necessário para utilização em eventos peque
	nos, para um numero de até 200 participantes. Necessario para utilização em eventos peque nos, palestras, reuniões, etc.
04	Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 00 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 00 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client.
	Equipamento de captação, ampliação e distribuição de som, para ambientes abertos e fecha dos, para um número de até 2000 participantes. Necessário para utilização em eventos tea trais, culturais, palestras, reuniões, etc.
05	Locação de equipamentos para transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município de qualidade igual ou superior, com no mínimo duas câmeras em sinal HD — Central de mixager digital, cabeamento em HDMI, com qualidade em HD na resolução mínima de 720P.
	A transmissão de lives e eventos. Além de alcance maior de público, possibilita as pessoa que possuem dificuldade de deslocamento poderão assistir a live ou ao evento no conforto das suas casas. Participar de uma live ou um evento online é rápido e acessível a todas a classes. Pois basta o público ter um aparelho celular com acesso a internet e acessar o lin do evento. Isso faz com que a participação seja grande e, mais do que isso, possibilita o fác compartilhamento das informações. Também, transmitir evento online significa mostrar a car da instituição para o público. Mais do que isso, é uma forma de criar credibilidade, confiança
06	transparência e proximidade com aqueles que o assistem. Produção de trabalhos de estúdio: captação, edição, masterização, instrumentalização e compacta
-	ção. Conforme solicitado pelo produtor ou professores das oficinas de música do Município. Incluem se mudança de tonalidade de uma música ou playback, produção de trilhas sonoras, playbacks, fa



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	xas musicais completas ou vídeo clips, realizados com alunos de escolas, oficinas culturais do município ou grupos musicais e afins. O trabalho deverá ser entregue em dispositivo pen drive ou CD, num prazo máximo de 20 dias. Para a produção de trilhas sonoras em playbacks e/ou faixas musicais completas, vídeos clip, realizadas com alunos, grupos musicais e afins.
07	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo articulada, cobertura mínima medindo 9 m² (3x3m), com proteção UVA/UVB de até 100 FPS, ganchos e cordas para fixação no solo. Necessário para atender eventos em locais sem estruturas físicas que sirvam como cobertura/proteção contra sol ou chuva, para utilização em campanhas ao ar livre, em praças, ruas, bosques, etc. Para utilização/proteção para os Servidores Municipais.
08	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo piramidal, cobertura mínima medindo 25 m², em lona anti mofo e anti chamas, com calha e 4 dutos de escoamento embutidos. Rebaixamento de teto em lycra tensionada para eventos festivos. Sistema de fixação com cintos nylon e catraca reforçada.
- 56	Necessário para atender eventos em locais sem estruturas físicas que sirvam como cobertu- ra/proteção contra sol ou chuva, para utilização em eventos culturais, sociais, artísticos, es- portivos ao ar livre, em praças, ruas, bosques, etc. Para utilização/proteção para os Servido- res Municipais e Munícipes.
09	Locação de praticáveis para palco de qualidade igual ou superior, em madeira navai, tamanho 2,00 m x 1,00 m, regulagem telescópica de altura de 40 cm à 100 cm, com escada de acesso e corrimão. Acompanham 02 clamps de fixação. Peças utilizadas para montagem de palcos, pódios e pontos de elevação. Necessário para utilização em eventos culturais, festivos e esportivos.
- E	Locação de gradil de Isolamento de qualidade igual ou superior, estrutura em tubo de aço galvanizado 25mm com parede de 1/8 de polegada, dimensões 1,20 m x 2,000 m, trava de encaixe padrão 1010, pés de apoio em tubo estrutural fixo ou desmontável. Para limitação / isolamento de espaços, na execução de corridas de rua, ou eventos, bem como para a proteção e segurança pessoal do público.

13.3 Dos eventos realizados pelas Secretarias

13.3.1 Secretaria Municipal de Administração

Programação da Páscoa, executado em parceria com Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – geralmente realizado no mês de abril (a Páscoa é uma festa móvel, o que significa que sua data não é fixa em relação ao calendário civil);

 Divulgação dos Carnes do IPTU – realizado nos meses de abril e maio (entre 01 de abril e 31 de maio), parte da população Chopinzinhense não houve rádio local, sendo o som de Rua e uma das formas de informar os munícipes da cidade, nos Bairros e no Centro, no período em que estiverem em suas residências e no trabalho, quando da entrega dos carnês, prazos de pagamentos e também quanto a importância do pagamento do imposto para o município;

Programação do Natal Encantado, executado em parceria com as Secretarias de Educação, Cultura e Esportes e de Assistência Social – realizado nos meses de novembro e dezembro (entre 15 de novembro a 24 de dezembro); "Neste evento o Município proporciona as famílias apresentações Natalinas, de música e dança, presença do Papai Noel e entrega de presentes para as crianças do Município, estando sob responsabilidade da Secretaria de Administração toda a parte da Abertura do Natal;

 Programação do Aniversário do Município, engloba vários eventos, executado em parceria as demais secretarias – realizado no mês de dezembro (semana do dia 14 de dezembro);

 Inaugurações de obras públicas, Reuniões ou encontros da Administração com as Comunidades, Bairros e Zona Rural do Município – não possuem calendário definido, podem vir a acorrer em qualquer mês do ano, conforme necessidade.

13.3.2 Secretaria Municipal de Assistência Social

Dia da Mulher, engloba vários eventos, executados em parceria com Secretarias de Administração, de Educação, Cultura e Esportes, e de Saúde – realizado no mês de março (semana do dia 08 de março). "O dia 8 de março é celebrado em todo mundo para reconhecimento das conquistas sociais, políticas e culturais das



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mulheres, sendo a oportunidade de chamar a atenção para a necessidade de acelerar os movimentos em direção à igualdade de direitos e gênero. Em Chopinzinho, este é o dia para agradecer e valorizar as mulheres do Município";

 Campanha "Faça Bonito", referente ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – realizado no meses de maio e junho (01 de maio a 30 de junho). "Tem como objetivo a prevenção e o enfrentamento a esse grave problema que demanda de campanhas com articulação de ações intersetoriais para esclarecer, orientar e proteger as vítimas e responsabilizar os agressores, bem como para conscientizar a população sobre formas de identificar e denunciar os casos suspeitos";

• Campanha de Erradicação do Trabalho Infantil – realizado no mês de junho (01 a 30 de junho). "Instituída pela Organização Internacional do Trabalho - OIT, em 2002, ano da apresentação do primeiro relatório global sobre o trabalho infantil na Conferência Internacional do Trabalho, desde então, a Organização convoca a sociedade, os trabalhadores, os empregados e os governos do mundo todo a se mobilizarem contra o trabalho infantil. O principal objetivo da campanha é alertar a comunidade em geral e os diferentes núcleos do governo sobre a realidade do trabalho infantil, uma prática que se mantém corriqueira em diversas regiões do Brasil e do Mundo";

Dia Ativo do Idoso, executado em parceria com as Secretarias de Educação, Cultura e Esportes, e de Saúde
 – geralmente realizado no mês de setembro (semana do dia 01 de outubro). "Neste dia são realizadas ações
 e atividades com o objetivo de encorajar a promoção da saúde e as políticas de prevenção, especialmente
 aquelas direcionadas ao público alvo da campanha. As pessoas estão vivendo por mais tempo, com a quali dade de vida na Terceira, e com essas ações, essa estatísticas pode ser melhorada";

 Dia do Idoso – geralmente realizado no mês de outubro (semana do dia 01 de outubro). "O Dia do Idoso, pessoa que possui idade igual ou superior a 60 anos, data que marca o dia em que a Lei nº 10.741 (Estatuto do Idoso) entrou em vigor. Esta comemoração serve para reforçar a importância da proteção a esse público e

reavaliação das atitudes tomadas em relação a eles";

Outubro Rosa, executado em parceria com Secretaria de Saúde – realizado no mês de outubro (semana do
dia 12 de outubro). "Movimento internacional de conscientização para o controle do câncer de mama, data celebrada anualmente, com objetivo de compartilhar informações e promover a conscientização sobre a doença, proporcionar maior acesso aos serviços de diagnóstico e de tratamento e contribuir para a redução da
mortalidade, através da promoção de eventos técnicos, debates e apresentações sobre o tema, assim como
produção materiais e outros recursos educativos para disseminar informações sobre fatores protetores e detecção precoce do câncer de mama";

Programação do Natal Encantado, executado em parceria com as Secretarias de Administração e de Educação, Cultura e Esportes – realizado nos meses de novembro e dezembro (15 de novembro a 24 de dezembro); "Neste evento o Município proporciona as famílias apresentações Natalinas, de música e dança, estando sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social o Natal das Crianças, que conta com a presença

do Papai Noel e entrega de presentes para as crianças do Município;

 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos, nos Bairros e Comunidades da zona rural do Município – são realizadas atividades durante o ano todo, tendo no cronograma, atividades, palestras e reuniões diversas, oficinas de artesanato, educação física e aulas de violão;

Programa de Atendimento Integral à Família-PAIF, consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo;

 Conferências Municipais: Assistência Social; Criança e Adolescente; Direitos da Mulher; Direitos da Pessoa Idosa; Igualdade Racial; Pessoa com deficiência; Segurança Alimentar e Nutricional; e demais eventos. As conferências são realizadas em anos impar, conforme calendário emitido pelo Conselho Nacional de Assis-

tência Social.

13.3.3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

• Formação dos Professores - apresentação de palestras; execução de cursos e oficinas;

Programação da Páscoa da Alegria 2022, executado em parceria com Secretaria de Administração – geralmente realizado no mês de abril (a Páscoa é uma festa móvel, o que significa que sua data não é fixa em relação ao calendário civil);



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

 Encenação da Paixão de Cristo 2022, ensaios e apresentação, na Comunidade de São Luiz – geralmente realizado no mês de abril, apresentação na semana da comemoração da Páscoa (a Páscoa é uma <u>festa móvel</u>, o que significa que sua data não é fixa em relação ao <u>calendário civil</u>);

Comemoração Cívica 7 de Setembro 2022 – realizada no mês de setembro (semana do dia 7 de setembro);

Festival Canta Terra, engloba as eliminatórias escolares (9 escolas), classificatória sertaneja/nativista, classificatória popular/gospel, e final, executado em parceria com Secretaria de Administração – geralmente realizado no 3º final de semana do mês de setembro, 3 dias consecutivos de apresentações;

Dia do Professor – realizado no mês de outubro (semana do dia 15 de outubro);

 Programação do Natal Encantado, engloba vários eventos, executado em parceria com as Secretarias de Administração e de Assistência Social – realizado nos meses de novembro e dezembro (15 de novembro a 24 de dezembro); "Neste evento o Município proporciona as famílias apresentações Natalinas de música e dança, estando sob responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura;

Mostra da Educação – realizada uma vez ao ano no mês de outubro, 2 dias de apresentações (previsão para

a última semana de outubro);

Divulgação das inscrições das Oficinas do Departamento de Cultura – realizado no início do ano letivo (geralmente entre 15 de fevereiro e 31 de março);

Apresentações de peças do Grupo Municipal de Teatro – não possuem calendário, locais ou quantidade defi-

nidos, podem acorrer em qualquer mês do ano;

 Apresentações Artísticas e Culturais no Anfiteatro – não possuem calendário ou quantidade definidos, podem acorrer em qualquer mês do ano;

Feiras, Encontros, Reuniões e Eventos Diversos – não possuem calendário definido, para necessidades que

surgem durante o ano letivo, geralmente para utilização nos CMEI's e nas Escolas Municipais;

 Divulgação, realização e premiação dos Campeonatos Municipais: de Futebol Sete, realizado nos meses de março e abril (entre 01 de março a 30 de abril); de Futsal, realizado nos meses de maio e junho (entre 01 de maio a 30 de junho); de Futebol de Campo, realizado nos meses de julho a novembro (entre 01 de julho a 30 de novembro); e os Campeonatos de Bocha, realizados nos meses de março a novembro (entre 01 de março a 30 de novembro);

 Divulgação, realização e premiação para os demais campeonatos regionais nas diversa modalidades: de Futevôlei, realizado no mês de março (entre 01 e 31 de março); de Vôlei de Praia, realizado no mês de maio (entre 01 e 31 de maio); dos Jogos Abertos do Sudoeste, realizados do mês de março a novembro (entre 01 de março a 30 de novembro); dos Jogos Infantis, realizados no mês de maio (entre 01 e 31 de maio);

 Divulgação, realização e premiação das provas de Moutain Bike, realizado no mês de setembro (entre 01 e 30 de setembro), e da Corrida de Rua, realizada em duas etapas uma no mês de maio (entre 01 e 31 de

maio) e a outra no mês de dezembro (entre 01 a 20 de dezembro);

 Divulgação e realização do dia do lazer – serão realizadas oito etapas dos meses de abril a dezembro (entre 01 de abril a 20 de dezembro).

13.3.4 Secretaria Municipal de Saúde

Campanhas de Vigilância Epidemiológica – realizadas nos meses de abril à setembro (Dia D Influenza, semana do dia 20 de abril; Campanha de multivacinação semana do dia 14 de setembro). Extremamente necessárias para levar as informações a população chopinzinhense, com relação a campanhas de vacinas e demais assuntos de interesse dos mesmos, tais com informações acerca de doenças e prevenção;

 Campanhas de Vacinação e Imunização – realizados nos meses de abril e julho. Extremamente necessárias para levar as informações a população chopinzinhense, com relação as datas e locais da execução das vaci-

nas e imunizações;

- Campanha Maio Amarelo realizada no mês de maio (semana do dia 11 de maio). Visa alertar sobre a importância do trabalho de prevenção dos acidentes de trânsito, chamando a atenção da sociedade para o alto índice de mortes e feridos no trânsito em todo o mundo. As ações são desenvolvidas em todos os estados brasileiros:
- Encontro das Famílias do CAPS Realizado no mês de maio (semana do dia 18 de maio);
- Campanhas de Vigilância Sanitária realizados nos meses maio, setembro e novembro (semanas dos dias: 4 de maio, 7 de setembro e 9 de novembro);
- Campanhas de Preventivos realizadas nos meses de março e outubro (semanas dos dias 8 de março e 12 de outubro), tem o objetivo de fazer o diagnóstico precoce das lesões precursoras do câncer do colo do útero;



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Caminhada e Palestra "Setembro Amarelo" – realizado no mês de setembro (semana do dia 14 de setembro), é uma campanha criada com o intuito de informar as pessoas sobre o suicídio, que é a segunda principal causa de morte entre jovens com idades entre 15 e 29 anos. Durante todo o mês de setembro, ações são realizadas a fim de sensibilizar a população e os profissionais da área para os sintomas desse problema e para a saúde mental, fazendo-os entender que isso também é uma questão de saúde pública;

 Caminhada e Palestra "Outubro Rosa" – Realizado no mês de outubro (semana do dia 12 de outubro), é um movimento internacional de conscientização para o controle do câncer de mama, e tem o objetivo compartilhar informações e promover a conscientização e prevenção do câncer de mama, proporcionar maior acesso aos serviços de diagnóstico e de tratamento e contribuir para a redução da mortalidade, sendo que o diagnós-

tico precoce aumenta significantemente as chances de cura;

Saúde do Homem, "Agosto Azul" – realizado no mês de agosto (semana do dia 10 de agosto), tem como
objetivo principal motivar uma mudança cultural para que homens procurem atendimento médico e verifiquem
sua condição de saúde com mais frequência, antes que doenças se manifestem de forma mais grave. Exames simples como testes para diabetes, hipertensão, aids e hepatite estão disponíveis na rede pública de saúde e podem identificar enfermidades ainda em estágios iniciais.

 Ações de conscientização e prevenção em Saúde, propostas da 7ª Regional de Saúde/SESA, do Ministério da Saúde e para as datas relevantes à saúde pública.

13.4 Da quantidade por evento, por secretaria

13.4.1	1 Secretari	a de Administração				
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DIVULGAÇÃO CARNES DOS IPTU	PROG. ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO - FESTA DO PRATO TÍDICO	INAUGURAÇÕES DE OBRAS PUBLICAS / REUNI- ÕES ADMINISTRATI-	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Hora traba-	Locação de veículo equipado com sistema sonoro direcionado para propaganda volante,	70	4	=	74
2	Hora traba- Ihada	Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrio, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas,	12	4		16
3	Hora traba- Ihada	Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atende peque- nos e médios eventos de até 200 pessoas: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas com dupla de subwoofers, 02 caixas de colunas verticais com 8 falantes em neodímio, 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento necessário.			4	4
4	Hora traba- lhada	Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client			4	4
5	Hora traba- Ihada	Locação de equipamentos para transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município de qualidade igual ou superior, com no mínimo duas câmeras em sinal HD – Central de mixagem digital, cabeamento em HDMI, com qualidade em HD na resolução mínima de 720P		2	2	4
7	Diária	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo articulada, cobertura mínima medindo 9 m² (3x3m), com proteção UVA/UVB de até 100 FPS, ganchos e cordas para fixação no solo,		4	4	8
8	Diária	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo piramidal, cobertura mínima medindo 25 m², em lona anti mofo e anti chamas, com calha e 4 dutos de escoamento embutidos. Rebaixamento de teto em lycra tensiona-		2	2	4



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		da para eventos festivos			
9	Unid. / Diária	Locação de praticáveis para palco de qualidade igual ou superior, em madeira naval, tamanho 2,00 m x 1,00 m, regulagem telescópica de altura de 40 cm à 100 cm, com escada de acesso e corrimão	6	6	12
10	Unid. / Diária	Locação de gradil de Isolamento de qualidade igual ou superior, estrutura em tubo de aço galvanizado 25mm com parede de 1/8 de polegada, dimensões 1,20 m x 2,000 m, trava de encaixe padrão 1010, pés de apoio em tubo estrutural fixo ou desmontável	20		20

13.4	.2 Secretar	ia de Assistência Social	_	_						4.1		-	
			HER	CAMPANHA FAÇA BONITO	ANHA DE ERRADICA- ÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	osogiog	SO	ROSA	IÇÃO DO NATAL	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMEN TO DE VINCULOS	A DE ATENDI- ENTO INTEGRAL FAMILIA	ÊNCIAS MUNICI- PAIS	
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DIA DA MULHER	CAMPANHA	CAMPANHA ÇĀ(INF	DIA ATIVO DO IDOSO	∞ DIA DO IDOSO	OUTUBRO ROSA	PROGRAMAÇÃO DO ENCANTADO	SERVIÇO I	PROGRAMA DE MENTO IN A FAMILIA	CONFERÊNCIAS PAIS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Hora traba- lhada	Locação de veículo equipado com sis- tema sonoro direcionado para propa- ganda volante,	10	4	4	4		8	14	8	16		76
2	Hora traba- lhada	Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrio, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas,		4	4		4			4	4		20
3	Hora traba- lhada	Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atende pequenos e médios eventos de até 200 pessoas: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas com dupla de subwoofers, 02 caixas de colunas verticais com 8 falantes em neodímio, 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento necessário.					4			4	4	4	16
4	Hora traba- lhada	Locação de equipamentos de som pro- fissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Sub- grave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofietores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 ca- nais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client	4	4	4	4		4	4				24
7	Diária	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo articulada, cobertura mínima medindo 9 m² (3x3m), com proteção UVA/UVB de até 100 FPS, ganchos e cordas para fixação no solo		1		2	11						3
8	Diária	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo piramidal, cobertura míni- ma medindo 25 m², em lona anti mofo e	1				1		4				6



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		anti chamas, com calha e 4 dutos de escoamento embutidos. Rebaixamento de teto em lycra tensionada para eventos festivos				
10	Unid. / Diária	Locação de gradil de Isolamento de qualidade igual ou superior, estrutura em tubo de aço galvanizado 25mm com parede de 1/8 de polegada, dimensões 1,20 m x 2,000 m, trava de encaixe padrão 1010, pés de apoio em tubo estrutural fixo ou desmontável		20		40

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	FORMAÇÃO DOS PROFESSO-	PASCOA DA ALE-	GRIA ENCENAÇÃO PAIXÃO DE	CRISTO - SÃO LUIZ	COMEMORAÇAO CIVICA 7 DE SETEMBRO	FESTIVAL CANTA TERRA	DIA DO PROFESSOR	PROGRAMAÇAO DO NATAL ENCANTADO	MOSTRA DA EDUÇÃO	TAME	MUNICIPAL DE TEA- TRO	APRESENTAÇOES ARTISTI- CAS E CULTURAIS	FEIRAS, ENCONTROS, REUNI- ÕES E EVENTOS	CAMPEONATOS MUNICIPAIS	CAMPEONATOS REGIONAIS	PROVAS DE MOUNTAIN BIKE E CORRIDAS DE RUA	DIA DO LAZER	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Hora traba- lhada	Locação de veículo equipa- do com sistema sonoro direcionado para propagan- da volante,		8		3		8		12		8	8	8		12	8			80
2	Hora traba- lhada	Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrio, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas,					4							4						8
3	Hora traba- lhada	Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atende pequenos e médios eventos de até 200 pessoas: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas com dupla de subwoofers, 02 caixas de colunas verticais com 8 falantes em neodímio, 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento necessário.	8					36	6						12					62
4	Hora traba- lhada	Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas					4			4	8		8	8		4	4	4	4	48



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofietores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client													
5	Hora traba- lhada	Locação de equipamentos para transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município de qualidade igual ou superior, com no mínimo duas câmeras em sinal HD — Central de mixagem digital, cabeamento em HDMI, com qualidade em HD na resolução mínima de 720P				2									2
6	ralor por produ- ção	Produção de trabalhos de estúdio: captação, edição, masterização, instrumentalização e compactação													
		a) locação de microfones, serviços de captação e edição de vozes e instru- mentos (valor por faixa)	9	6		9		6	6						36
		 b) serviço de estúdio: mixa- gem, masterização e com- pactação - (valor por faixa) 	3	2		3			2						10
		c) gravação de spots para rádio ou trio elétrico - (valor por faixa)				5									5
		d) mudança de tonalidade de faixa musical - (valor por faixa)	2			2		6							10
		e) produção de playback inédito/instrumental (5 ins- trumentos) - (valor por faixa)						2							2
		f) produção de playback inédito/um instrumento ou midi – (valor por faixa)						2		6					8
		g) Fornecimento de playback (estudo) – (valor por faixa)	2			2		6							10
		h) produção de vídeo clip - formato HD, 1920 x 1080, resolução mínima de 720p, com tamanho entre 2 a 5 minutos – (valor por faixa)			1			2		2	1				6
		i) Produção de trilhas sono- ras – (valor por faixa)	2			2			4						8
7	Diária	Locação de tenda de quali- dade igual ou superior, tipo articulada, cobertura mínima medindo 9 m² (3x3m), com proteção UVA/UVB de até 100 FPS, ganchos e cordas para fixação no solo					=						4	4	8
8	Diária	Locação de tenda de quali- dade igual ou superior, tipo piramidal, cobertura mínima		1		2					2	3		1	9



ESTADO DO PARANÁ 11-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br CNPJ: 76.995.414/0001-60 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel Telefone (46) 3242-8600 CHOPINZINHO PARANÁ 85.560-000

		medindo 25 m², em lona anti mofo e anti chamas, com calha e 4 dutos de escoa- mento embutidos. Rebaixa- mento de teto em lycra tensionada para eventos festivos									
9	Unid. / Diária	Locação de praticáveis para palco de qualidade igual ou superior, em madeira naval, tamanho 2,00 m x 1,00 m, regulagem telescópica de atura de 40 cm à 100 cm, com escada de acesso e corrimão	\$		6		6	6	6	3	27
10	Unid. / Diária	Locação de gradil de Isolamento de qualidade igual ou superior, estrutura em tubo de aço galvanizado 25mm com parede de 1/8 de polegada, dimensões 1,20 m x 2,000 m, trava de encaixe padrão 1010, pés de apoio em tubo estrutural fixo ou desmontável		10	6		20	20	20		76

13.4.	4 Secreta	ria de Saúde DESCRIÇÃO	CAMPANHAS DE VIGILÂNCIA EPIMEDIOLÓGICA	CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO	CAMPANHA MAIO AMARELO	ENCONTRO DA FAMILIAS DO CPAS	CAMPANHAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CAMPANHAS DE PREVENTIVOS	SETEMBRO AMA- RELO	2	SAÚDE DO HOMEM AGOSTO AZUL	E PREVENÇAO EM SAÚDE 7ª REGIONAL DE SAÚDE E MINITÉRIO PÚBLICO	QUANT TOTAL P/ 12 MES
1	Hora trabalhada	Locação de veiculo equipado com sistema sonoro direcionado para propaganda volante,	8	12	8	8	14	20	8	16	16		110
2	Hora trabalhada	Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrio, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas,											
3	Hora trabalhada	Locação de Kit ativo processado de rápida monta- gem para atende pequenos e médios eventos de até 200 pessoas: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas com dupla de subwoofers, 02 caixas de colunas verticais com 8 falantes em neodímio, 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento necessário.			4	4	2	2	4	4	4	4	28
4	Hora trabalhada	Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 02		2	4				4	4			16



Município de Chopinzinho 187 x

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client							
7	Diária	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo articulada, cobertura mínima medindo 9 m² (3x3m), com proteção UVA/UVB de até 100 FPS, ganchos e cordas para fixação no solo			2		2		4
8	Diária	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo piramidal, cobertura mínima medindo 25 m², em lona anti mofo e anti chamas, com calha e 4 dutos de escoamento embutidos. Rebaixamento de teto em lycra tensionada para eventos festivos	1	1		1		1	4
9	Unid. / Diária	Locação de praticáveis para palco de qualidade igual ou superior, em madeira naval, tamanho 2,00 m x 1,00 m, regulagem telescópica de altura de 40 cm à 100 cm, com escada de acesso e corrimão.						6	6

Chopinzinho, 05 de novembro de 2021.

Roberto Alencar Przendziuk Secretaria de Administração

Édina Accorsi Secretária de Assistência Social

Mari Lucia Lazarotto Secretária de Educação, Cultura e Esporte

> Grazziele Matte Dossena Secretária de Saúde



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 1/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PRECO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMA-GEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por

cípio de	Chopina		rito cumprimento ao previsto no Ec ado:		
ITEM (QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R
			VALOR TOTAL - R\$		

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG: Cargo:



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMA-GEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Α	empresa		, nº	com	sede C.N.P.J.	na nº
sujeita	a a qualquer impedimento legal para li iedade de declarar ocorrências posterio	, DECLARA, citar ou contrata	sob as		, que não	está
					Local e	data.
,			1			
	Nome e assinatura do					



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 1/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMA-GEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

Α	empresa	., com	sede	na
	,	n°,	C.N.P.J.	n°
	, DECLARA, so			dis-
posto	no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 d	le junho de 1993, a	acrescido pel	a Lei
nº 9.8	54, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor	de dezoito anos e	em trabalho n	otur-
no, pe	rigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezess	seis anos.		

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO

EDITAL DE PREGÃO Nº 1/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMA-GEM. LOCAÇÃO DE TENDAS. PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo	presente	instrumento,	a empresa	, CNP	J nº	, com sede na
		,	através de seu i	representante legal	infra-assinado,	DECLARA, sob as
pena	s do artig	o 299 do Cód	igo Penal, que s	e enquadra na situ	uação de:	(indicar se é mi-
croe	mpresa, e	mpresa de p	equeno porte ou	u equiparada), nos	termos da Lei	Complementar nº
						tos supervenientes
			nquadramento de			

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legivel/Cargo/CPF/RG)



ESTADO DO PARANA

CNPJ: 76.995.414/0001-60 Telefone (46) 3242-8600

e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

CHOPINZINHO 85.560-000

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 1/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMA-

GEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9° DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)	, inscrita no CNPJ sob nº, com sede
à Rua, nº, no Município	, Estado, neste ato representada
pelo Sr(a), portador(a) da carteira de ide	ntidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº
, DECLARA sob as penas da Lei, que os propr	ietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal
da referida empresa NÃO possuem grau de parenteso	co consanguíneo (cônjuges, companheiros ou paren-
tes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até públicos:	o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalinº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.Parentesco:



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	3. a
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	•
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) - Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) - Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



ESTADO DO PARANA

CNPJ: 76.995.414/0001-60 Telefone (46) 3242-8600

e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANA

EDITAL DE PREGÃO Nº 1/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PRECO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMA-GEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2022

Aosdias do mês dedo ano dois mil e, na Sala de Licitações da Prefeitura de Cho-
pinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR,
compareceram os Srs. Edson Luiz Cenci, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito
no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e represen-
tante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no
CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro
São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e, brasi-
leiro, inscrito no CPF nº, portador do RG nº _, residente e domiciliado, represen-
tante legal da empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº_, Inscrição
Estadual nº _, estabelecida na, denominada CONTRATADA, classificada em pri-
meiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de
fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital
de Pregão número/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

- 1.1 Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVICOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TEN-DAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. CLAUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
- 2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 2.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- 2.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paco Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 2.4 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratacões, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do servico, em igualdade de condições.
- 2.5 A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:
- 3.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de precos, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 Telefone (46) 3242-8600 Rua M 85.560-000

001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro

vidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo de-

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos serviços, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na

mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

- 3.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos serviços ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos serviços ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
- 3.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) serviço(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão

realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 4.1 Todos os serviços registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência.
- 4.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura
- 4.3 Os serviços deverão ser entregues no Município de Chopinzinho PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.3.1 Exceto o item 06, Produção de trabalhos de estúdio, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da NE.

4.4 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do serviço.

4.5 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.7 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁ-RIA:

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 126.904,00 (cento e vinte e seis mil novecentos e quatro reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentá-Secretaria De Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2370) Secretaria de Assistência 08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (2368, 2240) 08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 Fon-1941 1432) Secretaria Educação. (2369.de Cultura 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (2046, 1643) 06.04.133920014.2.033.3.3.90.39 Fonte 000 (2366, 348) 06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 Fonte 000 (2367, 2371) Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 303 (1442, 1445) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 494 (1443, 1446) 07.02.103010016.2.047.3.3.90.39 Fonte 493 (1782, 2372).

5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas

para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
- 6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
- 6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk Secretário;
- 6.2.2 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi Secretária:
- 6.2.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto Secretária;
- 6.2.4 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena Secretária.
- 6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
- 6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal Clecia Steilmann Weber Auxiliar Administrativo; Substituto Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
- 6.3.2 Secretaria de Assistência Social: Fiscal Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;
- 6.3.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto Sandrieli dos Anjos Dalcortivo Secretária Escolar;
- 6.3.4 Secretaria de Saúde: Fiscal Tatieli Barboza do Prado, Enfermeira; Substituto Jonilene Araujo Naiverth, Técnica de Segurança no Trabalho.
- 6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- 7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos serviços.
- 7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
- 7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assu-

midas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRA-TADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja con-

veniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos

77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmen-

e.

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos serviços contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRA-TANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 A Ata de Registro de Precos não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguin-

tes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa:

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

 a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente a description de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente a description de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente a description de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente a description de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente a description de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente a description de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente a description de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente a description de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente a description de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente a description de alegações de alegações de alegações de prática de alegações de alega

mente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os do-

cumentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do

endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº** __/2022 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a pre-

sente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinilo,dede 20	Chopinzinho,	de	_de 202
----------------------	--------------	----	---------

Município de Chopinzinho - Contratante - Edson Luiz Cenci - Prefeito

- Contratada - Representante Legal - Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº **/2022

Descrição dos Itens e Preços Registrados

Quant.	Unid.	Descrição do Serviços	Marca	Unit. R\$	Total R\$
	-				
	Quant.	Quant. Unid.	Quant. Unid. Descrição do Serviços	Quant. Unid. Descrição do Serviços Marca	Quant. Unid. Descrição do Serviços Marca Unit. R\$

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR. AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 1/2022. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 28 de janeiro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços de Som e Imagem, Locação de Tendas, Praticáveis e Gradis Para Eventos No Município de Chopinzinho-Pr, Para As Secretarias Municipais. Valor máximo estimado: R\$ 126.904,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 — Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8058 | Pato Branco, 15 e 16 de janeiro de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

EDITAL DE CENTADOCAC ÁO DE ASSESSULTIA GERAL OBRISTADA E EXTRAORDISADA



SÓRCIO INTERMINACIPAL DA REDE DE FROÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRCUPAL

HILP TECH INVESTMATE A LIDA PLANTE DE LO CONTROL DE LO CON

0	Evadude Parent Prefettura Municipal de
	suuna
The state of the s	Pue Tupinambé, 68 - Fenet (46) 3244-8000 - C

RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR Relatórios IN 89/2013 - TCE/PR. Ref. DEZEMBRO/2021

ção na integra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico na diariomanizipal.com.be/amp, edição do dia 17 de IANERIO de 2022, conforme Lei Autorizativa n

MONCIPIO DE CHOPAZBOHO PR.

MOSISITADO E LOTTAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 1/2022. Forma: Eletrindio. Data da Licitação: Dia 28 de janeiro de 2022 de 10/20 (nove) horas. Objeto: Registro de Pregos Para Contratação Futura de Serviços de Somi inagem. Locação de Tendas. Prácticaves de Grada Para Eventes No Município de Chopicarán-o-Para As Secretarias Municípias. Valor máximo estimato: R\$ 128.86.00. Géneco: Serviços. O Edita Concordira-se à disposição dos inferesacions no Práctica de Chopicarán-o-Para As Escretarias Municípias. Valor máximo estimato: R\$ 128.86.00. Géneco: Serviços. O Edita Concordira-se à disposição dos inferesacions no Práctica de Chopicarán-o-Principio de Chopicarán-o-Principio de Serviços de Se

CIRUSPAR (sk)

MI. INSC.	NOME	CLASS.
115936	Juliana Armiliate de Godov	r

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGATO PRESENCIAL Nº 04/2012
TIPO MENOR PRECO POR LOTE
EXCLUSIVO PARA E OU EPP
Còpiato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM
CARAS D'ÁGRA, DEDETIZAÇÃO DE SERVITAÇÃO DOS PREDICIOS DO MANICÍPIO
SERVIÇOS. LOCAL E FORMATIONO MATERIAL NECESSARIO PARA A DESCUÇÃO DOS
SERVIÇOS. LOCAL E TORMATIONO MATERIAL NECESSARIO PARA A DESCUÇÃO DOS
SERVIÇOS. LOCAL E TORMATIONO DE MATERIAL NECESSARIO PARA A DESCUÇÃO DOS
SERVIÇOS. LOCAL E TORMATIONO DE MATERIAL NECESSARIO PARA A DESCUÇÃO DE OUTRA DE MATERIAL NECESSARIO PARA A DESCUÇÃO DE OUTRA DE MATERIAL NECESSARIO PARA A DESCUÇÃO DE DESCUÇÃO DE MATERIA DE MATERIAL NECESSARIO PARA A DESCUÇÃO DE MATERIA DE MATERIAL NECESSARIO PARA A DESCUÇÃO DE MATERIAL NECESSARIO DE MATERIAL NECESSARIO PARA A DESCUÇÃO DE DESCUESSARIO PARA DE DESCUESSARIO PARA A DESCUESSARIO PARA DE DESCUESSARIO PA 20 horas ou atrevés do site ways communicate ou provincia. It de janeiro de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGAO ELETRÔNICO N° 003/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Parania, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Elletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 28 (vinte e oito) de Janeiro de 2022, às 10h.00min (dez) horas, tendo como objeto à aleçado de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de lances prontos a serem servidos nas oficinas e eventos organizados pelo Departamento Municípal de Assistência Social do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 28 (vinte e oito) de Janeiro de 2022.

Outras informações podefas es orbididas stravés do Edital de Pregão Eletrônico N° 903/2022, no horário das 08h.00min às 12h.00min e das 13h.30min às 17h.30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico http://www.siapspiardouxis.na.gav.br.licicialicosa

eletrônico http://www.stapesaradoctic.pr.gov/ir-lic/facesa e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300. Itapejara D'Oeste-PR, 05 (cinco) de Janeiro de 2022. Vlademir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 804/2022

O Município de liapojara D'Oesta, Estado do Parnaf, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por liem, no día 28 (vinte e oito) de Jaceiro de 2022, às 14h:00min (quastorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na contercialização e instalação de vidros e espelhos destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municípial bem como de espaços públicos.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação è até as 14h:00min (quastorze) horas do día 28 (vinte e oito) de Janeiro de 2022.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 004/2022, no horário das 80h:00min ás 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipial de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço letrônico hipto://www.klapes.nacheste.pr.nap.heficiatacos e www.comprasgovernamentais.gov.hr. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 05 (cinco) de Janeiro de 2022.

8300. Itapejara D'Oeste-PR, 05 (cinco) de Janeiro de 2022. Vlademir Lucini Presidente da Comissão de Licitação Decreto Nº 221/2021

Adiliva nº 31 a Ala de Registro de Preços nº 68/2021 - Pregão Eledénico nº 22/2021. Contratanta:
Município de Coronel Vivido. Destraraza: ISSTRAILOCRA DE LUBRIFICANTES PETRO DESTE
EIRILU, CHPJIMF sub o nº 30.57/2.2700001-38. Para este termo aditivo, fica aumentado o valor
registrato para os seguinas lesta 3. 4. 5. 6, 1, 11, 18, 19, 20, 22, 23, 26, 26, 31 a 31 a parte de 13 de
janatro de 2021. O valor total deste aditivo à de 78 33.33.63. Parmanecem inalizandos as demais
dibustas. Comont Vivido, 12 de prison de 2022. A destrara Marique Barrais, Perilabo.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO	
RESTAL.	Onusea
de 12/01/2022	Express, a patido, Servicio Municipal perferiories as regime princio Espatutore.
A publicação ne livegra dos este estre excestrare disposició do capacite enterroy electrica- ción de la companya de la company	

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENCA PRÉVIA

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PREVIA
COOPERATIVA AGRICOLA MISTA SÃO CRISTOVAO LTDA., torna
público que solicitará ao IAT a Licença Prévia para a atividade de Comércio o
Depósito de Agrotóxicos, a ser instalada na Avenida XVI de Novembro, nº 663
Centro, Município de Honório Serpa/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENCA DE OPERAÇÃO SANTOS E MERILO L'IDA. (CNPJ 79.854.667/0005-35) torna público que irá solicitar ao IAT a Licença de Operação para a atividade de Posto Revendedor e Troca de Óleo instalada na Avenida Generoso Marques, nº 708, Coronel Vivida/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENCA DE OPERAÇÃO POSTO CORONEL LTDA. (CNPJ 35.241.967/0001-96) torna público que irá solicitar ao IAT a Licença de Operação para a atividade de Posto Revendedor, Troca de Óleo e Lavagem instalada na Avenida Generoso Marques, nº 1845, Coronel Vivida/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO SANTOS E MERLO LTDA. (CNPJ 79.854.667/0001-01) torna público que irá solicitar ao IAT a Licença de Operação para a atividade de Posto Revendedor instalada na Rua Tocantins, nº 2535, Pato Branco/PR.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

174 R

Segunda-Feira, 17 de Janeiro de 2022

Ano XI - Edição Nº 2528

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 1/2022. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 28 de janeiro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços de Som e Imagem, Locação de Tendas, Praticáveis e Gradis Para Eventos No Município de Chopinzinho-Pr, Para As Secretarias Municípias. Valor máximo estimado: R\$ 126.904,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 — Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

4379676

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PE 1-2022 - PE - SERVIÇOS DE DE SOM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR. AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 1/2022. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 28 de janeiro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços de Som e Imagem, Locação de Tendas, Praticáveis e Gradis Para Eventos No Município de Chopinzinho-Pr, Para As Secretarias Municipais. Valor máximo estimado: R\$ 126.904,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por: Roberto Alencar Przendziuk Código Identificador:677F53AF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/01/2022. Edição 2434

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/



Protocolo 136/2022



Código: 752.237.860.130

De: ZAIR PEDRO DAL VESCO (zairdv@gmail.com) Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Assunto: Impugnação de Edital de Licitação

Chopinzinho/PR, 25 de Janeiro de 2022

Para:

ZAIR PEDRO DAL VESCO zairdv@gmail.com CPF 577.XXX.XXX-00

Chopinzinho/PR, . . / zairdv@gmail.com zairdv@gmail.com

Boa tarde

Conforme solicitado pelo empresário Jhonas da Silva, estou encaminhando o pedido de impugnação ao pregão Eletrônico 001/2022.

Documento(pdf) assinado eletronicamente.

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 26/01/2022 14:47:13 por Giliane Teles Forlin - Agente Administrativo (matrícula 17508)

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - Cynthia Kersey



733

IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 001/2022

Jhonas da Silva, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 031.783.469-02, e RG nº 7.289.962-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Quinze de Novembro, 3849, apto 106, Bairro Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, vem através desta pedir a impugnação do Pregão Eletrônico Nº 001/2022, devido ao fato dos itens estarem com os preços abaixo do mercado.

Portanto, nestas condições, solicito revisão dos preços para que a administração municipal adquira produtos e serviços de qualidade, e para que haja competitividade justa entre os fornecedores e prestadores de serviço.

Nesta oportunidade, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JHONAS DA SILVA Assinado de forma digital por JHONAS DA SILVA E CIA LTDA:0946861500 Dados: 2022.01.25 11:46:40 0111

Jhonas da Silva

Setor de Licitação

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR

Chopinzinho - PR



Memorando 5.172/2021



De: Giliane Teles Forlin Setor: SMA-LC - Licitações e Contratos

Despacho: 10-5.172/2021

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Assunto: Autorização para abertura de processo licitatório para contratação futura de serviços de

som e imagem, locação de tendas, praticáveis e gradis para eventos no Município de

Chopinzinho-PR, para as Secretarias Municipais.

Chopinzinho/PR, 26 de Janeiro de 2022

Considerando, o pedido de Impugnação apresentado pela empresa JHONAS DA SILVA E CIA LTDA., em

25/01/2022 Protocolo 136/2022 - Impugnação de Edital de Licitação (ZAIR PEDRO DAL VESCO) (em anexo).

Considerando, que a sessão pública está designada para 28 de janeiro de 2022 às 09:00 horas.

Isto posto, encaminho os autos à Procuradoria Municipal para parecer.

Atenciosamente,

Giliane Teles Forlin Agente Administrativo

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 26/01/2022 14:54:29 por Giliane Teles Forlin - Agente Administrativo (matrícula 17508)

"Quer você acredite que consiga fazer uma colsa ou não, você está certo." - Henry Ford





1Dog

Memorando 12- 5.172/2021

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/01/2022 às 16:32:26

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC, GAB-LC

Autorização para abertura de processo licitatório para contratação futura de serviços de som e imagem, locação de tendas, praticáveis e gradis para eventos no Município de Chopinzinho-PR, para as Secretarias Municipais.

DESPACHO

I. Trata-se de impugnação elaborada por Jhonas da Silva, expondo, em síntese, que " [...] pedir a impugnação do Pregão Eletrônico Nº 001/2022, devido ao fato dos itens estarem com os preços abaixo do mercado. Portanto, nestas condições, solicito revisão dos preços para que a administração municipal adquira produtos e serviços de qualidade, e para que haja competitividade justa entre os fornecedores e prestadores de serviço.";

- II. Sem maiores digressões, entendo que o pedido de impugnação não comporta provimento. A uma, porque não especifica qual item do edital está com suposto preço inexequível; e, a duas, porque não apresenta qualquer elemento que possa fundamentar sua pretensão;
- III. Por fim, convém destacar que caso algum licitante considere que a empresa vencedora do certame não possui a qualificação legal necessária para a prestação do serviço, poderá recorrer do julgamento e apresentar as provas cabíveis:
- IV. Dessa forma, entendo estar demonstrada a improcedência das alegações apresentadas pela Impugnante;
- V. No mais, ao pregoeiro para que decida a impugnação de modo fundamentado.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e





Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital - AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos Procurador Municipal OAB/PR 73.586





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7106-F049-5623-1012

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 27/01/2022 16:32:36 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7106-F049-5623-1012



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

85.560-000

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CHOPINZINHO

PARANÁ

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

PARECER/DECISÃO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Processo Licitatório nº 13/2022 - Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2022, para Registro de Preços para Contratação de Serviços de Som e Imagem, Locação de Tendas, Praticáveis e Gradis para Eventos no Município de Chopinzinho.

Considerando, o pedido de Impugnação apresentado pela empresa JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, em 25/01/2022 (fls. 176/177).

Considerando, o Despacho da Procuradoria Geral do Município exarado em 27/01/2022 (despacho 12 do memorando eletrônico nº 5.172/2021), opinando pela improcedência das alegações apresentadas pela Impugnante.

Isto posto, acolho o Despacho da Procuradoria Geral do Município exarado em 27/01/2022 (despacho 12 do memorando eletrônico nº 5.172/2021) por seus fundamentos, e opino pelo conhecimento e improcedência do pedido de impugnação apresentado pela empresa JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, mantendo-se inalterado o Pregão Eletrônico, regulado pelo Edital n.º 1/2022.

Chopinzinho, 27 de janeiro de 2022.

es Forlin

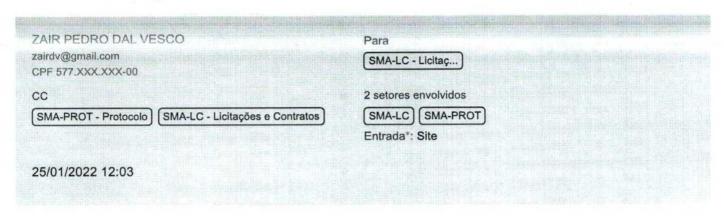


Protocolo 136/2022



Acompanhe via internet em https://chopinzinho.1doc.com.br/atendimento/ usando o código: 752.237.860.130

Situação geral em 27/01/2022 17:00: Finalizado



Impugnação de Edital de Licitação

Boa tarde

Conforme solicitado pelo empresário Jhonas da Silva, estou encaminhando o pedido de impugnação ao pregão Eletrônico 001/2022.

Documento(pdf) assinado eletronicamente.









Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 27/01/2022 17:00:10 por Giliane Teles Forlin - Agente Administrativo (matrícula 17508)

[&]quot;A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - Frederick Herzberg

CNPJ N° 09.468.615/0001-11 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90436010-48 AV 15 DE NOVEMBRO, 3788, CENTRO, CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000 Telefone (46) 3242-3034

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, com sede na AV 15 De Novembro, Centro,nº: 3788, C.N.P.J. nº: 09.468.615/0001-11, neste ato representada por Jhonas Da Silva, administrador, RG 7.289.962-8, CPF. 031.783.469-02, endereço: Avenida xv de novembro n° 3849 centro, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº1/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
7	Diária	23	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo articulada, cobertura mínima medindo 9 m² (3x3m), com proteção UVA/UVB de até 100 FPS, ganchos e cordas para fixação no solo. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação do equipamento, e demais despesas diretas e indiretas.	480,00	11.040,00
			VALOR TOTAL - R\$		11.040,00

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data daabertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução. Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Banco: CRESOL- AG: 1006- CC: 65315

Chopinzinho 28 de Janeiro de 2022.

JHONAS DA SILVA E Assinado de forma digital por JHONAS DA SILVA E CIA LTDA:09468615000111 Dados: 2022.01.28 10:36:47 111 -03'00'

CNPJ N° 09.468.615/0001-11 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90436010-48 AV 15 DE NOVEMBRO, 3788, CENTRO, CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000 Telefone (46) 3242-3034

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, com sede na AV 15 De Novembro, Centro,nº: 3788, C.N.P.J. nº: 09.468.615/0001-11, neste ato representada por Jhonas Da Silva, administrador, RG 7.289.962-8, CPF. 031.783.469-02, endereço: Avenida xv de novembro nº 3849 centro, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº1/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
08	Diária	23	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo piramidal, cobertura mínima medindo 25 m², em lona anti mofo e anti chamas, com calha e 4 dutos de escoamento embutidos. Rebaixamento de teto em lycra tensionada para eventos festivos. Sistema de fixação com cintos nylon e catraca reforçada. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação do equipamento, e demais despesas diretas e indiretas.	974,00	22.402,00
			VALOR TOTAL - R\$		22.402,00

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data daabertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução. Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Banco: CRESOL

AG: 1006 CC: 65315

Chopinzinho 31 de Janeiro de 2022.

JHONAS DA SILVA E CIA

Assinado de forma digital por JHONAS DA SILVA E CIA

LTDA:0946861 LTD

LTDA:09468615000111 Dados: 2022.01.31

5000111

09:51:45 -03'00'



Ministério da Economia Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPI:

09.468.615/0001-11

DUNS®:

94****24

Razão Social:

JHONAS DA SILVA E CIA LTDA

ome Fantasia:

TENDA DE DAVI

Situação do Fornecedor: Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 06/04/2022

Natureza Jurídica:

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MEI:

Não

Porte da Empresa:

Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:

Nada Consta

Impedimento de Licitar:

Nada Consta

Níveis cadastrados:

- I Credenciamento
- II Habilitação Juridica
- III Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Feder	ral e PGFN	Validade:	07/05/2022
FGTS		Validade:	28/01/2022
Trabalhista	(http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/07/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/05/2022
Receita Municipal	Validade:	17/03/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 17/01/2022 15:47

CPF: 031.783.469-02 Nome: JHONAS DA SILVA

Ass: __

1 de 1



Ministério da Economia Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ:

09.468.615/0001-11

DUNS®:

94****24

Razão Social:

JHONAS DA SILVA E CIA LTDA

Nome Fantasia:

TENDA DE DAVI

tuação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Emitido em: 17/01/2022 15:47

CPF: 031.783.469-02 Nome: JHONAS DA SILVA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/01/2022 18:42:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA

CNPJ: 09.468.615/0001-11

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade

Administrativa e Inelegibilidade Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

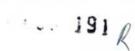
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 09468615000111

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior Secretaria de Comércio e Serviços Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESĂRIO 192

номено не влентической	DO REGISTRO DE EN	PRESA - HIR	RE DA SEDE		HRE DA PILIAL ()	reencher son	nento se alo refe	rente a fillel)		CO F	arana"
***************************************					xxxxxxxx	XXXXX				CACIA	RECO
JHONAS DA S		(max)							/	SERVICE	TO THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE PERSON NAMED IN COLUMN TW
NACIONALIDADE					ESTADO CIVE.				1	1	1
BRASILEIRA					SOLTEIR	RO			\perp	1	
M X F	XXXXXXX	XXXXXXX							1	1	12/
SEBASTIAO TA		/A			1 MARLEN	E SALET	TE DA SII	.VA	1	10	10
HASCIDO EM (data de nasci			ADE (número)		Orgão emissor		ur		CPFENOM		
15/05/1980			99628		SSP		PR		031	783.469-	02
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	e emencipação - some	nte no caso d	le menor)								
DOMECILIADO NA GLOGRAD									NÚMER		
ESTRADA LIN	HA SILVA		BARRO/DISTRITO				CEP		S/N	CONTROL DO MAS	ab est.) Diesoe
XXXXXXXXXXXXXXXXX			ZONA RURAL	L			85.	560-000	1.0	05957	
MUNICIPIO OLI ODINIZINILI									UF I PR		
CHOPINZINHO declara, sob as pe		estar i	mpedido de exerc	er ativi	dade empres	ária, que	não poss	ui	I PK		
outro registro de	empresário e r	equer à	JUNTA COMERC	CIAL DO	PARANÁ I código do EVER		DESCRIÇÃO				
080	INSCRIC				XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXX				
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO S				CÓDIGO DO EVEN	то	DEBCRIÇÃO				
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	OCOCX			xxxxxxxxx	XXXXX	XXXXXXX	OXXXXXX			
J. DA SILVA -	TENDA DE D	AVI									
LOGRADOURO (rue, ev. etc)									NÚMER		
AVENIDA GET	ULIO VARGA	S	BAIRROIDISTRITO				cer		3828	Se state de	MNIEPOW
SALA			CENTRO					60-000		Jao de Junta C 305957	Cornecties)
MUNICIPIO CLI ODINIZINI			UF	PAIR			LETRONICO (E-	MAK)			
CHOPINZINHO	,	VALOR DO	PR CAPITAL - (por extense)	BRA	SIL	metac	ontabilida	de07@ho	tmail.c	om	
15.000,00			E MIL REAIS								
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÓMICA	DESCRIÇÃO DO OS.E	то									
(cnee flecal)			JISTA ESPECIA		DE INSTR	UMENT	OS MUSI	CAISEA	CESSO	ORIOS	
Alfridade Principal 4756300			PARA PUBLICI RAVAÇÃO DE S		EDIÇÃO DE	MÚSIC	A				
Atividade secundêria	ENSINO DE	MÚSIC	A					A INTOF			
7319099	COMERCIO	VARE	JISTA DE EQUIF	AMEN	IOS E SUP	KIMEN	IOS PAR	A INFORM	MATIC	A	
5920100 8592903											
4751200											
XXXXXXXX											
XXXXXXX											
DATA DE BUCIO DAS ATIVE	MORES NÚ	MERO DE IN	ЭС КІСАО НО СНРЈ	TRANSPI	ERÊNCIA DE GEDE C	DE OUTRA	\ UP	UP		USO DA SONT	
18/02/2008	,	00000000	000000	XXXX	000000000			xx		DEPENDENTS AUTORIZAÇÃO GOVERNAME	<u>"</u> ", □ ;;
ASSINATURA DA PIRMA PE	LO EMPRESANO (ou)	pelo represer	dantel se eleteratel generate)	/	/	1	,				
<1. D	4 51	414	t. Jew	da	de	1	wi				
18/02/2008	1^*	MNATURA D	O EMPRESARIO	de	War and						
PARA USO EXC	LUSIVO DA	JUNTA	CHARRETAL		-						
DEFERIDO.					Lipson Section 1	The second second	nya Anagana ya Karana	SOUTH AND DESCRIPTION			
PUBLIQUE E A	RQUIVE-SE	5/3	JUNTA CO	MERC!	L DO PARA	NA	Mary Mary Review	Barrier Service Service			
onaloc Siqua	1 /	0	CERTIFICO	REGION	TRO EM 25	PRANI	CO	Land Control	77.00	18	
RG 1 141 1	52-PR		SUB NUMER	0 4 1 1 1	06298635 32-3, DE 29/0	1 May 14 12 St. William 18				Y	12222 1111 1221
~/-	10				2 J. DE 29/0	8411	Valo		177 198 17		
23/03	NO00		SILVA - TENDA I	DE DAVI	M	ARIA THE	REZA LOP	ES SALOM	10	080	00311278
			2025584	4, 7			RETARIA	BERAL		com a	MINE TO BE
		W. 48	\$25-0-40-40-40-40-40-30-30-30-30-30-30-30-30-30-30-30-30-30		SHORT A SHOOT SE		and the state of	90	Mare	02	0.0

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO JHONAS DA SILVA E CIA LTDA CNPJ 09.468.615/0001-11

JHONAS DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em Chopinzinho- PR, em 15/05/1980, portador do CPF nº 031.783.469-02 e RG nº 7.289.962-8, emitido pela SSP/PR, residente e domiciliado a estrada linha Silva, s/n na cidade de Chopinzinho, PR CEP 85.560-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41106298635 e no CNPJ sob nº 09.468.615/0001-11, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu a sócia NAYANA CORREA FERREIRA SILVA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens,nascida em Chopinzinho, PR em 07/01/1980, empresaria, portadora do CPF nº 074.684.789-02 e RG nº 10.819.618-1 expedido pela SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Quinze de Novembro, 3849 apto 106, centro, Município de Chopinzinho – PR CEP 85.560-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial **JHONAS DA SILVA E CIA LTDA** e terá sede e domicílio a Avenida Quinze de Novembro, 3788 sala 05, Centro, Chopinzinho – PR CEP 85.560-000.

CLAUSULA SEGUNDA – O objeto da sociedade será: Comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, serviços de som para publicidade, atividades de gravação de som e edição de musica, ensino de musica, ensino de artes, instrutor de educação física, comercio varejista de moveis para escritório.

CLAUSULA TERCEIRA - O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

O sócio JHONAS DA SILVA, com 15.000 quotas totalizando R\$ 15.000,00, integralizados neste ato em moeda corrente do pais.

A sócia ingressante NAYANA CORREA FERREIRA SILVA com 5.000 quotas totalizando R\$ 5.000,00 integralizados neste ato em moeda corrente do pais

SOCIO	QUOTAS	R\$ TOTAL	Percentual
JHONAS DA SILVA	15.000	15.000,00	75,00%
NAYANA CORREA FERREIRA SILVA	5.000	5.000,00	25,00%
TOTAL	20.000	20.000,00	100,00%

A)

D Com

A

Confere com o origin

194

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO JHONAS DA SILVA E CIA LTDA CNPJ 09.468.615/0001-11

CLAUSULA QUARTA - Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLAUSULA QUINTA - Que a administração da sociedade será exercida pelo sócio JHONAS DA SILVA, já qualificado anteriormente, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SEXTA – A sociedade iniciara suas atividades em 25/03/2008 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA SETIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA OITAVA - Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA NONA - Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Que o administrador declara, sob as penas da lei, que não esta incursos em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi—los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

16 reg

P

/ M

Rama Lecut
Assinatura

*... 195

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO JHONAS DA SILVA E CIA LTDA CNPJ 09.468.615/0001-11

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o foro de Chopinzinho – PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que o administrador renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

Chopinzinho, 04 de julho de 2014

TABELLONATTO FERRI

JHONAS DA SILVA

nayana 6 f.

NAYANA CORREA FERREIRA SILVA

Testernunhas:

// \

Ivaldo Detogni

RG 4.172.222-3 SSP/PR

Selo TME06.gAJmn.GAbzO, Controle: 01JYg.tdkS Consulte esse selo em http://funarpen.com.br TABELIONATO FERRI - Chopinziliho - Paraná - PR

Rua 14 de dezembro , 4091 - Fone/kax (46) 3242, 1390
Reconheço verdadeira a assinatura de NAYANA CORREA
FERREIRA SILVA.

Dou fé. Custas : R\$3,41 (VRC 21,73), Selo: R\$2,52 Chopinzinho-PR. 10 de julho de 2014 - 10:17:35l

> Marcos Rogerio Fetri (Tabelião)

Alves de Matos

Marcio Jose Alves de Matos RG: 4.646.866-0 SSP/PR

TABELIONATS
DE VOTAS
FEXS4821

TABELIO NATO FERRI
Rua 14 de Dezembro, 4001 - Chopinzinho - Est. Peranà
Reconheço como VET DATIEIPA(S) a(s) firma(s) de
JHONAS DA SILVA

MANGE ROUTRIO FERRI : TABELIAO

Confere com o original.

Assinatura

JHONAS DA SILVA E CIA LTDA ME CNPJ 09.468.615/0001-11 PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JHONAS DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em Chopinzinho- PR, em 15/05/1980, portador do CPF nº 031.783.469-02 e RG nº 7.289.962-8, emitido pela SSP/PR, residente e domiciliado a estrada linha Silva, s/n, zona rural, na cidade de Chopinzinho, PR CEP 85.560-000, e NAYANA CORREA FERREIRA SILVA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens,nascida em Chopinzinho, PR em 07/01/1990, empresaria, portadora do CPF nº 074.684.789-02 e RG nº 10.819.618-1 expedido pela SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Quinze de Novembro, 3849 apto 106, centro, Município de Chopinzinho – PR CEP 85.560-000, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de JHONAS DA SILVA E CIA LTDA ME, CNPJ 09.468.615/0001-11, com sede á Avenida Quinze de Novembro, 3788, sala 05, Centro, Município de Chopinzinho PR, CEP 85560-000; com seu contrato social de constituição devidamente arquivado na JUCEPAR, Nire sob nº 41207906975, em 24/07/20014 resolvem alterar o seu contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- O objeto da sociedade que era, 4756300 Comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 7319099 Serviços de som para publicidade, 5920100 Atividades de gravação de som e edição de musica, 8592903 Ensino de musica, 8292999 Ensino de artes, 9313100 Instrutor de educação física, 4754701 Comercio varejista de moveis para escritório passa a ser: 4756-3/00 Comercio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessórios, 7319-0/99 Serviços de Som para Publicidade Serviço de alto-falante e de Sonorização em veiculo motorizado ou não, 5920-1/00 Atividades de gravação de som e edição de musica, Produção de som para publicidade. 8592-9/03 Atividade de Aulas de Musica exceto ensino superior, 8592-9/99 Curso, Ensino de Artesanato, Pintura, Ensino de Artes, 9313-1/00 Atividade de Instrutores de Educação Física, 4754-7/01 Comercio varejista de moveis para escritório, moveis em geral, 4761-0/03 Comercio Varejista de Artigos de Papelarias, artigos para escritório, 4763-6/01 Comercio Varejista de Brinquedos e artigos recreativos,9001-9/06, Atividade de sonorização e de iluminação de eventos 4751-2/01 Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e suprimentos de informática, 4761-0/01 Comercio varejista de livros, revistas, artigos recreativos e esportivos 4781-4/00 Comercio Varejista de Artigos do vestuário.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade poderá constituir filiais em qualquer Estado da Federação.

CLAUSULA TERCEIRA- Fica a partir desta data, criada a filial da sociedade na Avenida Generoso Marques, 384, município de Coronel Vivida, Paraná CEP 85.550-000

CLUSULA QUARTA — O objeto social da Filial Será: 4756-3/00 Comercio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessórios, 7319-0/99 Serviços de Som para Publicidade Serviço de alto-falante e de Sonorização em veiculo motorizado ou não, 5920-1/00 Atividades de gravação de som e edição de musica, Produção de som para publicidade. 8592-9/03 Atividade de Aulas de Musica exceto ensino superior, 8592-9/99 Curso, Ensino de Artesanato, Pintura, Ensino de Artes, 9313-1/00 Atividade de Instrutores de Educação Física, 4754-7/01 Comercio varejista de moveis para escritório, moveis em geral, 4761-0/03 Comercio Varejista de Artigos de Papelarias, artigos para escritório, 4763-6/01 Comercio Varejista de Brinquedos e artigos recreativos,9001-9/06, Atividade de

naufora

Par.

Raman ge lett

JHONAS DA SILVA E CIA LTDA ME CNPJ 09.468.615/0001-11 PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

sonorização e de iluminação de eventos 4751-2/01 Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e suprimentos de informática, 4761-0/01 Comercio varejista de livros, revistas, artigos recreativos e esportivos 4781-4/00 Comercio Varejista de Artigos do vestuário

CLAUSULA QUINTA- Fica destacada, do capital da matriz, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a exploração da atividade pela filial.

CLAUSULA SEXTA- As partes elegem o foro de Chopinzinho – PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que o administrador renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

CLAUSULA SETIMA- Permanecem inalteradas as demais clausulas de seu contrato social e demais alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

Chopinzinho, 14 de julho de 2014

JHONAS DA SILVA

nayana 6. 3. Silla NAYANA CORREA FERREIRA SILVA

Testemunhas:

Sara Cristiane Dalló

RG 10554126-0 SSP/PR

Marcio Jose Alves de Matos RG: 4.646,866-0 SSP/PR

Confere com o original

Danger of belet

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO JHONAS DA SILVA E CIA LTDA – ME CNPJ 09.468.615/0001-11

JHONAS DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em Chopinzinho- PR, em 15/05/1980, portador do CPF nº 031.783.469-02 e RG nº 7.289.962-8, emitido pela SSP/PR, residente e domiciliado a estrada linha Silva, s/n zona rural,na cidade de Chopinzinho, PR CEP 85.560-000, empresário na empresa J. DA SILVA – TENDA DE DAVI – ME inscrito na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41106298635 e no CNPJ sob nº 09.468.615/0001-11, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu a sócia NAYANA CORREA FERREIRA SILVA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens,nascida em Chopinzinho, PR em 07/01/1980, empresaria, portadora do CPF nº 074.684.789-02 e RG nº 10.819.618-1 expedido pela SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Quinze de Novembro, 3849 apto 106, centro, Município de Chopinzinho – PR CEP 85.560-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME e terá sede e domicílio a Avenida Quinze de Novembro, 3788 sala 05, Centro, Chopinzinho – PR CEP 85.560-000.

CLAUSULA SEGUNDA – O objeto da sociedade: 4556300 Comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios,7319099 Serviços de som para publicidade, 5920100 Atividades de gravação de som e edição de musica, 8592903 Ensino de musica, 8292999 Ensino de artes, 9313100 Instrutor de educação física, 4754701 Comercio varejista de moveis para escritório.

CLAUSULA TERCEIRA - O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

- a) O sócio **JHONAS DA SILVA**, já qualificado, com 15.000 quotas totalizando R\$ 15.000,00, integralizados neste ato em moeda corrente do pais.
- b) A sócia ingressante NAYANA CORREA FERREIRA SILVA, ja qualificado com 5.000 quotas totalizando R\$ 5.000,00 integralizados neste ato em moeda corrente do pais

SOCIO	QUOTAS	R\$ TOTAL	Percentua
JHONAS DA SILVA	15.000	15.000,00	75,00%
NAYANA CORREA FERREIRA SILVA	5.000	5.000,00	25,00%
TOTAL	20.000	20.000,00	100%

Topos topos

A

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO JHONAS DA SILVA E CIA LTDA – ME CNPJ 09.468.615/0001-11

CLAUSULA QUARTA - Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLAUSULA QUINTA - Que a administração da sociedade será exercida pelo sócio JHONAS DA SILVA, já qualificado anteriormente, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SEXTA – A sociedade iniciara suas atividades em 25/03/2008 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA SETIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA OITAVA - Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA NONA - Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Que o administrador declara, sob as penas da lei, que não esta incursos em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO JHONAS DA SILVA E CIA LTDA – ME CNPJ 09.468.615/0001-11

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o foro de Chopinzinho – PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que o administrador renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

Chopinzinho, 04 de julho de 2014

JHONAS DA SILVA

nayana 6. f. Silva NAYANA CORREA FERREIRA SILVA

Testemunhas:

Ivaldo Detogni

RG 4 172 222-3 SSP/PR

Marcio Jose Alves de Matos RG: 4.646.866-0 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2014 SOB NÚMERO. 41207906975 Protocolo: 14/410917-4, DE 15/07/2014

TRONAS DA SILVA E CIA 100A - NG

SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

JHONAS DA SILVA E CIA LTDA ME CNPJ 09.468.615/0001-11 PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JHONAS DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em Chopinzinho- PR, em 15/05/1980, portador do CPF nº 031.783.469-02 e RG nº 7.289.962-8, emitido pela SSP/PR, residente e domiciliado a estrada linha Silva, s/n, zona rural, na cidade de Chopinzinho, PR CEP 85.560-000, e NAYANA CORREA FERREIRA SILVA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens,nascida em Chopinzinho, PR em 07/01/1990, empresaria, portadora do CPF nº 074.684.789-02 e RG nº 10.819.618-1 expedido pela SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Quinze de Novembro, 3849 apto 106, centro, Município de Chopinzinho – PR CEP 85.560-000, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de JHONAS DA SILVA E CIA LTDA ME, CNPJ 09.468.615/0001-11, com sede á Avenida Quinze de Novembro, 3788, sala 05, Centro, Município de Chopinzinho PR, CEP 85560-000; com seu contrato social de constituição devidamente arquivado na JUCEPAR, Nire sob nº 41207906975, em 24/07/20014 resolvem alterar o seu contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- O objeto da sociedade que era, 4756300 Comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 7319099 Serviços de som para publicidade. 5920100 Atividades de gravação de som e edição de musica, 8592903 Ensino de musica, 8292999 Ensino de artes, 9313100 Instrutor de educação física, 4754701 Comercio varejista de moveis para escritório passa a ser: 4756-3/00 Comercio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessórios, 7319-0/99 Serviços de Som para Publicidade Serviço de alto-falante e de Sonorização em veiculo motorizado ou não, 5920-1/00 Atividades de gravação de som e edição de musica, Produção de som para publicidade. 8592-9/03 Atividade de Aulas de Musica exceto ensino superior, 8592-9/99 Curso, Ensino de Artesanato, Pintura, Ensino de Artes, 9313-1/00 Atividade de Instrutores de Educação Física, 4754-7/01 Comercio varejista de moveis para escritório, moveis em geral, 4761-0/03 Comercio Varejista de Artigos de Papelarias, artigos para escritório, 4763-6/01 Comercio Varejista de Brinquedos e artigos recreativos,9001-9/06, Atividade de sonorização e de iluminação de eventos 4751-2/01 Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e suprimentos de informática, 4761-0/01 Comercio varejista de livros, revistas, artigos recreativos e esportivos 4781-4/00 Comercio Varejista de Artigos do vestuário.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade poderá constituir filiais em qualquer Estado da Federação.

CLAUSULA TERCEIRA- Fica a partir desta data, criada a filial da sociedade na Avenida Generoso Marques, 384, município de Coronel Vivida, Paraná CEP 85.550-000

CLUSULA QUARTA — O objeto social da Filial Será: 4756-3/00 Comercio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessórios, 7319-0/99 Serviços de Som para Publicidade Serviço de alto-falante e de Sonorização em veiculo motorizado ou não, 5920-1/00 Atividades de gravação de som e edição de musica, Produção de som para publicidade. 8592-9/03 Atividade de Aulas de Musica exceto ensino superior, 8592-9/99 Curso, Ensino de Artesanato, Pintura, Ensino de Artes, 9313-1/00 Atividade de Instrutores de Educação Física, 4754-7/01 Comercio varejista de moveis para escritório, moveis em geral, 4761-0/03 Comercio Varejista de Artigos de Papelarias, artigos para escritório, 4763-6/01 Comercio Varejista de Brinquedos e artigos recreativos,9001-9/06, Atividade de

THE STATE OF THE S

nouppe



JHONAS DA SILVA E CIA LTDA ME CNPJ 09.468.615/0001-11 PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

sonorização e de iluminação de eventos 4751-2/01 Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e suprimentos de informática, 4761-0/01 Comercio varejista de livros, revistas, artigos recreativos e esportivos 4781-4/00 Comercio Varejista de Artigos do vestuário

CLAUSULA QUINTA- Fica destacada, do capital da matriz, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a exploração da atividade pela filial.

CLAUSULA SEXTA- As partes elegem o foro de Chopinzinho – PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que o administrador renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

CLAUSULA SETIMA- Permanecem inalteradas as demais clausulas de seu contrato social e demais alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

Chopinzinho, 14 de julho de 2014

JHONAS DA SILVA

nayana 6 J. Silva Nayana correa Ferreira Silva

Testemunhas:

Sara Cristiane Dalló RG 10554126-0 SSP/PR

Maroio Jose Alves de Matos RG: 4.646.866-0 SSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM. 01/08/2014
SOB NÚMERO. 2014/4470861
Protocolo: 14/447086-1, DE 25/07/2014
Protocolo: 14/447086-1, DE

Empresa:41 1 0790697 5 JHONAS DA SILVA S CIA LIDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA

全大学/ 中国在基础企业等本籍中间 11 中国的社会。

SECRETARIO GERAL



JEUNAS DA SILVA E CIA LTDA - MS

SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

JHONAS DA SILVA E CIA LTDA ME CNPJ 09.468.615/0001-11 SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JHONAS DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em Chopinzinho-PR, em 15/05/1980, portador do CPF nº 031.783.469-02 e RG nº 7.289.962-8, emitido pela SSP/PR, residente e domiciliado a estrada linha Silva, s/n, zona rural, na cidade de Chopinzinho, PR CEP 85.560-000, e NAYANA CORREA FERREIRA SILVA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens,nascida em Chopinzinho, PR em 07/01/1990, empresaria, portadora do CPF nº 074.684.789-02 e RG nº 10.819.618-1 expedido pela SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Quinze de Novembro, 3849 apto 106, centro, Município de Chopinzinho – PR CEP 85.560-000, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de JHONAS DA SILVA E CIA LTDA ME, CNPJ 09.468.615/0001-11, com sede á Avenida Quinze de Novembro, 3788, sala 05, Centro, Município de Chopinzinho PR, CEP 85560-000; com seu contrato social de constituição devidamente arquivado na JUCEPAR, Nire sob nº 41207906975, em 24/07/20014 resolvem alterar o seu contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- O Endereço do sócio JHONAS DA SILVA que era estrada linha Silva, s/n, zona rural, na cidade de Chopinzinho, PR CEP 85.560-000, passa a ser Avenida Quinze de Novembro, 3849 apto 106, centro, Município de Chopinzinho – PR CEP 85.560-000.

CLAUSULA SEGUNDA- O objeto da sociedade que era: 4756-3/00 Comercio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessórios, 7319-0/99 Serviços de Som para Publicidade Serviço de alto-falante e de Sonorização em veiculo motorizado ou não. 5920-1/00 Atividades de gravação de som e edição de musica, Produção de som para publicidade. 8592-9/03 Atividade de Aulas de Musica exceto ensino superior, 8592-9/99 Curso, Ensino de Artesanato, Pintura, Ensino de Artes, 9313-1/00 Atividade de Instrutores de Educação Física, 4754-7/01 Comercio varejista de moveis para escritório, moveis em geral, 4761-0/03 Comercio Varejista de Artigos de Papelarias, artigos para escritório, 4763-6/01 Comercio Varejista de Brinquedos e artigos recreativos, 9001-9/06, Atividade de sonorização e de iluminação de eventos 4751-2/01 Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e suprimentos de informática, 4761-0/01 Comercio varejista de livros, revistas, artigos recreativos e esportivos 4781-4/00 Comercio Varejista de Artigos do vestuário, passa a ser: 4756-3/00 Comercio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessórios, 7319-0/99 Serviços de Som para Publicidade Serviço de alto-falante e de Sonorização em veiculo motorizado ou não, 5920-1/00 Atividades de gravação de som e edição de musica, Produção de som para publicidade. 8592-9/03 Atividade de Aulas de Musica exceto ensino superior, 8592-9/99 Curso, Ensino de Artesanato, Pintura, Ensino de Artes, 9313-1/00 Atividade de Instrutores de Educação Física, 4754-

of May

p

JHONAS DA SILVA E CIA LTDA ME CNPJ 09.468.615/0001-11 SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7/01 Comercio varejista de moveis para escritório, moveis em geral, 4761-0/03 Comercio Varejista de Artigos de Papelarias, artigos para escritório, 4763-6/01 Comercio Varejista de Brinquedos e artigos esportivos e recreativos, 9001-9/06, Atividade de sonorização e de iluminação de eventos 4751-2/01 Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e suprimentos de informática, 4761-0/01 Comercio varejista de livros, revistas, artigos recreativos e esportivos 4781-4/00 Comercio Varejista de Artigos do vestuário, 4753-9/00 Comercio Varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio, som e vídeo: 4530-7/03 Comercio a Varejo de Peças e acessórios novos e usados para veículos automotores: 4744-0/01 Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas; 4744-0/99 Comercio Varejista de Materiais de Construção em Geral; 4742-3/00 Comercio Varejista de Materiais Elétricos; 4757-1/00 Comercio Varejista de pecas e acessórios para aparelhos elétricos e eletrônicos; 4754-7/03 Comercio Varejista de Artigos de Iluminação- Lustres, Luminárias e abajures; 4759-8/99 Comercio varejista de outros artigos para edificações, sistemas de segurança, alarmes; 8599-6/99 Outras atividades de Ensino, Curso de Educação profissional de nível básico destinados a qualificar e requalificar trabalhadores, estudantes e pessoas independente de idade e escolaridade, 9529-1/99 Manutenção e Reparação de instrumentos musicais, equipamentos eletroeletrônicos, 7739-0/99 Locação de equipamento de som, luz, palco e seus equipamentos, 7490-1/05 Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.

CLAUSULA TERCEIRA - A partir desta data ficam encerradas as atividades da filial CNPJ 09-468.615/0002-00 com sede na Avenida Generoso Marques, 384, município de Coronel Vivida, Paraná CEP 85.550-000 e Registro na Junta Comercial sob numero 4191391615 em 01/08/2014.

CLAUSULA QUARTA- O montante do capital social no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destacado para a filial, retorna para a matriz.

CLAUSULA QUINTA- As partes elegem o foro de Chopinzinho – PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que o administrador renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

CLAUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais clausulas de seu contrato social e demais alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

B

May

JHONAS DA SILVA E CIA LTDA ME CNPJ 09.468.615/0001-11 SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

Chopinzinho, 18 de maio de 2015

JHONAS DA SILVA

nayana 6. J. Siwa Nayana correa Ferreira Silva

Testemunhas:

Sara Cristiane Dalló RG 10554126-0 SSP/PR

Marcio Jose Alves de Matos RG: 4.646.866-0 SSP/PR



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543 O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 202201191609213100784

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME CNPJ: 09.468.615/0001-11

Observações:

Não Há.

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022.

Rodolfo Rafael da Conceição auxiliar juramentado Raquel Teixeira de Lima Dalmut titular

RODOLFO RAFAEL DA Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922 Dados: 2022.01.19 16:09:54 -03'00'

^{***} Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

^{***} Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

MATRIZ	COMPROVANTE	DE INSCRIÇÃO E D CADASTRAL	E SITUAÇAO	25/03/2008	
NOME EMPRESARIAL JHONAS DA SILVA E CIA	A LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO TENDA DE DAVI	(NOME DE FANTASIA)	, , ,			PORTE ME
	AIDADE ÉCONÓMICA PRINCIPAL arejista especializado de inst	trumentos musicais e a	cessórios		
59.20-1-00 - Atividades d 85.92-9-03 - Ensino de m 85.92-9-99 - Ensino de al 93.13-1-00 - Atividades d 47.54-7-01 - Comércio va 47.63-6-01 - Comércio va 90.01-9-06 - Atividades d 47.51-2-01 - Comércio va 47.61-0-01 - Comércio va 47.81-4-00 - Comércio va	rte e cultura não especificad de condicionamento físico arejista de móveis arejista de brinquedos e arti de sonorização e de iluminaç arejista especializado de equ	ção de música lo anteriormente gos recreativos ção Jipamentos e supriment rio e acessórios		a	
206-2 - Sociedade Empre		NÚMERO 3788	COMPLEMENTO SALA 05		
206-2 - Sociedade Empre OGRADOURO AV 15 DE NOVEMBRO			SALA 05		UF PR
OGRADOURO AV 15 DE NOVEMBRO CEP 85.560-000 ENDEREÇO ELETRÔNICO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	3788	IHO		
206-2 - Sociedade Empre COGRADOURO AV 15 DE NOVEMBRO CEP 85.560-000 ENDEREÇO ELETRÔNICO metacontabilidade07@h	BAIRRO/DISTRITO CENTRO notmail.com	MUNICÍPIO CHOPINZIN	IHO		
206-2 - Sociedade Empre LOGRADOURO AV 15 DE NOVEMBRO CEP 85.560-000 ENDEREÇO ELETRÔNICO metacontabilidade07@h ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ ******	BAIRRO/DISTRITO CENTRO notmail.com	MUNICÍPIO CHOPINZIN	IHO 034	TA DA SITUAÇÃO CADA /03/2008	PR
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATI 206-2 - Sociedade Empre LOGRADOURO AV 15 DE NOVEMBRO CEP 85.560-000 ENDEREÇO ELETRÔNICO metacontabilidade07@h ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ ****** SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	BAIRRO/DISTRITO CENTRO notmail.com	MUNICÍPIO CHOPINZIN	IHO 034		PR

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/01/2022 às 17:37:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA

CNPJ: 09.468.615/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:12:32 do dia 08/11/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 07/05/2022.

Código de controle da certidão: 962B.B0C3.EF57.1BC3 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 025919061-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.468.615/0001-11

Nome: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 85560-000

CHOPINZINHO

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 187046

Nome..... JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME

CPF/CNPJ....: 09.468.615/0001-11

RG/Inscr...: Endereço....: AV XV DE NOVEMBRO Número....: 3788

Bairro....: CENTRO

Cidade....: CHOPINZINHO

NALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

mitida em 17/01/2022. álida até 60 dias após a data de emissão desta. Ano/Número da certidão..... 2022/334 Código de autenticidade da certidão: 937267013937267

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 17 de Janeiro de 2022.

212

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

09.468.615/0001-11

Razão Social: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA

Endereço:

AV 15 DE NOVEMBRO 3788 SALA 05 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR /

85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/01/2022 a 20/02/2022

Certificação Número: 2022012204223603881054

Informação obtida em 02/02/2022 15:16:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.468.615/0001-11 Certidão nº: 1703273/2022

Expedição: 17/01/2022, às 17:34:12

Validade: 15/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **JHONAS DA SILVA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.468.615/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CNPJ Nº 09.468.615/0001-11 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90436010-48 AV 15 DE NOVEMBRO, 3788, CENTRO, CHOPINZINHO - PARANÁ - CEP 85.560-000 Telefone (46) 3242-3034

EDITAL DE PREGÃO Nº 1/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

empresa JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, com sede na AV 15 De Novembro, Centro, nº: 3788, C.N.P.J. nº: 09.468.615/0001-11, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho 17 de Janeiro de 2022.

JHONAS DA SILVA Assinado de forma digital

E CIA

LTDA:09468615000 Dados: 2022.01.17 17:22:10

111

por JHONAS DA SILVA E CIA LTDA:09468615000111

-03'00'

CNPJ N° 09.468.615/0001-11 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90436010-48 AV 15 DE NOVEMBRO, 3788, CENTRO, CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000 Telefone (46) 3242-3034

EDITAL DE PREGÃO Nº 1/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS-POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, com sede na AV 15 De Novembro, Centro, nº: 3788, C.N.P.J. nº: 09.468.615/0001-11, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Chopinzinho 17 de Janeiro de 2022.

JHONAS DA SILVA E
CIA

LTDA:09468615000111

Assinado de forma digital por
JHONAS DA SILVA E CIA
LTDA:09468615000111

Dados: 2022.01.17 17:23:21

CNPJ N° 09.468.615/0001-11 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90436010-48 AV 15 DE NOVEMBRO, 3788, CENTRO, CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000 Telefone (46) 3242-3034

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ nº 09.468.615/0001-11, com sede na AV 15 De Novembro, Centro, nº: 3788, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME(microempresa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho 17 de Janeiro de 2022.

JHONAS DA SILVA Assinado de forma digital por JHONAS DA SILVA E CIA LTDA:09468615000 Dados: 2022.01.17 17:24:33

JHONAS DA SILVA E CIA LTDA.

CNPJ N° 09.468.615/0001-11 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90436010-48 AV 15 DE NOVEMBRO, 3788, CENTRO, CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000 Telefone (46) 3242-3034

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

ANEXO - VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9° DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº09.468.615/0001-11, com sede à Rua AV 15 De Novembro, nº 3788, no Município de Chopinzinho no, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr Jhonas da Silva, portador da carteira de identidade RG nº: 7.289.962-8 e inscrito no CPF sob nº:031.783.469-02, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível). **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modali- dade de Pregão Eletrônico, nº 01/2022 , instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou respon- sáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contra- tante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) veda-ção (es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho 17 de Janeiro de 2022.

JHONAS DA SILVA E

LTDA:09468615000111 Dados: 2022.01.17 17:25:09 -03'00'

JHONAS DA SILVA RG/CPF nº:7.289.962-8 / 031.783.469-02 Cargo: ADMINISTRADOR

Assinado de forma digital por JHONAS DA SILVA E CIA

JHONAS DA SILVA E CIA LTDA.

CNPJ N° 09.468.615/0001-11 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90436010-48 AV 15 DE NOVEMBRO, 3788, CENTRO, CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000 Telefone (46) 3242-3034

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Māe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ā)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ā) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral	
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-	
2°	Pai/Māe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)	

63 3233.6912 · 63 99274.8907

fazeventos.to@gmail.com

www.jazevente.com.br



AO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO PR SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2022 PREGÃO EDITAL Nº 1/2022

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

PROPOSTA DE PREÇOS.

	UNID	QUANT	<u>OBJETO</u>	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Hora tra- balhada	340	Locação de veículo equipado com sistema sonoro direcionado para propaganda volante, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do Município. Devendo estar inclusos os spots solici- tadas pela Administração.	58,90	20.026,00
09	Unid. / Diária	45	Locação de praticáveis para palco de qualidade igual ou superior, em madeira naval, tamanho 2,00 m x 1,00 m, regulagem telescópica de altura de 40 cm à 100 cm, com escada de acesso e corrimão. Acompanham 02 clamps de fixação. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e remoção dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas.	169,00	7.605,00
10	Unid. / Diária	136	Locação de gradil de Isolamento de qualidade igual ou superior, estrutura em tubo de aço galvanizado 25mm com parede de 1/8 de polegada, dimensões 1,20 m x 2,000 m, trava de encaixe padrão 1010, pés de apoio em tubo estrutural fixo ou desmontável. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, entrega e remoção nos locais definidos pela administração.	43,90	5.970,40

Validade da proposta (180) dias

Prazo de execução dos serviços e entrega do material: Conforme Edital e seus Anexos;

Forma de pagamento: Conforme Edital;

A empresa declara, sob as penalidades cabíveis, que:

 no preço proposto estão incluídos todos os tributos, encargos, seguros e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação;

 concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações do edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços, conforme as especificações neste Edital de licitação e seus Anexos;

63 3233.6912 • 63 99274.8907

fazeventos.to@gmail.com

www.lazzwania.com.br



✓ cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação.

 ✓ os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para a perfeita execução dos serviços licitados;

v não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual,

Municipal e do Distrito Federal, e com as entidades do Sistema "S" (SENAI, SESI, SESC, SEBRAE);

✓ inexistem fatos impeditivos à sua habilitação;

✓ para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Que SE enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada

lei;

 aceitação do fornecimento com variação para mais ou para menos, de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos bens licitados e cotados desde que respeitadas as condições contratuais estabelecidas pelo Edital.

✓ que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção

do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI; e

✓ A Unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscal é Tocantins (TO).

EMPRESA CONTRATADA:

FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI

CNPJ N°: 21.452.937/0001-78

Endereço: Quadra 403 Sul, Alameda 02, QI 01, Lote 20 - Palmas/TO - CEP: 77.015-564.

Telefone/Fax: (63) 3233-6912 / 99274-8907

Email: contato@fazeventos.tur.br / fazeventos.to@gmail.com

RESPONSÁVEL LEGAL:

Cheila do Nascimento Morais, CPF nº: 000.220.622-62, RG nº: 1373337 SSP/TO, brasileira, Empresária, residente à 403 Sul, Alameda 02, QI 01, Lote 20, Sala 01, Plano Diretor Sul, Palmas - TO - CEP: 77.015-564.

DADOS BANCÁRIOS:

Caixa Econômica Federal (104)

Agência: 3314

OP: 003

Conta-corrente: 00002702-2

Atenciosamente,

Palmas/TO, 28 de Janeiro de 2022.

CHEILA DO NASCIMENTO MORAIS FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI CNPJ: 21.452.937/0001-78

Cheila do Nascimento Morais



Ministério da Economia Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei na 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:

21.452.937/0001-78

DUNS®:

936998362

Razão Social:

FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI

Nome Fantasia:

FAZ EVENTOS

Situação do Fornecedor: Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 23/01/2023 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE

Natureza Jurídica:

NATUREZA EMPRESÁRIA)

MEI:

Não

Porte da Empresa:

Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:

Nada Consta

Impedimento de Licitar:

Nada Consta

Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

Vínculo com "Serviço Público":

Nada Consta

Níveis cadastrados:

- I Credenciamento
- II Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN

Validade:

16/05/2022

FGTS

Validade:

12/02/2022

Trabalhista

(http://www.tst.jus.br/certidao)

Validade:

23/07/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital

Validade:

10/02/2022

Receita Municipal

Validade:

12/03/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:

30/04/2022

Emitido em: 28/01/2022 11:09 1 de CPF: 085.098.669-96 Nome: GILIANE TELES FORLIN Ass:



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/01/2022 12:13:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI

CNPJ: 21.452.937/0001-78

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade

Administrativa e Inelegibilidade Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Constam Registros

Impedimento - Lei do Pregão (30/01/2022) - Governo do Estado de Pernambuco

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

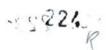
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

· 1/2 553-

R

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





ncluir Impedimento					
squisa de restrições					
ornecedor Tipo documento	CNP1 V	Número doc	umento	24 452077000470	
ripo documento	CNP3 V	Numero doc	umento	21452937000178	
Nome					
Tipo de Sanção	Todos			·	
Período publicação : de			até		
Data de Início Impedimento: de			até		
Data de Fim Impedimento: de			até		
Situação:	Todas	~			
Links úteis:	Consulta TCU	Consulta CAD	IN PR		

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL LIMITADA EIRELI FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI CNPJ 21.452.937/0001-78

CHEILA DO NASCIMENTO MORAIS, brasileira, divorciada, empresária, natural de Jacundá – PA, nascida em 20/04/1987, portadora da RG 1.373.337 SSP/TO e do CPF 000.220.622-62, residente e domiciliado à Quadra 403 Sul, Alameda 02, QI 01, Lote 20, sala 01, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77.015-564;

Titular da empresa que gira com o nome empresarial de CHEILA DO NASCIMENTO MORAIS 00022062262, com sede comercial na Quadra 403 Sul, Alameda 02, CONJ QI 01, Lote 20, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77.015-564, registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins – JUCETINS sob o nº 17-8-0043467-1 em 22/11/2014, inscrita no CNPJ nº 21.452.937/0001-78, resolve transformar a empresa individual em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual regera doravante pelo presente ATO CONSTITUTIVO.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica transformado esta Empresa Individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando o nome empresarial para FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO – EIRELI – ME, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL

O capital da empresa é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional no ato da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada passa a ser:

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, leilões, convenções, conferencia e exposições comerciais e profissionais incluindo ou não o fornecimento de pessoal para operar a infraestrutura dos lugares onde ocorre esses eventos, gestão de espaço par exposição para uso de terceiros, organização de festas e eventos, familiares ou não é festa de formatura:

7739-0/03 - Locação de palcos, coberturas, tendas stands e banheiros químicos para eventos;

7729-2/02 - Aluguel de moveis, utensílios e aparelhos eletrônicos para uso doméstico e pessoal;

7319-0/01 - Criação e montagem de estandes para feiras e exposições;

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, para fins comerciais e publicitários;

7420-0/04- Atividade de filmagem e de gravação de vídeos de festas e eventos;

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2017 15:35 SOB N° 17600086873. PROTOCOLO: 170411451 DE 28/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11704932439. NIRE: 17600086873. FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI ME

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM SECRETÁRIO-GERAL PALMAS, 29/12/2017 www.simplifica.to.gov.br of all

1.0.8836

7739-0/99 - Locação de equipamentos para iluminação e sonorização, trio elétrico, grupo gerador áudio e vídeo par eventos;

7733-1/00 - Locação de computadores e equipamentos periféricos projetores e data-show;

7711-0/00 - Locação de automóveis sem motorista;

7719-5/01 - Locação de embarcações sem tripulação;

7719-5/99 - Locação de caminhão, ônibus e carretas sem condutor;

7721-7/00 - Locação de equipamentos recreativos e esportivos;

7729-2/02 - Locação de moveis, utensílios e aparelhos de uso pessoal e doméstico;

7732-2/01 - Locação de maquinas e equipamentos para construção sem operador;

8129-0/00 - Serviço de limpeza;

5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - Bufê;

7911-2/00 - Agência e organização de viagens e turismo;

9001-9/02 - Serviço de produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e companhias musicais, atividades de consertos e óperas;

9003-5/00 - Serviços de produção e promoção de apresentações ao vivo de grupos e companhias de teatros em casas de espetáculos e em teatros;

9001-9/03 - Serviços de produção e promoção de espetáculos das companhias e grupos de dança;

9001-9/99 - Produção de espetáculos de som, luz e shows pirotécnicos;

9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos;

4929-9/02 - Locação de veículos rodoviários de passageiros com motorista, intermunicipal, interestadual e internacional;

4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;

4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;

4311-8/02 - Preparação de canteiros e limpeza de terreno;

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás:

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistema centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;

4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos;

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios;

4330-4/99 - Obras de acabamentos da construção;

4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes;

5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade;

5914-6/00 - Atividades de exibição cinematográfica;

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2017 15:35 SOB N° 17600086873. PROTOCOLO: 170411451 DE 28/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11704932439. NIRE: 17600086873. FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI ME

ZJUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM SECRETÁRIO-GERAL PALMAS, 29/12/2017 www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Informando seus respectivos códigos de verificação



6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

6201-5/02 - Web design;

6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet;

8299-7107 - Salas de acesso à internet;

8541-4/00 - Educação Profissional de nível técnico.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL POR TRANSFORMAÇÃO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

CHEILA DO NASCIMENTO MORAIS, brasileira, divorciada, empresária, natural de Jacundá – PA, nascida em 20/04/1987, portadora da RG 1.373.337 SSP/TO e do CPF 000.220.622-62, residente e domiciliado à Quadra 403 Sul, Alameda 02, QI 01, Lote 20, sala 01, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77.015-564;

Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL E TITULO DE ESTABELECIMENTO

A presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada gira sob o nome empresarial FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI – ME, tendo como nome de fantasia a expressão FAZ Eventos.

CLÁUSULA SEGUNDA: ENDEREÇO DA SEDE

A sede da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada é no município de Palmas, Estado do Tocantins, na Quadra 403 Sul, Alameda 02, CONJ QI 01, Lote 20, Plano Diretor Sul, CEP 77015-564, podendo, a qualquer tempo, a critério do titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional ou fora dele.

CLÁUSULA TERCEIRA: DURAÇÃO

O prazo de duração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada é por tempo indeterminado e com inicio de suas atividades em 22 de novembro de 2014.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada tem por objeto as atividades de:

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, leilões, convenções, conferencia e exposições comerciais e profissionais incluindo ou não o fornecimento de pessoal para operar a infraestrutura dos lugares onde ocorre esses eventos, gestão de espaço par exposição para uso de terceiros, organização de festas e eventos, familiares ou não é festa de formatura:

7739-0/03 - Locação de palcos, coberturas tendas stands e banheiros químicos para eventos;

Cheig

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2017 15:35 SOB N° 17600086873. PROTOCOLO: 170411451 DE 28/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11704932439. NIRE: 17600086873. FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI ME

ZJUCETINS

J. 223

- 7729-2/02 Aluguel de moveis, utensílios e aparelhos eletrônicos para uso doméstico e pessoal;
- 7319-0/01 Criação e montagem de estandes para feiras e exposições;
- 7420-0/01 Atividades de produção de fotografias, para fins comerciais e publicitários;
- 7420-0/04- Atividade de filmagem e de gravação de vídeos de festas e eventos;
- 7739-0/99 Locação de equipamentos para iluminação e sonorização, trio elétrico, grupo gerador áudio e vídeo par eventos;
- 7733-1/00 Locação de computadores e equipamentos periféricos projetores e data-show;
- 7711-0/00 Locação de automóveis sem motorista
- 7719-5/01 Locação de embarcações sem tripulação;
- 7719-5/99 Locação de caminhão, ônibus e carretas sem condutor;
- 7721-7/00 Locação de equipamentos recreativos e esportivos;
- 7729-2/02 Locação de moveis, utensílios e aparelhos de uso pessoal e doméstico;
- 7732-2/01 Locação de maquinas e equipamentos para construção sem operador;
- 8129-0/00 Servico de limpeza;
- 5620-1/02 Serviços de alimentação para eventos e recepções Bufê;
- 7911-2/00 Agência e organização de viagens e turismo;
- 9001-9/02 Serviço de produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e companhias musicais, atividades de consertos e óperas;
- 9003-5/00 Serviços de produção e promoção de apresentações ao vivo de grupos e companhias de teatros em casas de espetáculos e em teatros;
- 9001-9/03 Serviços de produção e promoção de espetáculos das companhias e grupos de dança;
- 9001-9/99 Produção de espetáculos de som, luz e shows pirotécnicos:
- 9319-1/01 Produção e promoção de eventos esportivos;
- 4929-9/02 Locação de veículos rodoviários de passageiros com motorista, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 4221-9/03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica:
- 4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas;
- 4311-8/02 Preparação de canteiros e Impeza de terreno;
- 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistema centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4322-3/03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- 4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 4330-4/02 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos;
- 4330-4/04 Serviços de pintura de edificios;

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2017 15:35 SOB N° 17600086873. PROTOCOLO: 170411451 DE 28/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11704932439. NIRE: 17600086873. FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI ME

ZJUCETINS



4330-4/99 - Obras de acabamentos da construção;

4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes;

5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade

5914-6/00 - Atividades de exibição cinematográfica

6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

6201-5/02 - Web design

6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet

8299-7107 - Salas de acesso à internet;

8541-4/00 - Educação Profissional de nível técnico;

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL

O capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional no ato da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada será exercida pela sua titular CHEILA DO NASCIMENTO MORAIS, com poderes e atribuições de administrar os negócios empresariais, administrativos e financeiros da empresa, inclusive o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA SÉTIMA

Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESEMPEDIMENTO

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



CLÁUSULA NONA - DO EXERCICIO SOCIAL

O exercício comercial que se dará em 31 de dezembro, a administradora prestará conta de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico do ano fiscal.

ZJUCETINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2017 15:35 SOB N° 17600086873. PROTOCOLO: 170411451 DE 28/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11704932439. NIRE: 17600086873. FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI ME



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORUM

Fica eleito o Foro da Cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Palmas - TO, 27 de dezembro de 2017.

20 TABELIONATO Cheile

CHEILA DO NASCIMENTO MORAIS

TITULAR

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO Selo Digital nº 126466AR393643-TVX

Confirme a Autenticidade http://crregedorie to.jus.pr/index.php/selodigital

Reconnego por "VERDADEIRO" & assinatura indicada da CHEILA DO

NASCIMENTO MORAIS. Dou fé. Pálmas/TO, 28 de dezembro de 2017, 80934D da verdade -Em_Test^o Gorlus Heminus Accunçon Santos EMOL.: R\$1,75, FUNCIVIL: R\$0,50, TFJ: R\$0,25. TOTAL: R\$2,06 Quadra 104 Norta - Av. LO-02, n* 22 - Centro - Palmas/TO - CEP: 77.006-022 - Fone: (63) 3216.7200

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2017 15:35 SOB Nº 17600086873. PROTOCOLO: 170411451 DE 28/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11704932439. NIRE: 17600086873. FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI ME

TJUCETINS



REGISTRO
GERAL

1.373.337

CHEILA DO NASCIMENTO MORAIS
PILIAGAO

FELISARDO FERREIRA DE MORAIS

JOSEFA FERREIRA DO NASCIMENTO

NATURALIDADE
JACUNDA-PA

COCOPIGEM

CERT. CAS. Nº 3.803. LV B-13, FLS 282, EXP.31/08/2011

JACUNDA-PA - C/ AV. DIVÓRCIO

CPF

000.220.622-62

PARAMARIA DE NOR

29022

REMARAMARIA DE NOR

29022



<u>Certidão de Distribuição</u> <u>Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial</u>

Nº 80ce9186

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI

vinculado ao CNPJ: 21.452.937/0001-78

NADA CONSTA, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:

eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj

- c) válida por 60 (sessenta) dias Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 03/01/2022 08:48:48





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CATA DE ABERTURA 22/11/2014					
NOME EMPRESARIAL FAZ EVENTOS, LOCACO	DES E TURISMO EIRELI					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO FAZ EVENTOS	(NOME DE FANTASIA)		PORTE EPP			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 82.30-0-01 - Serviços de	IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL organização de feiras, congress	os, exposições e festas				
42.21-9-03 - Manutenção 42.92-8-01 - Montagem d 43.11-8-02 - Preparação 43.22-3-01 - Instalação e 43.22-3-02 - Instalação e 43.29-1-04 - Montagem e aeroportos 43.30-4-02 - Instalação d 43.30-4-04 - Serviços de 43.30-4-99 - Outras obras 43.99-1-02 - Montagem e 49.29-9-02 - Transporte r nternacional 56.20-1-02 - Serviços de 59.11-1-02 - Produção de	de canteiro e limpeza de terreno hidráulicas, sanitárias e de gás manutenção de sistemas centra de sistema de prevenção contra instalação de sistemas e equipa e portas, janelas, tetos, divisória pintura de edifícios em geral s de acabamento da construção desmontagem de andaimes e o odoviário coletivo de passageiro alimentação para eventos e reco e filmes para publicidade	nis de ar condicionado, de ve incêndio amentos de iluminação e sina as e armários embutidos de c utras estruturas temporárias os, sob regime de fretamento	alização em vias públicas, portos e qualquer material			
32.01-5-01 - Desenvolvim 32.01-5-02 - Web design 33.19-4-00 - Portais, prov 3.19-0-01 - Criação de e 4.20-0-01 - Atividades d	e exibição cinematográfica nento de programas de computa vedores de conteúdo e outros se standes para feiras e exposiçõe e produção de fotografias, exce	erviços de informação na inte s	ernet			
32.01-5-01 - Desenvolvim 32.01-5-02 - Web design 33.19-4-00 - Portais, prov 73.19-0-01 - Criação de e 74.20-0-01 - Atividades d CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 230-5 - Empresa Individu	nento de programas de computa vedores de conteúdo e outros se standes para feiras e exposiçõe e produção de fotografias, exce	erviços de informação na inte s to aérea e submarina a (de Natureza Empresári				
32.01-5-01 - Desenvolvim 32.01-5-02 - Web design 33.19-4-00 - Portais, prov 73.19-0-01 - Criação de e 74.20-0-01 - Atividades d CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 230-5 - Empresa Individu	nento de programas de computa vedores de conteúdo e outros se standes para feiras e exposiçõe e produção de fotografias, exce UREZA JURÍDICA	erviços de informação na inte s to aérea e submarina	EMENTO			
32.01-5-01 - Desenvolvim 32.01-5-02 - Web design 33.19-4-00 - Portais, prov 73.19-0-01 - Criação de e 74.20-0-01 - Atividades d CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 330-5 - Empresa Individu OGRADOURO 2 403 SUL ALAMEDA 2	nento de programas de computa vedores de conteúdo e outros se standes para feiras e exposiçõe e produção de fotografias, exce UREZA JURÍDICA	erviços de informação na inte s to aérea e submarina a (de Natureza Empresári	EMENTO			
62.01-5-01 - Desenvolvim 62.01-5-02 - Web design 63.19-4-00 - Portais, prov 73.19-0-01 - Criação de e 74.20-0-01 - Atividades d CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATL 230-5 - Empresa Individu COGRADOURO Q 403 SUL ALAMEDA 2 CEP 77.015-564	nento de programas de computa vedores de conteúdo e outros se standes para feiras e exposiçõe e produção de fotografias, exce UREZA JURIDICA ial de Responsabilidade Limitad	erviços de informação na intesto aérea e submarina a (de Natureza Empresári NÚMERO LT 20 COMPLE CONJ	EMENTO QI 01 UF TO			
32.01-5-01 - Desenvolvim 32.01-5-02 - Web design 33.19-4-00 - Portais, prov 73.19-0-01 - Criação de e 74.20-0-01 - Atividades d 20DIGO E DESCRIÇÃO DA NATL 230-5 - Empresa Individu OGRADOURO 2 403 SUL ALAMEDA 2 EP 77.015-564 ENDEREÇO ELETRÔNICO FAZEVENTOS.TO@GMA	nento de programas de computa vedores de conteúdo e outros se standes para feiras e exposiçõe e produção de fotografias, exce UREZA JURIDICA IIAI DE RESPONSABIIIDA LIMITAD BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR SUL	erviços de informação na intesto aérea e submarina a (de Natureza Empresári NÚMERO LT 20 COMPLE CONJ MUNICÍPIO PALMAS TELEFONE	EMENTO QI 01 UF TO			
2.01-5-01 - Desenvolvim 2.01-5-02 - Web design 3.19-4-00 - Portais, prov 3.19-0-01 - Criação de e 4.20-0-01 - Atividades d DODIGO E DESCRIÇÃO DA NATL 30-5 - Empresa Individu DOGRADOURO 2 403 SUL ALAMEDA 2 DEP 7.015-564 NDEREÇO ELETRÔNICO AZEVENTOS.TO@GMAI NTE FEDERATIVO RESPONSÁV	nento de programas de computa vedores de conteúdo e outros se standes para feiras e exposiçõe e produção de fotografias, exce UREZA JURIDICA IIAI de Responsabilidade Limitad BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR SUL IL.COM	erviços de informação na intesto aérea e submarina a (de Natureza Empresári NÚMERO LT 20 COMPLE CONJ MUNICÍPIO PALMAS TELEFONE	EMENTO QI 01 UF TO			
62.01-5-01 - Desenvolvim 62.01-5-02 - Web design 63.19-4-00 - Portais, prov 73.19-0-01 - Criação de e 74.20-0-01 - Atividades d CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 230-5 - Empresa Individu COGRADOURO Q 403 SUL ALAMEDA 2	nento de programas de computa vedores de conteúdo e outros se standes para feiras e exposiçõe e produção de fotografias, exce UREZA JURIDICA IIAI de Responsabilidade Limitad BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR SUL IL.COM	erviços de informação na intesto aérea e submarina a (de Natureza Empresári NÚMERO LT 20 COMPLE CONJ MUNICÍPIO PALMAS TELEFONE	EMENTO QI 01 UF TO 274-8907 DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/10/2021 às 18:54:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

MATRIZ	COMPF	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUA CADASTRAL				
NOME EMPRESARIAL FAZ EVENTOS, LO	CACOES E TURISMO	O EIRELI				
74.20-0-04 - Filmag 77.11-0-00 - Locaçã 77.19-5-01 - Locaçã 77.19-5-99 - Locaçã 77.21-7-00 - Alugue 77.29-2-02 - Alugue 77.32-2-01 - Alugue 77.33-1-00 - Alugue 77.39-0-03 - Alugue 77.39-0-09 - Alugue 17.39-0-00 - Ativida 18.29-0-00 - Ativida 18.29-0-00 - Ativida 18.29-7-07 - Salas d 18.29-7-07 - Salas d 18.39-7-00 - Gestão 19.00-1-9-09 - Artes c 19.00-1-9-09 - Artes c 19.00-1-9-01 - Produç 19.00-1-9-01 - Produç	o de outros meios de la de equipamentos ra de móveis, utensíli de máquinas e equal de máquinas e equal de palcos, cobertual de outras máquinas de viagens des de limpeza não e acesso à internet ão profissional de não musical ão de espetáculos de espaços para ara ão e promoção de e	tos m condutor sem tripulação, exceto para fi de transporte não especificad- recreativos e esportivos ios e aparelhos de uso domés uipamentos para construção s uipamentos para escritórios uras e outras estruturas de us- us e equipamentos comerciais especificadas anteriormente nível técnico de dança s e atividades complementares tes cênicas, espetáculos e ou-	os anterio stico e pes sem opera o temporá s e industri s não espe stras ativid	rmente, sem co soal; instrume dor, exceto and rio, exceto and ais não espec ecificadas ante ades artísticas	entos musicais daimes daimes ificados anterior	mente, sen
LOGRADOURO Q 403 SUL ALAMEI	DA 2	NÚME LT 2	2212	COMPLEMENTO CONJ QI 01		
CEP 77.015-564 BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR SUL						
		La reaction and a contraction of the contraction of	CIPIO MAS			UF TO
	PLANO DIRET	OR SUL PAL	MAS	/ (63) 9274-890	7	
77.015-564 ENDEREÇO ELETRÔNICO FAZEVENTOS.TO@ ENTE FEDERATIVO RESP	PLANO DIRET	OR SUL PAL	MAS	/ (63) 9274-890	7	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FAZEVENTOS.TO@ ENTE FEDERATIVO RESP ****** SITUAÇÃO CADASTRAL	PLANO DIRET	OR SUL PAL	MAS	DAT	7 (A DA SITUAÇÃO CAD) (11/2014	то
77.015-564 ENDEREÇO ELETRÔNICO	PLANO DIRETO	OR SUL PAL	MAS	DAT	A DA SITUAÇÃO CADA	то

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/10/2021 às 18:54:24 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI

CNPJ: 21.452.937/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:30:54 do dia 17/11/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 16/05/2022.

Código de controle da certidão: **8E24.92EC.E7AF.1EF7**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS SECRETARIA DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA Número da Certidão: 3510330

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIA FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI

CNPJ 21.452.937/0001-78

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: QD 403 SUL AL. 02 QI 01 LT 20, ., PLANO DIRETOR SUL - ZON

MUNICÍPIO PALMAS - TO

FINALIDADE: LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço http://www.to.gov.br/sefaz

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 11 de Janeiro de 2022 - 11h 07m 29s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA DE FINANÇAS SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: 21.452.937/0001-78

Contribuinte: FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI Inscrição: 2393625

Endereço oficial: ARSO 41, ALAMEDA 02, 01, LOTE 20, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO Endereço de correspondência: 403 S, ALAMEDA 02, S/N°, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO

Finalidade: Licitação

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do numero identificador e do código de validação logo abaixo:

> Numero identificador: 21.452.937/0001-78 Código de validação: bf77b.af376.02b2f-727636

> > Palmas, 11 de Janeiro de 2022 às 11:11.

Certidão válida até 12 de Março de 2022



Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

21.452.937/0001-78

Razão Social: FAZ EVENTOS LOCACOES E TURISMO EIRELI

Endereço:

QD 403 SUL ALAMEDA 2 LT 20 CONJ QI 01 / PLANO DIRETOR SUL / PALMAS /

TO / 77015-564

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/01/2022 a 12/02/2022

Certificação Número: 2022011403394246852819

Informação obtida em 15/01/2022 16:51:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.452.937/0001-78 Certidão nº: 56117271/2021

Expedição: 07/12/2021, às 10:10:23

Validade: 04/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.452.937/0001-78, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

www.fazevento.com.br



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRAIVO Nº 001/2022

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4° DA LEI N° 10.520/2002)
- PLENO CONHECIMENTO

A empresa FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI, CNPJ N° 21.452.937/0001-78, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Cheila do Nascimento Morais infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade nº 1.373.337 SSP/TO e do CPF/MF nº 000.220.622-62. Declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao Pregão Eletrônico nº 171/2021, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas/TO, 27 de Janeiro de 2022.

Cheila do Nascimento Morais

56310

www.jazevenea.com.br



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRAIVO Nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI, CNPJ N° 21.452.937/0001-78, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Cheila do Nascimento Morais infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade nº 1.373.337 SSP/TO e do CPF/MF nº 000.220.622-62, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- (x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas/TO, 27 de Janeiro de 2022

CHEILA DO NASCIMENTO MORAIS FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI

Cheila do Marcimento Morais

CNPJ: 21.452.937/0001-78

www.lazzyenra.com.br



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRAIVO Nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI, CNPJ N° 21.452.937/0001-78, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Cheila do Nascimento Morais infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade nº 1.373.337 SSP/TO e do CPF/MF nº 000.220.622-62. Declara sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO	
	X	

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas/TO, 27 de Janeiro de 2022.

CHEILA DO NASCIMENTO MORAIS FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI CNPJ: 21.452.937/0001-78

403 SUL · ALAMEDA 02 · QI 01 · LOTE 20 · CEP: 77.015-564 · PALMAS · TOCANTINS



. U. & 2:43R





A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRAIVO Nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

A empresa FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI, CNPJ N° 21.452.937/0001-78, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Cheila do Nascimento Morais infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade nº 1.373.337 SSP/TO e do CPF/MF nº 000.220.622-62. Declara sob as penas da lei, que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas/TO, 27 de Janeiro de 2022.

Cheila do Nascimento Morais

63 3233.6912 · 63 99274.8907

fazeventos.to@gmail.com

www.faxevenca.com.br



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022
PROCESSO ADMINISTRAIVO N° 001/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

A empresa FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI, CNPJ N° 21.452.937/0001-78, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Cheila do Nascimento Morais infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade nº 1.373.337 SSP/TO e do CPF/MF nº 000.220.622-62. Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas/TO, 27 de Janeiro de 2022.

Cheila do Novimento Morais

842:5R

63 3233.6912 · 63 99274.8907

fazeventos.to@gmail.com

www.fazeventa.com.br



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRAIVO Nº 001/2022

DECLARAÇÃO

A empresa FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI, CNPJ N° 21.452.937/0001-78, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Cheila do Nascimento Morais infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade nº 1.373.337 SSP/TO e do CPF/MF nº 000.220.622-62. Declara sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as disposições previstas no neste termo de Referência, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, que toda documentação anexada à plataforma de realização do Pregão Eletrônico é autêntica.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas/TO, 27 de Janeiro de 2022.

Cheila do Nascimento Morais

www.fazeventa.com.br



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRAIVO Nº 001/2022

DECLARAÇÃO

A empresa FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI, CNPJ N° 21.452.937/0001-78, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Cheila do Nascimento Morais infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade n° 1.373.337 SSP/TO e do CPF/MF n° 000.220.622-62. Declara sob as penas da lei, que a mesma possui estruturas administrativas, operacionais e de apoio, através da quantificação de instalações, áreas disponíveis, servidores, técnicos, equipamentos e veículos, objetivando demonstrar sua capacidade administrativa e operacional para os serviços, a qual estará sujeita à vistoria in loco por parte da Comissão Permanente e Licitação.

Declaração ainda que a mesma terá à disposição os equipamentos para a montagem geral de eventos conforme abaixo:

- 9.3.1. Painéis reciclados;
- 9.3.2. TS (Painel em TS estrutural);
- 9.3.3. Montagens;
- 9.3.4. Travessas (Material em Alumínio octanorme);
- 9.3.5. Elétrica geral;
- 9.3.6. Carpetes;
- 9.3.7. Box Truss, Mobiliários;
- 9.3.8. Veículos próprios: carretas, trucks, ônibus, moto, etc;
- 9.3.9. Vidraçaria e baguetes;
- 9.3.10. Bolachas para fixação de vidros (Material para fixação de vidros);
- 9.3.11. Marcenaria completa;
- 9.3.12. Efetivo de profissionais capacitados e regulamentados pela CLT.
- 9.3.13. Sonorização e Iluminação de pequeno porte, médio e grande porte.
- 9.3.14. Banheiros Químicos.
- 9.3.15. Tendas, Piso, Galpões, Estruturas Metálicas, Palco, Coberturas, Estandes, Arquibancadas
- 9.3.16. Geradores de Energia.
- 9.3.16. Material de decoração e Mobiliários em geral.
- 9.3.16. Equipamentos de Informática e Áudio Visual (Painel de Led, Data show, Impressora, Notebook, Computador, Rádio Comunicador etc.



63 3233.6912 · 63 99274.8907

fazeventos.to@gmail.com

www.lozevente.com.br



Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas/TO, 27 de Janeiro de 2022.

Cheila do Novimento Morais



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022
PROCESSO ADMINISTRAIVO N° 001/2022

DECLARAÇÃO

A empresa FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI, CNPJ N° 21.452.937/0001-78, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Cheila do Nascimento Morais infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade nº 1.373.337 SSP/TO e do CPF/MF nº 000.220.622-62. Declara sob as penas da lei, de que dispõe de equipe técnica, capacitada e suficiente, para execução dos serviços, com indicações das qualificações, bem como os nomes e função de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

- BRUNO AUGUSTO SILVA FREITAS COORDENADOR GERAL
- VANDER LUIS DE OLIVEIRA COORDENADOR DE NEGÓCIOS
- CHEILA DO NASCIMENTO MORAIS FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO
- DIELLY LIMA VIDAL ADMINISTRADORA
- JULIANA VIDAL BATISTA PRODUTORA DE EVENTOS
- AUGUSTO CESAR COELHO FERREIRA JUNIOR ENGENHEIRO CIVIL
- JOEL ALVES MIELE ENGENHEIRO CIVIL
- GUILHERME VELOSO CAMPOS ENGENHEIRO INDUSTRIAL ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO
- ABNER ALVES DA COSTA ENGENHEIRO ELETRICISTA
- DOUGLAS BORGES PEREIRA COORDENADOR DE LOGÍSTICA E MONTAGEM
- EFETIVO DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS E REGULAMENTADOS PELA CLT, como motoristas, montadores, auxiliares, eletricistas, técnico de som e iluminação, técnico de informática e vídeo, encanadores, marceneiros, serralheiros, mecânicos, pintores, projetistas, seguranças, pessoal de apoio, pessoal de limpeza, serviços gerais etc.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas/TO, 27 de Janeiro de 2022.

CHEILA DO NASCIMENTO MORAIS

FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI CNPJ: 21.452.937/0001-78



987503.12022 .25391 .4761 .68610044



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00001/2022 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 28 de janeiro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 15/2022 de 19/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 9/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00001/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de Preços para Contratação de Serviços de Som e Imagem, Locação de Tendas, Praticáveis e Gradis para Eventos no Município de Chopinzinho.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Descrição: Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem

Descrição Complementar: Locação de veículo equipado com sistema sonoro direcionado para propaganda volante, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do Município. Devendo estar inclusos os spots solicitadas pela Administração.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 340

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 60,0000 Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 58,9000 e a quantidade de 340 UNIDADE.

Item: 2

Descrição: Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem

Descrição Complementar: Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrio, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propa-ganda volante, com capota marítima podendo ope-rar sob quaisquer condições climáticas, com proje-ção em alta definição, respeitando as normas vigen-tes do município. Devendo estar inclusos os spot e vinhetas solicitadas pela Administração.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 44

Valor Máximo Aceitável: R\$ 150,0000 Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: Cancelado no julgamento

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 3

Descrição: Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem

Descrição Complementar: Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atende pequenos e médios eventos de até 200 pessoas, com no mínimo: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas com 2 vias e tripe, 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento necessário. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 110

Valor Máximo Aceitável: R\$ 100,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: Cancelado no julgamento

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Descrição: Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem

Descrição Complementar: Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 cai-xas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bum-per, 04 amplificadores conforme classe de sonofle-tores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 ca-nais, ipod ou ipad com software de controle insta-lado, 01 roteador client. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despe-sas diretas e indiretas, bem como assistência técni-ca durante toda a realização dos eventos

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 92

Valor Máximo Aceitável: R\$ 150,0000 Aplicabilidade Decreto 7174: Não Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: Cancelado no julgamento Aplicabilidade Margem de Preferência: Não 200

Item: 5

Descrição: Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem

Descrição Complementar: Locação de equipamentos para transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município de qualidade igual ou superior, com no mínimo duas câmeras em sinal HD – Central de mixagem digital, cabeamento em HDMI, com qualidade em HD na resolução mínima de 720P. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despe-sas diretas e indiretas, bem como assistência técni-ca durante toda a realização dos eventos.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 6

Valor Máximo Aceitável: R\$ 670,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: Cancelado no julgamento

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 6

Descrição: Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem

Descrição Complementar: Produções de trabalhos de estúdio: captação, edi-ção, masterização, instrumentalização e compacta-ção. Conforme solicitado pelo produtor ou profes-sores das oficinas de música do Município. Incluem-se mudança de tonalidade de uma música ou playback, produção de trilhas sonoras, playbacks, faixas musicais completas ou vídeo clips, realiza-dos com alunos de escolas, oficinas culturais do município ou grupos musicais e afins. O trabalho deverá ser entregue em dispositivo pen drive ou CD, num prazo máximo de 20 dias. Sendo:

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 20.250,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: Cancelado no julgamento

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 7

Descrição: Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem

Descrição Complementar: Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo articulada, cobertura mínima medindo 9 m² (3x3m), com proteção UVA/UVB de até 100 FPS, ganchos e cordas para fixação no solo. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação do equipamento, e de-mais despesas diretas e indiretas.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 23

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 600,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 480,0000 e a quantidade de 23 UNIDADE.

Item: 8

Descrição: Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem

Descrição Complementar: Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo piramidal, cobertura mínima medindo 25 m², em lona anti mofo e anti chamas, com calha e 4 dutos de escoamento embutidos. Rebaixamento de teto em lycra tensionada para eventos festivos. Sistema de fixação com cintos nylon e catraca reforçada. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação do equipa-mento, e demais despesas diretas e indiretas.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 23

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 986,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 975,0000 e com valor negociado a R\$ 974,0000 e a quantidade de 23 UNIDADE .

Item: 9

Descrição: Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem

Descrição Complementar: Locação de praticáveis para palco de qualidade igual ou superior, em madeira naval, tamanho 2,00 m x 1,00 m, regulagem telescópica de altura de 40 cm à 100 cm, com escada de acesso e corrimão. Acompanham 02 clamps de fixação. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, ins-talação e remoção dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 45 Unidade de for

Valor Máximo Aceitável: R\$ 180,0000 Aplicabilidade Decreto 7174: Não Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 169,0000 e a quantidade de 45 UNIDADE .

Item: 10

Descrição: Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem

Descrição Complementar: Locação de gradil de Isolamento de qualidade igual ou superior, estrutura em tubo de aço galvanizado 25mm com parede de 1/8 de polegada, dimensões 1,20 m x 2,000 m, trava de encaixe padrão 1010, pés de apoio em tubo estrutural fixo ou desmontá-vel. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, entrega e remoção nos locais defi-nidos pela administração.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 136 Unidade de fornecimento: UNIDADE

2/18

Valor Máximo Aceitável: R\$ 46,0000 Aplicabilidade Decreto 7174: Não Intervalo mínimo entre lances: - Situação: Aceito e Habilitado Aplicabilidade Margem de Preferência: Não



Aceito para: FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 43,9000 e a quantidade de 136 UNIDADE .

Histórico

Item: 1 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
21.347.447/0001-01	SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	340	R\$ 60,0000	R\$ 20.400,0000	17/01/2022 13:22:38
		la volante, con nclusos os spot	n projeção em	alta definição,	respeitando a	com sistema sono s normas vigentes	
10.355.221/0001-36	LEDER E MAFFRA LTDA	Sim	Sim	340	R\$ 60,0000	R\$ 20.400,0000	27/01/2022 16:02:15
		a propaganda i ndo estar inclu	volante, com p	rojeção em alta	a definição, res	lo equipado com si peitando as norma	
21.452.937/0001-78	FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	Sim	Sim	340	R\$ 100,0000	R\$ 34.000,0000	27/01/2022 16:09:41
		a volante, con nclusos os spot	n projeção em	alta definição,	respeitando a:	com sistema sono s normas vigentes	

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 100,0000	21.452.937/0001-78	28/01/2022 09:00:02:710
R\$ 60,0000	21.347.447/0001-01	28/01/2022 09:00:02:710
R\$ 60,0000	10.355.221/0001-36	28/01/2022 09:00:02:710
R\$ 58,9000	21.452.937/0001-78	28/01/2022 09:18:44:950

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	28/01/2022 09:00:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	28/01/2022 09:23:31	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada		Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 58,9000 e R\$ 60,0000.
Sorteio eletrônico		Item teve empate real para o valor 60,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	28/01/2022 09:28:32	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	28/01/2022 09:28:32	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo		Convocado para envio de anexo o fornecedor FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78.
Encerramento do prazo - Convocação anexo		Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78.
Aceite de proposta		Aceite individual da proposta. Fornecedor: FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 58,9000.
Habilitação de fornecedor		Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI - CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78

Não existem intenções de recurso para o item

252 R

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

			and the second s					
CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro	
21.347.447/0001-01	SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	44	R\$ 150,0000	R\$ 6.600,0000	17/01/2022 13:22:38	
	minitrio, equipa sem fio para ca capota marítim	do com sistem minhadas e ce a podendo ope normas vigente	a operacional o rimoniais ao vi erar sob quais	contendo mixer ivo, acesso USE quer condições	de no mínimo 3 para reproduç 5 climáticas, co	alidade igual ou 6 canais, mínimo ão de propaganda em projeção em a spot e vinhetas s	02 microfones volante, com alta definição,	
10.355.221/0001-36	LEDER E MAFFRA LTDA	Sim	Sim	44	R\$ 150,0000	R\$ 6.600,0000	27/01/2022 16:02:15	

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrio, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propa-ganda volante, com capota marítima podendo ope-rar sob quaisquer condições climáticas, com proje-ção em alta definição, respeitando as normas vigen-tes do município. Devendo estar inclusos os spot e vinhetas solicitadas pela Administração. Descrição: Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrio, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propa-ganda volante, com capota marítima podendo ope-rar sob quaisquer condições climáticas, com proje-ção em alta definição, respeitando as normas vigen-tes do município. Devendo estar inclusos os spot e vinhetas solicitadas pela Administração. Descrição: Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrio, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propa-ganda volante, com capota marítima podendo ope-rar sob quaisquer condições climáticas, com proje-ção em alta definição, respeitando as normas vigentes do município. Devendo estar inclusos os spot e vinhetas solicitadas pela Administração.

Porte da empresa: ME/EPP

21.452.937/0001-78 FAZ Sim Sim 44 R\$ 300,0000 R\$ 13.200,0000 27/01/2022 EVENTOS, 16:09:41

EVENTOS, LOCACOES E TURISMO FIRELI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrio, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propa-ganda volante, com capota marítima podendo ope-rar sob quaisquer condições climáticas, com proje-ção em alta definição, respeitando as normas vigen-tes do município. Devendo estar inclusos os spot e vinhetas solicitadas pela Administração.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 300,0000	21.452.937/0001-78	28/01/2022 09:00:02:710
R\$ 150,0000	21.347.447/0001-01	28/01/2022 09:00:02:710
R\$ 150,0000	10.355.221/0001-36	28/01/2022 09:00:02:710

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações	
Abertura	28/01/2022 09:00:04	Item aberto para lances.	
Encerramento etapa aberta	28/01/2022 09:16:38	Item com etapa aberta encerrada.	
Início 1a etapa fechada		Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 150,0000 e R\$ 300,0000.	
Encerramento etapa fechada	28/01/2022 09:21:39	Item com etapa fechada encerrada.	
Sorteio eletrônico		Item teve empate real para o valor 150,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.	
Encerramento	28/01/2022 09:21:39	Item encerrado para lances.	
Abertura do prazo - Convocação anexo		Convocado para envio de anexo o fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36.	
Encerramento do prazo - Convocação anexo		Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36.	
Recusa de	28/01/2022	Recusa da proposta. Fornecedor: LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36,	

pelo melhor lance de R\$ 150,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item proposta 14:20:53 9.6.1 do edital. Fornecedor não encaminhou proposta ajustada. 28/01/2022 Recusa da proposta. Fornecedor: SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: Recusa de 21.347.447/0001-01, pelo melhor lance de R\$ 150,0000. Motivo: Proposta recusada por 14:23:29 proposta desobediência dos itens 9.6.1, 9.7.3, 9.7.4, 9.10.1, 9.10.2, 9.10.3 e 9.10.4 do edital. Recusa da proposta, Fornecedor: FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 28/01/2022 Recusa de 21.452.937/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 300,0000. Motivo: Proposta recusada nos proposta 14:51:02 termo do item 8.2 do edital por apresentar preço final superior ao preço fixado no edital. Cancelado no 02/02/2022 Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado. julgamento 09:22:08

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
21.347.447/0001-01	SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	110	R\$ 100,0000	R\$ 11.000,0000	17/01/2022 13:22:38
	atende pequeno com dispositivo diverso, cabean	os e médios eve USB, 02 micro nento necessári los equipament realização dos e	ntos de até 20 ofones sem fio o. Devendo es os, e demais	00 pessoas, com 0, 02 caixas con star inclusos cus	no mínimo: 0 n 2 vias e trip stos das despe	ssado de rápida m 1 mixer profissiona e, 01 notebook co sas com transporto , bem como assis	al de 04 canais om um playlist e, instalação e
10.355.221/0001-36	LEDER E MAFFRA LTDA	Sim	Sim	110	R\$ 100,0000	R\$ 11.000,0000	27/01/2022 16:02:15
	montagem para profissional de notebook com u	a atende peque 04 canais com ım playlist diver alação e desinsi ica durante toda	enos e médio dispositivo Us so, cabeamen talação dos eq	s eventos de SB, 02 microfor to necessário. D uipamentos, e	até 200 pesso nes sem fio, 03 evendo estar in	Kit ativo processa as, com no mínir 2 caixas com 2 vi nclusos custos das as diretas e indiret	mo: 01 mixer as e tripe, 01 despesas com
21.452.937/0001-78	FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	Sim	Sim	110	R\$ 200,0000	R\$ 22.000,0000	27/01/2022 16:09:41
	atende pequeno com dispositivo diverso, cabean	os e médios eve USB, 02 micro nento necessários equipamento realização dos e	ntos de até 20 ifones sem fio o. Devendo es os, e demais	00 pessoas, com , 02 caixas con star inclusos cus	no mínimo: 0: n 2 vias e trip stos das despe	ssado de rápida m 1 mixer profissiona e, 01 notebook co sas com transport , bem como assis	l de 04 canais m um playlist e, instalação e

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 200,0000	21.452.937/0001-78	28/01/2022 09:00:02:710
R\$ 100,0000	21.347.447/0001-01	28/01/2022 09:00:02:710
R\$ 100,0000	10.355.221/0001-36	28/01/2022 09:00:02:710

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Eventos do 1	cein	
Evento	Data	Observações
		Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	28/01/2022 09:21:12	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada		Fornecedores convocados para a 1° etapa fechada apresentaram lance entre R\$ $100,0000$ e R\$ $200,0000$.
Encerramento etapa fechada	28/01/2022 09:26:13	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico		Item teve empate real para o valor 100,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	28/01/2022 09:26:13	Item encerrado para lances.

28/01/2022 Convocado para envio de anexo o fornecedor SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:

pražo -Convocação anexo

10:27:19 21.347.447/0001-01.

Encerramento

do prazo -Convocação anexo

28/01/2022 Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor SA PRODUCOES E

14:03:48 SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.347.447/0001-01.

Recusa da proposta. Fornecedor: SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:

Recusa de 28/01/2022 21.347.447/0001-01, pelo melhor lance de R\$ 100,0000. Motivo: Proposta recusada por 14:32:45 desobediência dos itens 9.6.1, 9.7.3, 9.7.4, 9.10.1, 9.10.2, 9.10.3 e 9.10.4 do edital. proposta

Fornecedor não encaminhou proposta ajustada.

Recusa de proposta

14:33:47

28/01/2022 Recusa da proposta. Fornecedor: LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, pelo melhor lance de R\$ 100,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.6.1 do

edital.

Recusa de proposta

14:51:18

28/01/2022 Recusa da proposta. Fornecedor: FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 200,0000. Motivo: Proposta recusada nos termo

do item 8.2 do edital por apresentar preço final superior ao preço fixado no edital.

Cancelado no 02/02/2022

09:22:26 julgamento

Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

Declaração Quantidade Valor Unit. Valor Global ME/EPP Data/Hora CNPJ/CPF Fornecedor Equiparada ME/EPP Registro 21.347.447/0001-01 SA Sim Sim 92 R\$ 150,0000 R\$ 13.800,0000 17/01/2022 **PRODUCOES** 13:22:38 E SERVICOS LTDA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com

8 falantes de 10" + 08TI, 02 bum-per, 04 amplificadores conforme classe de sonofle-tores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador cliente. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos

92

Porte da empresa: ME/EPP

10.355.221/0001-36 LEDER E

MAFFRA LTDA

Sim

Sim

R\$ 150,0000 R\$ 13.800,0000 27/01/2022

16:02:15

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 cai-xas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bum-per, 04 amplificadores conforme classe de sonofie-tores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 ca-nais, ipod ou ipad com software de controle insta-lado, 01 roteador client. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despe-sas diretas e indiretas, bem como assistência técni-ca durante toda a realização dos eventos

Porte da empresa: ME/EPP

21.452.937/0001-78 FAZ

Sim

Sim

92

R\$ 300,0000 R\$ 27.600,0000 27/01/2022

16:09:41

EVENTOS LOCACOES E TURISMO

EIRELI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 cai-xas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bum-per, 04 amplificadores conforme classe de sonofle-tores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 ca-nais, ipod ou ipad com software de controle insta-lado, 01 roteador client. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despe-sas diretas e indiretas, bem como assistência técni-ca durante toda a realização dos eventos Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF Data/Hora Registro Valor do Lance R\$ 300,0000 21.452.937/0001-78 28/01/2022 09:00:02:710 28/01/2022 09:00:02:710 R\$ 150,0000 21.347.447/0001-01 10.355.221/0001-36 28/01/2022 09:00:02:710 R\$ 150,0000

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Observações Evento Data

28/01/2022 Item aberto para lances. Abertura 09:00:06

Encerramento 28/01/2022 Item com etapa aberta encerrada. etapa aberta 09:15:58 Início 1a 28/01/2022 Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 150,0000 e R\$ etapa fechada 09:15:58 300,0000. Encerramento 28/01/2022 Item com etapa fechada encerrada. etapa fechada 09:20:59 Sorteio 28/01/2022 Item teve empate real para o valor 150,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os eletrônico 09:20:59 fornecedores com propostas empatadas. Encerramento 28/01/2022 Item encerrado para lances. 09:20:59 Abertura do prazo -28/01/2022 Convocado para envio de anexo o fornecedor SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10:27:30 21.347.447/0001-01. Convocação anexo Encerramento 28/01/2022 Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor SA PRODUCOES E do prazo -14:03:58 SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.347.447/0001-01. Convocação anexo Recusa da proposta, Fornecedor: SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 28/01/2022 21.347.447/0001-01, pelo melhor lance de R\$ 150,0000. Motivo: Proposta recusada por Recusa de 14:34:39 desobediência dos itens 9.6.1, 9.7.3, 9.7.4, 9.10.1, 9.10.2, 9.10.3 e 9.10.4 do edital. proposta Fornecedor não encaminhou proposta ajustada. 28/01/2022 Recusa da proposta. Fornecedor: LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, pelo Recusa de melhor lance de R\$ 150,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.6.1 do proposta 14:35:03 Recusa da proposta. Fornecedor: FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 28/01/2022 Recusa de 21.452.937/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 300,0000. Motivo: Proposta recusada nos 14:52:09 proposta termos do item 8.2 do edital por apresentar preço final superior ao preço fixado no edital. Cancelado no 02/02/2022 Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado. 09:22:44 julgamento

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

	CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
	21.347.447/0001-01	SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 670,0000	R\$ 4.020,0000	17/01/2022 13:22:38
)		internet nos c sinal HD – Cen 720P. Devend	anais oficiais d atral de mixage lo estar inclus , e demais de eventos.	o Município de m digital, cabe sos custos da	e qualidade igua amento em HD es despesas co	al ou superior, co MI, com qualidad om transporte,	para transmissão om no mínimo dua e em HD na resolu: instalação e desi stência técnica du	s câmeras em ção mínima de nstalação dos
	10.355.221/0001-36	LEDER E MAFFRA LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 670,0000	R\$ 4.020,0000	27/01/2022 16:02:15
		internet nos co sinal HD – Cen 720P. Devend	anais oficiais d stral de mixage o estar inclus e demais de eventos.	o Município de m digital, cabe sos custos da	e qualidade igua amento em HDI es despesas co	al ou superior, co MI, com qualidad om transporte,	para transmissão om no mínimo dua e em HD na resolu: instalação e desi stência técni-ca do	s câmeras em ção mínima de estalação dos
	21.452.937/0001-78	FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	Sim	Sim	6	R\$ 3.000,0000	R\$ 18.000,0000	27/01/2022 16:09:41
		internet nos ca	anais oficiais de	o Município de	qualidade igua	al ou superior, co	para transmissão m no mínimo dua	s câmeras em

sinal HD – Central de mixagem digital, cabeamento em HDMI, com qualidade em HD na resolução mínima de 720P. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despe-sas diretas e indiretas, bem como assistência técni-ca durante toda a

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

realização dos eventos.

Porte da empresa: ME/EPP

Valor do Lance R\$ 3.000,0000 CNPJ/CPF 21.452.937/0001-78 Data/Hora Registro 28/01/2022 09:00:02:710



R\$ 670,0000 R\$ 670,0000 21.347.447/0001-01 10.355.221/0001-36 28/01/2022 09:00:02:710 28/01/2022 09:00:02:710

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Eventos do 1	Data	Observações
Abertura	28/01/2022 09:00:06	
Encerramento etapa aberta	28/01/2022 09:24:27	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada		Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 670,0000 e R\$ $3.000,0000$.
Sorteio eletrônico		Item teve empate real para o valor 670,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	28/01/2022 09:29:28	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	28/01/2022 09:29:28	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo		Convocado para envio de anexo o fornecedor SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.347.447/0001-01.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	28/01/2022	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.347.447/0001-01.
Recusa de proposta		Recusa da proposta. Fornecedor: SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.347.447/0001-01, pelo melhor lance de R\$ 670,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.6.1, 9.7.3, 9.7.4, 9.10.1, 9.10.2, 9.10.3 e 9.10.4 do edital. Fornecedor não encaminhou proposta ajustada.
Recusa de proposta	28/01/2022 14:36:35	Recusa da proposta. Fornecedor: LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, pelo melhor lance de R\$ 670,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.6.1 do edital.
Recusa de proposta	28/01/2022 14:52:25	Recusa da proposta. Fornecedor: FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 3.000,0000. Motivo: Proposta recusada nos termos do item 8.2 do edital por apresentar preço final superior ao preço fixado no edital.
Cancelado no julgamento	02/02/2022 09:22:59	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

(As propost	as com * na fre	nte foram des	classificadas)				
CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.355.221/0001-36	LEDER E MAFFRA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 2.820,0000	R\$ 2.820,0000	27/01/2022 16:02:15
	ção, masteriza oficinas de mú trilhas sonora	ção, instrumer sica do Municíj s, playbacks, ais do municípi um prazo máx	ntalização e cor pio. Incluem-se faixas musicai o ou grupos m imo de 20 dias	mpacta-ção. Co e mudança de to s completas ou susicais e afins.	Produções de trab nforme solicitado p onalidade de uma r u vídeo clips, reali O trabalho deverá	elo produtor ou pr núsica ou playbaci iza-dos com alunc	ofes-sores das k, produção de os de escolas,
21.347.447/0001-01	SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 20.250,0000	R\$ 20.250,0000	17/01/2022 13:22:38
	masterização, oficinas de mú trilhas sonora	instrumentaliz sica do Municíj s, playbacks, ais do municípi um prazo máx	zação e comp pio. Incluem-se faixas musicai o ou grupos m imo de 20 dias	actação. Confo e mudança de t is completas o nusicais e afins.	ies de trabalhos rme solicitado pel onalidade de uma r u vídeo clips, rea O trabalho deverá	o produtor ou pr música ou playbaci lizados com alunc	rofessores das k, produção de os de escolas,
21,452,937/0001-78	FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO	Sim	Sim	1	R\$ 25.000,0000	R\$ 25.000,0000	27/01/2022 16:09:41

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Produções de trabalhos de estúdio: captação, edi-ção,

EIRELI

masterização, instrumentalização e compacta-ção. Conforme solicitado pelo produtor ou profes-sores das oficinas de música do Município. Incluem-se mudança de tonalidade de uma música ou playback, produção de trilhas sonoras, playbacks, faixas musicais completas ou vídeo clips, realiza-dos com alunos de escolas, oficinas culturais do município ou grupos musicais e afins. O trabalho deverá ser entregue em dispositivo pen 257 drive ou CD, num prazo máximo de 20 dias. Sendo:

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
21.452.937/0001-78	28/01/2022 09:00:02:710
21.347.447/0001-01	28/01/2022 09:00:02:710
10.355.221/0001-36	28/01/2022 09:00:02:710
	21.452.937/0001-78 21.347.447/0001-01

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	28/01/2022 09:00:07	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	28/01/2022 09:18:22	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada		Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R $\$$ 2.820,0000 e R $\$$ 25.000,0000.
Encerramento	28/01/2022 09:23:23	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	28/01/2022 09:23:23	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo		Convocado para envio de anexo o fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36.
Encerramento do prazo - Convocação anexo		Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36.
Recusa de proposta	28/01/2022 14:24:41	Recusa da proposta. Fornecedor: LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, pelo melhor lance de R\$ 2.820,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.6.1 do edital. Fornecedor não encaminhou proposta ajustada.
Recusa de proposta	28/01/2022 14:25:09	Recusa da proposta. Fornecedor: SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.347.447/0001-01, pelo melhor lance de R\$ 20.250,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.6.1, 9.7.3, 9.7.4, 9.10.1, 9.10.2, 9.10.3 e 9.10.4 do edital.
Recusa de proposta	28/01/2022 14:52:42	Recusa da proposta. Fornecedor: FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 25.000,0000. Motivo: Proposta recusada nos termo do item 8.2 do edital por apresentar preço final superior ao preço fixado no edital.
Cancelado no julgamento	02/02/2022 09:23:14	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.468.615/0001-11	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA	Sim	Sim	23	R\$ 595,0000	R\$ 13.685,0000	27/01/2022 17:34:55
	articulada, cobe	ertura mínima ação no solo. o equipamento,	medindo 9 m² Devendo esta	(3x3m), com r inclusos custo	proteção UVA/l os das despesa	alidade igual ou JVB de até 100 FF as com transporte	S, ganchos e
21.347.447/0001-01	SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	23	R\$ 600,0000	R\$ 13.800,0000	17/01/2022 13:22:38
	articulada, cobe	ertura mínima ação no solo. o equipamento,	medindo 9 m² Devendo esta	(3x3m), com r inclusos custo	proteção UVA/L os das despesa	alidade igual ou JVB de até 100 FF ss com transporte	S, ganchos e
10.355.221/0001-36	LEDER E	Sim	Sim	23	R\$ 600,0000	R\$ 13.800,0000	27/01/2022

https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp

MAFFRA LTDA

16:02:15



Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo articulada, cobertura mínima medindo 9 m² (3x3m), com proteção UVA/UVB de até 100 FPS, ganchos e cordas para fixação no solo. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação do equipamento, e de-mais despesas diretas e indiretas.

21.452.937/0001-78 FAZ

EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI Sim Sim 23 R\$ 600,0000 R\$ 13.800,0000 27/01/2022 16:09:41

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo articulada, cobertura mínima medindo 9 m² (3x3m), com proteção UVA/UVB de até 100 FPS, ganchos e cordas para fixação no solo. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação do equipamento, e de-mais despesas diretas e indiretas.

Porte da empresa: ME/EPP

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Cos. lances com ha mente	for ann exclusions pelo pregoesto)	
Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 600,0000	21.347.447/0001-01	28/01/2022 09:00:02:710
R\$ 600,0000	10.355.221/0001-36	28/01/2022 09:00:02:710
R\$ 600,0000	21.452.937/0001-78	28/01/2022 09:00:02:710
R\$ 595,0000	09.468.615/0001-11	28/01/2022 09:00:02:710
R\$ 596,0000	10.355.221/0001-36	28/01/2022 09:03:55:880
R\$ 594,0000	10.355.221/0001-36	28/01/2022 09:04:23:813
R\$ 592,0000	09.468.615/0001-11	28/01/2022 09:13:49:780
R\$ 591,9900	10.355.221/0001-36	28/01/2022 09:21:14:917
R\$ 591,0000	09.468.615/0001-11	28/01/2022 09:21:36:087
R\$ 541,0000	10.355.221/0001-36	28/01/2022 09:22:33:043
R\$ 549,0000	21.452.937/0001-78	28/01/2022 09:22:37:627
R\$ 480,0000	09.468.615/0001-11	28/01/2022 09:26:48:177

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações				
Abertura	28/01/2022 09:00:08	Item aberto para lances.				
Encerramento etapa aberta	28/01/2022 09:21:56	Item com etapa aberta encerrada.				
Início 1a etapa fechada	28/01/2022 09:21:56	Fornecedores convocados para a 1° etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 591,0000 e R\$ 600,0000.				
Encerramento etapa fechada	28/01/2022 09:26:57	Item com etapa fechada encerrada.				
Encerramento	28/01/2022 09:26:57	Item encerrado para lances.				
Abertura do prazo - Convocação anexo	28/01/2022 10:24:26	Convocado para envio de anexo o fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11.				
Encerramento do prazo - Convocação anexo	28/01/2022 10:37:56	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11.				
Aceite de proposta	02/02/2022 09:09:00	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11, pelo melhor lance de R\$ 480,0000.				
Habilitação de fornecedor	02/02/2022 09:55:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11				

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 8 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.468.615/0001-11	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA	Sim	Sim	23	R\$ 980,0000	R\$ 22.540,0000	27/01/2022 17:34:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de tenda de qualida piramidal, cobertura mínima medindo 25 m², em lona anti mofo e anti chama escoamento embutidos. Rebaixamento de teto em lycra tensionada para ev fixação com cintos nylon e catraca reforçada. Devendo estar inclusos custos da instalação e desinstalação do equipamento, e demais despesas diretas e indireta Porte da empresa: ME/EPP						hamas, com calha a eventos festivos os das despesas co	e 4 dutos de . Sistema de

21.452.937/0001-78 FAZ

Sim Sim

23

R\$ 985,0000 R\$ 22.655,0000 27/01/2022

16:09:41

EVENTOS. LOCACOES E **TURISMO** FIRFLI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ocação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo piramidal, cobertura mínima medindo 25 m², em lona anti mofo e anti chamas, com calha e 4 dutos de escoamento embutidos. Rebaixamento de teto em lycra tensionada para eventos festivos. Sistema de fixação com cintos nylon e catraca reforçada. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação do equipa-mento, e demais despesas diretas e indiretas.

Porte da empresa: ME/EPP

21.347.447/0001-01 SA

PRODUCOES

Sim

23

R\$ 986,0000 R\$ 22.678,0000 17/01/2022

13:22:38

E SERVICOS

LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo piramidal, cobertura mínima medindo 25 m², em lona anti mofo e anti chamas, com calha e 4 dutos de escoamento embutidos. Rebaixamento de teto em lycra tensionada para eventos festivos. Sistema de fixação com cintos nylon e catraca reforçada. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação do equipamento, e demais despesas diretas e indiretas.

Porte da empresa: ME/EPP

10.355.221/0001-36 LEDER E MAFFRA LTDA Sim

Sim

Sim

R\$ 986,0000 R\$ 22.678,0000 27/01/2022 23

16:02:15

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo piramidal, cobertura mínima medindo 25 m², em lona anti mofo e anti chamas, com calha e 4 dutos de escoamento embutidos. Rebaixamento de teto em lycra tensionada para eventos festivos. Sistema de fixação com cintos nylon e catraca reforçada. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação do equipa-mento, e demais despesas diretas e indiretas.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 986,0000	21.347.447/0001-01	28/01/2022 09:00:02:710
R\$ 986,0000	10.355.221/0001-36	28/01/2022 09:00:02:710
R\$ 985,0000	21.452.937/0001-78	28/01/2022 09:00:02:710
R\$ 980,0000	09.468.615/0001-11	28/01/2022 09:00:02:710
R\$ 979,0000	10.355.221/0001-36	28/01/2022 09:04:39:833
R\$ 978,0000	09.468.615/0001-11	28/01/2022 09:13:46:650
R\$ 889,0000	10.355.221/0001-36	28/01/2022 09:17:11:253
R\$ 949,0000	21.452.937/0001-78	28/01/2022 09:17:23:590
R\$ 975,0000	09.468.615/0001-11	28/01/2022 09:20:37:127

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Ita	em	
Evento	Data	Observações
Abertura	28/01/2022 09:00:09	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	28/01/2022 09:15:47	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada		Fornecedores convocados para a 1° etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 978,0000 e R\$ 986,0000.
Encerramento	28/01/2022 09:20:48	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	28/01/2022 09:20:48	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo		Convocado para envio de anexo o fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36.
Encerramento do prazo - Convocação anexo		Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36.
Recusa de proposta	28/01/2022 14:29:20	Recusa da proposta. Fornecedor: LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, pelo melhor lance de R\$ 889,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.6.1 do edital.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14:47:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78.
Recusa de proposta	28/01/2022 16:53:54	Recusa da proposta. Fornecedor: FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 949,0000. Motivo: Proposta recusada por

desobediência do item 10 do edital. Fornecedor não encaminhou proposta ajustada.

28/01/2022 Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor FAZ EVENTOS,

Encerramento

do prazo -Convocação anexo

16:53:54 LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78.

Abertura do prazo -Convocação anexo

31/01/2022 Convocado para envio de anexo o fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/CPF:

09:30:15 09.468.615/0001-11.

Encerramento do prazo -Convocação

31/01/2022 Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, 09:52:39 CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11.

anexo Aceite de

proposta

02/02/2022 Aceite individual da proposta. Fornecedor: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09:00:34 09.468.615/0001-11, pelo melhor lance de R\$ 975,0000 e com valor negociado a R\$

09:00:34 974,0000. Motivo: Valor renegociado.

fornecedor

Habilitação de 02/02/2022 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - CNPJ/CPF:

09:55:11 09.468.615/0001-11

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 9 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.468.615/0001-11	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA	Sim	Sim	45	R\$ 179,0000	R\$ 8.055,0000	27/01/2022 17:34:55
	Descrição Deta superior, em ma cm, com escada das despesas co indiretas. Porte da empre	deira naval, tar de acesso e co om transporte,	nanho 2,00 m rrimão. Acomp	x 1,00 m, reg	ulagem telescó; nps de fixação.	pica de altura de Devendo estar in	40 cm à 100 nclusos custos
21.347.447/0001-01	SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	45	R\$ 180,0000	R\$ 8.100,0000	17/01/2022 13:22:38
	Descrição Deta superior, em mai cm, com escada das despesas co indiretas. Porte da empre	deira naval, tar de acesso e co om transporte,	nanho 2,00 m rrimão. Acomp	x 1,00 m, reg	ulagem telescóp nas de fixação.	oica de altura de Devendo estar in	40 cm à 100 iclusos custos
10.355.221/0001-36	LEDER E MAFFRA LTDA	Sim	Sim	45	R\$ 180,0000	R\$ 8.100,0000	27/01/2022 16:02:15
	Descrição Deta igual ou superior, 100 cm, com es custos das despe indiretas. Porte da empre	em madeira na cada de acesso sas com transp	aval, tamanho : o e corrimão.	2,00 m x 1,00 r Acompanham 0	m, regulagem te 2 clamps de fi	elescópica de altu xação. Devendo	ra de 40 cm à estar inclusos
21.452.937/0001-78	FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	Sim	Sim	45	R\$ 180,0000	R\$ 8.100,0000	27/01/2022 16:09:41
	Descrição Deta superior, em mai cm, com escada das despesas co indiretas. Porte da empre	deira naval, tar de acesso e co m transporte,	nanho 2,00 m rrimão. Acomp	x 1,00 m, regionanham 02 clan	ulagem telescóp nps de fixação.	oica de altura de Devendo estar ir	40 cm à 100 iclusos custos

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

	- BATHER MANAGERT (TANTEST AND TOTAL FOR A STATE (TANTES) (TANTES)	
Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 180,0000	21.347.447/0001-01	28/01/2022 09:00:02:710
R\$ 180,0000	10.355.221/0001-36	28/01/2022 09:00:02:710
R\$ 180,0000	21.452.937/0001-78	28/01/2022 09:00:02:710
R\$ 179,0000	09.468.615/0001-11	28/01/2022 09:00:02:710
R\$ 178,9900	10.355.221/0001-36	28/01/2022 09:07:47:117
R\$ 178,0000	09.468.615/0001-11	28/01/2022 09:13:42:360
R\$ 169,0000	21.452.937/0001-78	28/01/2022 09:24:00:607
R\$ 176,0000	09.468.615/0001-11	28/01/2022 09:28:38:370

fornecedor

Eventos do Item			
	22002000		

Evento	Data	Observações
Abertura	28/01/2022 09:00:10	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	28/01/2022 09:23:44	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada		Fornecedores convocados para a 1° etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 178,0000 e R\$ 180,0000.
Encerramento	28/01/2022 09:28:45	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	28/01/2022 09:28:45	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo		Convocado para envio de anexo o fornecedor FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78.
Encerramento do prazo - Convocação anexo		Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78.
Aceite de proposta		Aceite individual da proposta. Fornecedor: FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 169,0000.
Habilitação de	02/02/2022	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FAZ EVENTOS, LOCACOES E

Não existem intenções de recurso para o item

09:55:11 TURISMO EIRELI - CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78

Item: 10 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem

Propostas Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas	com * na frente fo	oram desclassifi	cadas)				
CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
21.452.937/0001-78	FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	Sim	Sim	136	R\$ 45,0000	R\$ 6.120,0000	27/01/2022 16:09:41
	Descrição Detal superior, estrutura 2,000 m, trava de estar inclusos cu administração. Porte da empres	em tubo de aç e encaixe padrâ estos das desp	o galvanizado io 1010, pés d	25mm com par le apoio em tub	ede de 1/8 de oo estrutural f	polegada, dimen ixo ou desmontá	sões 1,20 m x -vel. Devendo
09.468.615/0001-11	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA	Sim	Sim	136	R\$ 45,5000	R\$ 6.188,0000	27/01/2022 17:34:55
	Descrição Detal superior, estrutura x 2,000 m, trava estar inclusos cu administração. Porte da empres	em tubo de aç de encaixe pad istos das desp	o galvanizado rão 1010, pés	25 mm com pa de apoio em tu	rede de 1/8 d ubo estrutural	e polegada, dime fixo ou desmonta	ensões 1,20 m ável. Devendo
21.347.447/0001-01	SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	136	R\$ 46,0000	R\$ 6.256,0000	17/01/2022 13:22:38
	Descrição Detall superior, estrutura 2,000 m, trava de estar inclusos cu administração. Porte da empres	em tubo de aç e encaixe padra estos das desp	o galvanizado : io 1010, pés o	25mm com pare le apoio em tu	ede de 1/8 de bo estrutural i	polegada, dimens ixo ou desmonta	sões 1,20 m x ivel. Devendo
THE SECOND SECON							

10.355.221/0001-36 LEDER E R\$ 46,0000 R\$ 6.256,0000 27/01/2022 Sim Sim 136 MAFFRA LTDA 16:02:15

> Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: scrição: Locação de gradil de Isolamento de qualidade igual ou superior, estrutura em tubo de aço galvanizado 25mm com parede de 1/8 de polegada, dimensões 1,20 m x 2,000 m, trava de encaixe padrão 1010, pés de apoio em tubo estrutural fixo ou desmontá-vel. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, entrega e remoção nos locais defi-nidos pela administração.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 46,0000	21.347.447/0001-01	28/01/2022 09:00:02:710
R\$ 46,0000	10.355.221/0001-36	28/01/2022 09:00:02:710
R\$ 45,5000	09.468.615/0001-11	28/01/2022 09:00:02:710
R\$ 45,0000	21.452.937/0001-78	28/01/2022 09:00:02:710
R\$ 44,9900	10.355.221/0001-36	28/01/2022 09:08:03:597

R\$ 43,9000

21.452.937/0001-78

28/01/2022 09:23:03:907

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

_		-	
Even	tos	do	Item

Evento	Data	Observações
Abertura	28/01/2022 09:00:10	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	28/01/2022 09:21:38	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada		Fornecedores convocados para a 1° etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 44,9900 e R\$ 46,0000.
Encerramento	28/01/2022 09:26:39	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	28/01/2022 09:26:39	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo		Convocado para envio de anexo o fornecedor FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: $21.452.937/0001-78$.
Encerramento do prazo - Convocação anexo		Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78.
Aceite de proposta		Aceite individual da proposta. Fornecedor: FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 43,9000.
Habilitação de fornecedor	02/02/2022 09:55:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI - CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

-	ca ac mens	agens	
		Data	Mensagem
	Sistema	28/01/2022 09:00:02	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
	Sistema	28/01/2022 09:00:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
	Sistema	28/01/2022 09:00:04	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances,
	Sistema	28/01/2022 09:00:05	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
	Sistema	28/01/2022 09:00:06	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
	Sistema	28/01/2022 09:00:06	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
	Sistema	28/01/2022 09:00:07	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
	Sistema	28/01/2022 09:00:08	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
	Sistema	28/01/2022 09:00:09	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
	Sistema	28/01/2022 09:00:10	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
	Sistema	28/01/2022 09:00:10	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
	Sistema	28/01/2022 09:15:47	A etapa fechada foi iniciada para o item 8. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 978,0000 e R\$ 986,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:20:47 do dia 28/01/2022.
	Sistema	28/01/2022 09:15:58	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 150,0000 e R\$ 300,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:20:58 do dia 28/01/2022.
	Sistema	28/01/2022 09:16:38	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 150,0000 e R\$ 300,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:21:38 do dia 28/01/2022.
	Sistema	28/01/2022 09:18:22	A etapa fechada foi iniciada para o item 6. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 2.820,0000 e R\$ 25.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:22 do dia 28/01/2022.
	Sistema	28/01/2022 09:20:48	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 986,0000 não enviou lance único e fechado para o item 8.
	Sistema	28/01/2022 09:20:48	O item 8 está encerrado.

3/02/20	22 14.50		Compras.gov.bi - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO
	Sistema	28/01/2022 09:20:59	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 150,0000 não enviou lance único e fechado para o item 4.
	Sistema	28/01/2022 09:20:59	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 150,0000 não enviou lance único e fechado para o item 4.
	Sistema	28/01/2022 09:20:59	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 300,0000 não enviou lance único e fechado para o item 4.
	Sistema	28/01/2022 09:20:59	O item 4 teve empate real para o valor 150,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
	Sistema	28/01/2022 09:20:59	O item 4 está encerrado.
	Sistema	28/01/2022 09:21:12	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 100,0000 e R\$ 200,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:12 do dia 28/01/2022.
	Sistema	28/01/2022 09:21:38	A etapa fechada foi iniciada para o item 10. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 44,9900 e R\$ 46,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:38 do dia 28/01/2022.
	Sistema	28/01/2022 09:21:39	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 150,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2.
	Sistema	28/01/2022 09:21:39	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 150,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2.
	Sistema	28/01/2022 09:21:39	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 300,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2.
	Sistema	28/01/2022 09:21:39	O item 2 teve empate real para o valor 150,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
	Sistema	28/01/2022 09:21:39	O item 2 está encerrado.
	Sistema	28/01/2022 09:21:56	A etapa fechada foi iniciada para o item 7. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 591,0000 e R\$ 600,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:56 do dia 28/01/2022.
	Sistema	28/01/2022 09:23:23	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 2.820,0000 não enviou lance único e fechado para o item 6.
	Sistema	28/01/2022 09:23:23	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 25.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 6.
	Sistema	28/01/2022 09:23:23	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 20.250,0000 não enviou lance único e fechado para o item 6.
	Sistema	28/01/2022 09:23:23	O item 6 está encerrado.
	Sistema	28/01/2022 09:23:31	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 58,9000 e R\$ 60,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:31 do dia 28/01/2022.
_	Sistema	28/01/2022 09:23:44	A etapa fechada foi iniciada para o item 9. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 178,0000 e R\$ 180,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:44 do dia 28/01/2022.
	Sistema	28/01/2022 09:24:27	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 670,0000 e R\$ 3.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:27 do dia 28/01/2022.
	Sistema	28/01/2022 09:26:13	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 100,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
	Sistema	28/01/2022 09:26:13	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 200,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
	Sistema	28/01/2022 09:26:13	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 100,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
	Sistema	28/01/2022 09:26:13	O item 3 teve empate real para o valor 100,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
	Sistema	28/01/2022 09:26:13	O item 3 está encerrado.
	Sistema	28/01/2022 09:26:39	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 45,5000 não enviou lance único e fechado para o item 10.
	Sistema	28/01/2022 09:26:39	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 46,0000 não enviou lance único e fechado para o item 10.
	Sistema	28/01/2022 09:26:39	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 44,9900 não enviou lance único e fechado para o item 10.
	Sistema	28/01/2022 09:26:39	O item 10 está encerrado.
	Sistema	28/01/2022 09:26:57	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 600,0000 não enviou lance único e fechado para o item 7.
	Sistema	28/01/2022 09:26:57	O item 7 está encerrado.

26% Q

)2/20	022 14:56		Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO
,	Sistema	28/01/2022 09:28:32	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 60,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
•	Sistema	28/01/2022 09:28:32	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 58,9000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
	Sistema	28/01/2022 09:28:32	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 60,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
	Sistema	28/01/2022 09:28:32	O item 1 está encerrado.
	Sistema	28/01/2022 09:28:32	O item 1 teve empate real para o valor 60,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
	Sistema	28/01/2022 09:28:45	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 178,9900 não enviou lance único e fechado para o item 9.
	Sistema	28/01/2022 09:28:45	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 180,0000 não enviou lance único e fechado para o item 9.
	Sistema	28/01/2022 09:28:45	O item 9 está encerrado.
	Sistema	28/01/2022 09:29:28	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 3.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 5.
	Sistema	28/01/2022 09:29:28	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 670,0000 não enviou lance único e fechado para o item 5.
	Sistema	28/01/2022 09:29:28	O item 5 está encerrado.
	Sistema	28/01/2022 09:29:28	O item 5 teve empate real para o valor 670,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
	Sistema	28/01/2022 09:29:50	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
	Pregoeiro	28/01/2022 10:08:01	Para FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI - Senhor fornecedor é possível melhorar os valores apresentados para os itens 1, 9 e 10? Podemo fechar em quanto?
	Pregoeiro	28/01/2022 10:10:49	Para FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI - Senhor fornecedor FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI é possível melhorar os valores apresentados para os itens 1, 9 e 10? Podemos fechar em quanto?
	Pregoeiro	28/01/2022 10:13:47	Para JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - Senhor fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA é possível melhorar os valores apresentados para o item 7? Podemos fechar em quanto?
09	0.468.615/0001- 11	28/01/2022 10:15:20	queremos manter o valor em R\$ 480,00.
	Pregoeiro	28/01/2022 10:16:16	Para JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - Ok. Obrigada pelo retorno.
	Pregoeiro	28/01/2022 10:16:43	Para LEDER E MAFFRA LTDA - Senhor fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA é possível melhorar os valores apresentados para os itens 2, 6 e 8? Podemos fechar em quanto?
	Pregoeiro	28/01/2022 10:19:54	Para SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA - Senhor fornecedor SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA é possível melhorar os valores apresentados para os itens 3, 4 e 5? Podemos fechar em quanto?
	Sistema	28/01/2022 10:22:36	Senhor fornecedor FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
	Sistema	28/01/2022 10:22:49	Senhor fornecedor FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78, solicito o envio do anexo referente ao ítem 9.
	Sistema	28/01/2022 10:22:59	Senhor fornecedor FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78, solicito o envio do anexo referente ao ítem 10.
	Pregoeiro	28/01/2022 10:24:05	Para FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI - Senhor fornecedor FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, solicito o envio do anexo da proposta ajustada referente aos itens 1, 9 e 10, nos termos do item 10 do edital.
	Sistema	28/01/2022 10:24:26	Senhor fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.
	Pregoeiro	28/01/2022 10:24:58	Para JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - Senhor fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, solicito o envio do anexo da proposta ajustada referente ao item 7, nos termos do item 10 do edital.
	Sistema	28/01/2022 10:25:17	Senhor fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
	Sistema	28/01/2022 10:25:31	Senhor fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
	Sistema	28/01/2022 10:25:50	Senhor fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8.
	Pregoeiro	28/01/2022 10:27:02	Para LEDER E MAFFRA LTDA - Senhor fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, solicito o envio do anexo da proposta ajustada referente aos itens 2, 6 e 8, nos termos do item 10 do edital.
	Sistema	28/01/2022	Senhor fornecedor SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.347.447/0001-
CONTRACTOR	The management of the second s		To provide all to

02/2	.022 14.50		Compras.gov.or - O STE DE COMPRAS DO GOVERNO
		10:27:19	01, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
	Sistema	28/01/2022 10:27:30	Senhor fornecedor SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.347.447/0001-
	Sistema	28/01/2022 10:27:40	Senhor fornecedor SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.347.447/0001- 01, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
	Pregoeiro	28/01/2022 10:28:32	Para SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA - Senhor fornecedor SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA, solicito o envio do anexo da proposta ajustada referente aos itens 3, 4 e 5, nos termos do item 10 do edital.
	Sistema	28/01/2022 10:37:56	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11, enviou o anexo para o ítem 7.
	Sistema	28/01/2022 10:42:05	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, enviou o anexo para o ítem 8.
	Pregoeiro	28/01/2022 11:38:56	Senhor fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, observe seu prazo para envio do anexo para os itens 2 e 6 que está encerrando.
	Pregoeiro	28/01/2022 11:39:08	Para LEDER E MAFFRA LTDA - Senhor fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, observe seu prazo para envio do anexo para os itens 2 e 6 que está encerrando.
	Pregoeiro	28/01/2022 11:40:00	Para SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA - Senhor fornecedor SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA, observe seu prazo para envio do anexo para os itens 3, 4 e 5, que está encerrando.
	Pregoeiro	28/01/2022 11:40:50	Para FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI - Senhor fornecedor FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, observe seu prazo para envio do anexo para os itens 1, 9 e 10, que está encerrando.
	Sistema	28/01/2022 11:49:25	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78, enviou o anexo para o ítem 1.
	Pregoeiro	28/01/2022 12:01:17	Senhores fornecedores a sessão será retomada hoje sexta-feira dia 28/01/2022 às 14:00 (quatorze) horas.
	Sistema	28/01/2022 12:21:24	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78, enviou o anexo para o ítem 9.
	Sistema	28/01/2022 12:21:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78, enviou o anexo para o ítem 10.
	Pregoeiro	28/01/2022 14:01:42	Senhores fornecedores boa tarde, estamos retomando a sessão.
	Sistema	28/01/2022 14:03:32	Senhor fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, o prazo para envio de anexo para o ítem 2 foi encerrado pelo Pregoeiro.
	Sistema	28/01/2022 14:03:48	Senhor fornecedor SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.347.447/0001-01, o prazo para envio de anexo para o ítem 3 foi encerrado pelo Pregoeiro.
	Sistema	28/01/2022 14:03:58	Senhor fornecedor SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.347.447/0001-01, o prazo para envio de anexo para o ítem 4 foi encerrado pelo Pregoeiro.
	Sistema	28/01/2022 14:04:21	Senhor fornecedor SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.347.447/0001-01, o prazo para envio de anexo para o ítem 5 foi encerrado pelo Pregoeiro.
	Sistema	28/01/2022 14:04:38	Senhor fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, o prazo para envio de anexo para o ítem 6 foi encerrado pelo Pregoeiro.
	Pregoeiro	28/01/2022 14:39:29	Para FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI - Senhor fornecedor FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI é possível negociar os valores para os itens 2, 3, 4, 5 e 6? Quais estão acima dos valores de referência? Adequando-os aos
			limites do edital?
	Pregoeiro	28/01/2022 14:43:09	Para FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI - Senhor fornecedor FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI é possível melhorar os valores apresentados para o item 8? Podemos fechar em quanto?
	Sistema	28/01/2022 14:47:34	Senhor fornecedor FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8.
	Pregoeiro	28/01/2022 14:48:19	Para FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI - Senhor fornecedor FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, solicito o envio do anexo da proposta ajustada referente ao ítem 8, nos termso do item 10 do edital.
	Sistema	28/01/2022 16:53:54	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
	Pregoeiro	28/01/2022 16:55:09	Senhores fornecedores a sessão será retomada na segunda-feira dia 31/01/2022 às 09:00 (nove) horas da manhã.
	Pregoeiro	31/01/2022 09:12:39	Senhores participantes, bom dia. Estamos retomando a sessão.
	Pregoeiro	31/01/2022 09:13:43	Para JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - Senhor fornecedor, pode melhorar seu preço para o item 8? Vamos fechar em quanto?
09	9.468.615/0001- 11	31/01/2022 09:28:50	R\$ 974,00
	Pregoeiro	31/01/2022 09:29:56	Para JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - Ok. Obrigado pelo retorno. Solicito o envio da proposta ajustada, nos termos do Item 10 do Edital.
	Sistema	31/01/2022 09:30:15	Senhor fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8.
	Sistema	31/01/2022 09:52:39	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11, enviou o anexo para o ítem 8.
			2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2

Pregoeiro	31/01/2022 14:17:37	Senhores participantes, comunico que por problemas de acesso ao sistema, a sessão será remarcada para dia 02/02/2022 a partir das 09:00 horas.
Pregoeiro	02/02/2022 09:06:13	Senhores participantes, bom dia.
Pregoeiro	02/02/2022 09:06:23	Estamos retomando a sessão.
Sistema	02/02/2022 09:22:08	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	02/02/2022 09:55:40	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 02/02/2022 às 10:20:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	28/01/2022 08:52:58	
Alteração equipe	28/01/2022 08:54:28	
Abertura da sessão pública	28/01/2022 09:00:02	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	28/01/2022 09:29:50	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	02/02/2022 09:22:08	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	02/02/2022 09:55:40	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 02/02/2022 às 10:20:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:30 horas do dia 02 de fevereiro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH Equipe de Apoio

Imprimir o Relatório

Voltar





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Eletrônico Nº 00001/2022(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

09.468.615/0001-11 - JHONAS DA SILVA E CIA LTDA

Unidade de Critério de Valor Quantidade Valor Global Item Descrição Valor (*) Unitário Fornecimento R\$ 600,0000 UNIDADE 23 Locação de Equipamento Audiovisual / Som / R\$ 480,0000 11.040,0000 Vídeo / Filmagem

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo articulada, cobertura mínima medindo 9 m² (3x3m), com proteção UVA/UVB de até 100 FPS, ganchos e cordas para fixação no solo. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação do equipamento, e demais despesas diretas e indiretas.

UNIDADE 23 R\$ 986,0000 R¢ Locação de Equipamento Audiovisual / Som / R\$ 8 Vídeo / Filmagem 974,0000 22.402,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo piramidal, cobertura mínima medindo 25 m², em lona anti mofo e anti chamas, com calha e 4 dutos de escoamento embutidos. Rebaixamento de teto em lycra tensionada para eventos festivos. Sistema de fixação com cintos nylon e catraca reforçada. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação do equipamento, e demais despesas diretas e indiretas.

Total do Fornecedor: 33,442,0000

21.452.937/0001-78 - FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI

Critério de Unidade de Item Descrição Quantidade Valor Global Fornecimento Valor (*) Unitário R\$ 60,0000 UNIDADE 340 Locação de Equipamento Audiovisual / Som / R\$ R\$ Vídeo / Filmagem 58,9000 20.026,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de veículo equipado com sistema sonoro direcionado para propaganda volante, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do Município. Devendo estar inclusos os spots solicitadas pela Administração.

9 Locação de Equipamento Audiovisual / Som / UNIDADE 45 R\$ 180,0000 Vídeo / Filmagem 169,0000 7.605,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de praticáveis para palco de qualidade igual ou superior, em madeira naval, tamanho 2,00 m x 1,00 m, regulagem telescópica de altura de 40 cm à 100 cm, com escada de acesso e corrimão. Acompanham 02 clamps de fixação. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, ins-talação e remoção dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas.

10 Locação de Equipamento Audiovisual / Som / UNIDADE R\$ 46,0000 136 R\$ R\$ Vídeo / Filmagem 43,9000 5.970,4000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de gradil de Isolamento de qualidade igual ou superior, estrutura em tubo de aço galvanizado 25mm com parede de 1/8 de polegada, dimensões 1,20 m x 2,000 m, trava de encaixe padrão 1010, pés de apoio em tubo estrutural fixo ou desmontá-vel. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, entrega e remoção nos locais defi-nidos pela administração.

> Total do Fornecedor: 33.601,4000

Valor

Valor Global da Ata: 67.043,4000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Voltar



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 Telefone: (46) 3242-8600 Ru

-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ

85.560-000

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 1/2022

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 1/2022**, de 14 de janeiro de 2022, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s) FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI FRACASSADO		
1	20.026,00			
2	-			
3	-	FRACASSADO		
4	-	FRACASSADO		
5	-	FRACASSADO		
6	-	FRACASSADO		
7	11.040,00	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME		
8	22.402,00	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME		
9	7.605,00	FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI		
10	5.970,40	FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI		

CHOPINZINHO, PR., 08 de fevereiro de 2022.

Onerio Cambruzzi Filho Pregueiro



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 Telefone: (46) 3242-8600 Rua 85.560-000

60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 1/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 1/2022, de 14/01/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu **Edson Luiz Cenci**, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME	33.442,00
FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	33.601,40
TOTAL HOMOLOGADO	67.043,40

Que apresentaram os Menores Precos Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/02/22.

Edson Luiz Cenci Prefeito Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2022. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Serviços de Som e Imagem, Locação de Tendas, Praticáveis e Gradis para Eventos no Município de Chopinzinho. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria De Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2365) 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2370) de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (2368, 08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 Fonte 1941 (2369, 1432) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (2046, 1643) 06.04.133920014.2.033.3.3.90.39 Fonte 000 348) 06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 Fonte 000 (2367, 2371) Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 303 (1442, 1445) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 494 (1443, 1446) 07.02.103010016.2.047.3.3.90.39 Fonte 493 (1782, 2372).O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. GESTORES: Roberto Alencar Przendziuk, Édina Accorsi, Mari Lucia Lazarotto e Grazziele Matte Dossena. FISCAIS: Clecia Steilmann Weber, Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Roseli Aparecida Scolari Lorenzi e Tatieli Barboza do Prado. FISCAIS SUBSTITUTOS: Clevis Trindade da Silva, Gislaine Tânia Galeazzi, Sandrieli dos Anjos Dalcortivo e Jonilene Araujo Naiverth. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 24/2022, Faz Eventos, Locacoes e Turismo Eireli, Valor Total estimado R\$ 33.601,40. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 25/2022, Jhonas da Silva e Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 33.442,00. Data da assinatura: 08/02/2022. Chopinzinho-PR, assina: Edson Luiz Cenci - Prefeito, pelo Município.



EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVICOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

GÃO Nº 01/2022

MINISTRATIVO Nº 09/2022

PREÇÃO ELETRÔNICO

REÇO UNITÁRIO POR ITEM

ISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E
SEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO
ICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022

o mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da opinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em PR, compareceram os Srs. Edson Luiz Cenci, brasileiro, portador do RG nº inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público do CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, o São Miguel, em Chopinzinho - PR de ora em diante denominado o São Miguel, em Chopinzinho - PR de ora em diante denominado o São Miguel, em Chopinzinho - PR de ora em diante denominado o São Miguel, em Chopinzinho - PR de ora em diante denominado o São Miguel, em Chopinzinho - PR de ora em diante denominado o São Miguel, em Chopinzinho - PR de ora em diante denominado o São Miguel, em Chopinzinho - PR de ora em diante denominado o São Miguel, em Chopinzinho - PR de ora em diante denominado o São Miguel, em Chopinzinho - PR de ora em diante denominado o São Miguel em Chopinzinho - PR de ora em diante denominado o São Miguel em Chopinzinho - PR de ora em diante denominado o São Miguel em Chopinzinho - PR de ora em diante denominado o São Miguel em Chopinzinho - PR de ora em diante denominado o São Miguel em Chopinzinho - PR de ora em diante denominado o São Miguel em Chopinzinho - PR de ora em diante denominado o São Miguel em Chopinzinho - PR de ora em diante denominado o São Miguel em Chopinzinho - PR de ora em diante denominado o CNP de ora em diante denominado o CNP de ora em dia Aos oito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Edson Luiz Cenci, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho -PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e Cheila do Nascimento Morais, brasileira, inscrita no CPF nº 000.220.622-62, portadora do RG nº 1.373.337 SSP/TO, residente e domiciliada no Município de Palmas - TO, representante legal da empresa FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.452.937/0001-78, estabelecida na Quadra 403, Sul Alameda 2, Lt 20 - Conj QJ 01 - Plano Diretor, na Cidade de Palmas - TO, Fone (63) 3233-6912 / (63) 99274-8907, e-mail: fazeventos.to@gmail.com, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão número 01/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

- 1.1 Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
- 2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 2.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- 2.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 2.4 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições.





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 Telefone: (46) 3242-8600 Ru

85.560-000

60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

- 3.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 3.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
- 3.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- **3.4** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos serviços, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
- 3.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos serviços ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos serviços ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avencadas.
- 3.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) serviço(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
- 3.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
- 3.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
- 3.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- 3.10 A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Assinado por 14 pessoas: CHEILA DO NASCIMENTO MORAIS, JONILENE ARAUJO NAIVERTH, GISLAINE TANIA GALEAZZI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDINA ACCORSI, CLECIA STEILMANN WEBE DA SILVA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDSON LUIZ CENCI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO, ROSELI A SCOLARI LORENZI e + 1. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A272-4BA1-B510-AB81 e informe o código A272-4BA1-B510-AB81



EDINA ACCORSI, CLECIA



CLEVIS T. Município de Chopinzinho STEILMANN WEBE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 4.1 Todos os servicos registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência.
- 4.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 4.3 Os serviços deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.
- 4.3.1 Exceto o item 06, Produção de trabalhos de estúdio, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da NE.
- As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do serviço.
- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
- 4.7 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 5.1 Fica estimado o valor máximo de R\$ 33.601,40 (trinta e três mil, seiscentos e um reais e quarenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
- 5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria De Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2365) 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2370)Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (2368, 2240) 08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 Fonte 1941 (2369, 1432) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (2046.1643) 06.04.133920014.2.033.3.3.90.39 Fonte 000 (2366.348) 06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 Fonte 000 (2367,2371) Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 303 (1442, 1445) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 494 (1443, 1446) 07.02.103010016.2.047.3.3.90.39 Fonte 493 (1782, 2372).
- 5.3 O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
- 5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
- 5.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
- 6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
- 6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk Secretário;
- 6.2.2 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi Secretária;
- 6.2.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto Secretária;
- 6.2.4 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena Secretária.
- 6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
- 6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal Clecia Steilmann Weber Auxiliar Administrativo; Substituto Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
- 6.3.2 Secretaria de Assistência Social: Fiscal Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social:
- 6.3.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;
- 6.3.4 Secretaria de Saúde: Fiscal Tatieli Barboza do Prado, Enfermeira; Substituto Jonilene Araujo Naiverth, Técnica de Segurança no Trabalho.
- 6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- 7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos serviços.
- 7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.





Município de Chopinzinho STEILMANN WEBER

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel Telefone: (46) 3242-8600 CHOPINZINHO 85.560-000 PARANÁ

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
- 7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
- 7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

- 8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
- 8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE:
- 8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
- 8.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
- 8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
- 8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
- 8.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferenca entre estes e os créditos retidos.
- 8.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
- 8.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
- 8.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
- 8.7.1 A não entrega dos serviços contratados;
- 8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE:
- 8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 Telefone: (46) 3242-8600 Ru

85.560-000

50 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato:

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

Assinado por 14 pessoas: CHEILA DO NASCIMENTO MORAIS, JONILENE ARAUJO NAIVERTH, GISLAINE TANIA GALEAZZI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDINA ACCORSI, CLECIA STEILMANN WEBE DA SILVA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDSON LUIZ CENCI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO, ROSELI A SCOLARI LORENZI 🛮 + 1. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A272-4BA1-B510-AB81 e informe o código A272-4BA1-B510-AB8





e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br CNPJ 76.995.414/0001-60 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves:

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o sequinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados:

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato:

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



Município de Chopinzinho EDINA ACCORSI, CLECIA STEILMANN WEBER

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato:
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato:
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
- 11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em gualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
- 11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

- 12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
- 12.1 O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereco eletrônicod.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de Pregão nº 01/2022 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP. 13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 08 de fevereiro de 2022.





CNPJ 76.995.414/0001-60 Telefone: (46) 3242-8600 85.560-000

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho - Contratante Edson Luiz Cenci - Prefeito

Faz Eventos, Locacoes e Turismo Eireli - Contratada Cheila do Nascimento Morais - Representante Legal

Gestores da ARP

Roberto Alencar Przendziuk Gestor da Secretaria de Administração

Édina Accorsi Gestor da Secretaria de Assistência Social

Mari Lucia Lazarotto Gestor da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Grazziele Matte Dossena Gestor da Secretaria de Saúde

Fiscais da ARP

Clecia Steilmann Weber Fiscal da Secretaria de Administração





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli Fiscal da Secretaria de Assistência Social

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Tatieli Barboza do Prado Fiscal da Secretaria de Saúde

Ficais Substitutos da ARP

Clevis Trindade da Silva Fiscal Substituto da Secretaria de Administração

Gislaine Tânia Galeazzi Fiscal Substituto da Secretaria de Assistência Social

Sandrieli dos Anjos Dalcortivo Fiscal Substituto da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Jonilene Araujo Naiverth Fiscal substituta da Secretaria de Saúde CHEILA DO NASCIMENTO MORAIS, JONILENE ARAUJO NAIVERTH, GISLAINE TANIA GALEAZZI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDINA ACCORSI, CLECIA STEILMANN WEBER DA SILVA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDSON LUIZ CENCI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO, ROSELI A SCOLARI LORENZI e + 1.







HOPIN	ZINHO		PJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@cho ne: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3 85.560-000 CHOPINZINHO		ão Miguel
			Anexo I da ARP nº 24/2022	VALOR	VALOR
TEM 01	Hora trabalhada	QUANT 340	OBJETO Locação de veículo equipado com sistema sonoro direcionado para propaganda volante,	UNIT R\$ 58,90	TOTAL R\$ 20.026,00
			com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do Município. Devendo estar inclusos os spots solicitadas pela Administração.		
09	Unid. / Diária	45	Locação de praticáveis para palco de qualidade igual ou superior, em madeira naval, tamanho 2,00 m x 1,00 m, regulagem telescópica de altura de 40 cm à 100 cm, com escada de acesso e corrimão. Acompanham 02 clamps de fixação. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e remoção dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas.	169,00	7.605,00
10	Unid. / Diária	136	Locação de gradil de Isolamento de qualidade igual ou superior, estrutura em tubo de aço galvanizado 25mm com parede de 1/8 de polegada, dimensões 1,20 m x 2,000 m, trava de encaixe padrão 1010, pés de apoio em tubo estrutural fixo ou desmontável. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, entrega e remoção nos locais definidos pela administração.	43,90	5.970,40
			VALOR TOTAL R\$	33.6	01,40





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A272-4BA1-B510-AB81

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- CHEILA DO NASCIMENTO MORAIS (CPF 000.XXX.XXX-62) em 14/02/2022 10:07:57 (GMT-03:00)

 Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- CHEILA DO NASCIMENTO MORAIS (CPF 000.XXX.XXX-62) em 14/02/2022 10:08:14 (GMT-03:00) Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- CHEILA DO NASCIMENTO MORAIS (CPF 000.XXX.XXX-62) em 14/02/2022 10:08:30 (GMT-03:00)
 Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)</p>
- CHEILA DO NASCIMENTO MORAIS (CPF 000.XXX.XXX-62) em 14/02/2022 10:08:46 (GMT-03:00) Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- CHEILA DO NASCIMENTO MORAIS (CPF 000.XXX.XXX-62) em 14/02/2022 10:09:02 (GMT-03:00) Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- CHEILA DO NASCIMENTO MORAIS (CPF 000.XXX.XXX-62) em 14/02/2022 10:09:22 (GMT-03:00) Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- CHEILA DO NASCIMENTO MORAIS (CPF 000.XXX.XXX-62) em 14/02/2022 10:09:38 (GMT-03:00) Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- CHEILA DO NASCIMENTO MORAIS (CPF 000.XXX.XXX-62) em 14/02/2022 10:10:12 (GMT-03:00) Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- CHEILA DO NASCIMENTO MORAIS (CPF 000.XXX.XXX-62) em 14/02/2022 10:10:27 (GMT-03:00)

 Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- CHEILA DO NASCIMENTO MORAIS (CPF 000.XXX.XXX-62) em 14/02/2022 10:10:47 (GMT-03:00) Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- CHEILA DO NASCIMENTO MORAIS (CPF 000.XXX.XXX-62) em 14/02/2022 10:11:10 (GMT-03:00) Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- JONILENE ARAUJO NAIVERTH (CPF 037.XXX.XXX-77) em 21/02/2022 10:50:04 (GMT-03:00)

 Papel: Assinante

 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- GISLAINE TANIA GALEAZZI (CPF 054.XXX.XXX-22) em 21/02/2022 11:00:35 (GMT-03:00)

 Papel: Assinante

 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 21/02/2022 11:01:04 (GMT-03:00)

 Papel: Assinante

 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 21/02/2022 11:52:40 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 21/02/2022 14:25:24 (GMT-03:00) Papel: Assinante Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- CLEVIS T. DA SILVA (CPF 026.XXX.XXX-10) em 21/02/2022 14:36:04 (GMT-03:00) Papel: Assinante Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 21/02/2022 16:59:00 (GMT-03:00) Papel: Assinante Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 22/02/2022 11:26:58 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)</p>
- GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 22/02/2022 13:16:43 (GMT-03:00) Papel: Assinante Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 23/02/2022 16:03:40 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO (CPF 078.XXX.XXX-58) em 25/02/2022 16:36:12 (GMT-03:00)

 Papel: Assinante

 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROSELI A SCOLARI LORENZI (CPF 726.XXX.XXX-68) em 04/03/2022 11:04:54 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- TATIELI BARBOSA DO PRADO (CPF 037.XXX.XXX-67) em 07/03/2022 09:35:55 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A272-4BA1-B510-AB81



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 85.560-000

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PRECO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 25/2022

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Edson Luiz Cenci, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho -PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel. nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e JHONAS DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF nº 031,783,469-02, portador do RG nº 7.289.962-8 SSP PR, residente e domiciliado no Município de Chopinzinho - PR, representante legal da empresa Jhonas da Silva e Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.468.615/0001-11, Inscrição Estadual nº 90436010-48, estabelecida na Avenida 15 de Novembro, 3788 - Sala 05 - centro Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000, Telefone: (46) 3242-3034, e-mail: tendamusical@outlook.com, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de precos, referente ao Edital de Pregão número 01/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

- 1.1 Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS. PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.
- CLÁUSULA SEGUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
- 2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 2.2 A Ata de Registro de Precos será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- 2.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 2.4 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o servico pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições.







ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 Telefone: (46) 3242-8600 Rt 85.560-000

60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos serviços, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos serviços ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos serviços ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) serviço(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

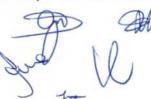
3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

P

AN DIST







ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 4.1 Todos os serviços registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência.
- 4.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 4.3 Os serviços deverão ser entregues no Município de Chopinzinho PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.
- 4.3.1 Exceto o item 06, Produção de trabalhos de estúdio, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da NE.
- 4.4 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do serviço.
- 4.5 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
- 4.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
- 4.7 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 5.1 Fica estimado o valor máximo de R\$ 33.442,00 (trinta e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
- 5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria De Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2365) 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (2370) Secretaria de Assistência Fonte 000 08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (2368, 2240) 08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 Fonte 1941 (2369, 1432) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 06.04.133920014.2.033.3.3.90.39 (2046,1643) Fonte 000 (2366.06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 Fonte 000 (2367,2371) Secretaria Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 303 (1442, 1445) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 494 (1443, 1446) 07.02.103010016.2.047.3.3.90.39 Fonte 493 (1782, 2372).
- 5.3 O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
- 5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

P

and the second

DE TENDE



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 Telefone: (46) 3242-8600 Ru 85.560-000

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 CHOPINZINHO PARANÁ

5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
- 6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
- 6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk Secretário;
- 6.2.2 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi Secretária;
- 6.2.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto Secretária;
- 6.2.4 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena Secretária.
- 6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
- 6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal Clecia Steilmann Weber Auxiliar Administrativo; Substituto - Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
- 6.3.2 Secretaria de Assistência Social: Fiscal Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;
- 6.3.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;
- 6.3.4 Secretaria de Saúde: Fiscal Tatieli Barboza do Prado, Enfermeira; Substituto Jonilene Araujo Naiverth, Técnica de Segurança no Trabalho.
- 6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.





S. P. Se



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 85.560-000

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos serviços.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

- 7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
- 7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haia conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

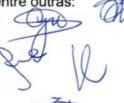
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 85.560-000

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ

8.7.1 - A não entrega dos serviços contratados:

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE:

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato:

8.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:







ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 Telefone: (46) 3242-8600 Ru 85.560-000

60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa:
- c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- IV suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- VI A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
- 10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
- 10.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 10.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- 10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados:
- 10.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município:

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

P.

Widnicipal,







ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 Telefone: (46) 3242-8600 Ru 85.560-000

60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

- 11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
- 11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
- 11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

- 12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
- 12.1 O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de *Pregão nº 01/2022* e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo



To D

a se

AP JOE J.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 85.560-000

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO

I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP. 13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 08 de fevereiro de 2022.

Município de Chopinzinho - Contratante Edson Luiz/Cenci - Prefeito

Jhonas da Silva e Cia Ltda - Me - Contratada Jhonas da Silva - Representante Legal

Gestores da ARP

Roberto Alencar Przendziuk

Gestor da Secretaria de Administração

Edina Accorsi

Gestor da Secretaria de Assistência Social

Mari Lucia Lazarotto

Gestor da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

100 320 to Desserio Grazziele Matte Dossena Gestor da Secretaria de Saúde

Fiscais da ARP

Clecia Steilmann Weber

Fiscal da Secretaria de Administração

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli

Fiscal da Secretaria de Assistência Social

A Far



Município de Chopinzinho ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

85.560-000

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Tatieli Barboza do Prado Fiscal da Secretaria de Saúde

Ficais Substitutos da ARP

Clevis Trindade da Silva Fiscal Substituto da Secretaria de Administração

lau Gislaine Tânia Galeazzi Físcal Substituto da Secretaria de Assistência Social

Sandrieli dos Anjos Dalcortivo

Fiscal Substituto da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Jonilla Granjo Nagol Jonillene Araujo Najverth

Fiscal substituta da Secretaria de Saúde:



e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br CNPJ 76.995.414/0001-60 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo I da ARP nº 25/2022

ITEM	UNID	QUANT	OBJETO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
07	Diária	23	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo articulada, cobertura mínima medindo 9 m² (3x3m), com proteção UVA/UVB de até 100 FPS, ganchos e cordas para fixação no solo. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação do equipamento, e demais despesas diretas e indiretas.	480,00	11.040,00
08	Diária	23	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo piramidal, cobertura mínima medindo 25 m², em lona anti mofo e anti chamas, com calha e 4 dutos de escoamento embutidos. Rebaixamento de teto em lycra tensionada para eventos festivos. Sistema de fixação com cintos nylon e catraca reforçada. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação do equipamento, e demais despesas diretas e indiretas.	974,00	22.402,00
		•	VALOR TOTAL R\$	33.4	42,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Quarta-Feira, 16 de Fevereiro de 2022

Ano XI - Edição Nº 2550

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 1/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item-Serviços nº 1/2022, de 14/01/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epigrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$	
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA-ME	33 442.00	
FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	33.501,40	

Que apresentaram os Menores Preços Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/02/22. Edson Luíz Cenci - Prefeito

pud98702

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Quarta-Feira, 16 de Fevereiro de 2022

Ano XI - Edição Nº 2550

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2022.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Serviços de Som e Imagem, Locação de Tendas, Praticáveis e Gradis para Eventos no Município de Chopinzinho. VIGENCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria De Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2365) 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2370) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (2368, 2240) 08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 Fonte 1941 (2369, 1432) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (2046, 1643) 06.04.133920014.2.033.3.3.90.39Fonte000(2366,348)06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 Fonte 000 (2367, 2371) Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 303 (1442, 1445) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 494 (1443, 1446) 07.02.103010016.2.047.3.3.90.39 Fonte 493 (1782, 2372).O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. GESTORES: Roberto Alencar Przendziuk, Édina Accorsi, Mari Lucia Lazarotto e Grazziele Matte Dossena. FISCAIS: Clecia Steilmann Weber, Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Roseli Aparecida Scolari Lorenzi e Tatieli Barboza do Prado. FISCAIS SUBSTITUTOS: Clevis Trindade da Silva, Gislaine Tânia Galeazzi, Sandrieli dos Anjos Dalcortivo e Jonilene Araujo Naiverth. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 24/2022, Faz Eventos, Locacoes e Turismo Eireli, Valor Total estimado R\$ 33.601,40. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 25/2022, Jhonas da Silva e Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 33.442,00. Data da assinatura: 08/02/2022. Chopinzinho-PR, assina: Edson Luiz Cenci - Prefeito, pelo Município.

Gred38202

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PE 01-2022

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 1/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 1/2022, de 14/01/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu **Edson Luiz Cenci**, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME	33.442,00
FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	33.601,40
TOTAL HOMOLOGADO	67.043,40

Que apresentaram os Menores Preços Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/02/22.

EDSON LUIZ CENCI Prefeito

> Publicado por: Roberto Alencar Przendziuk Código Identificador:81A78646

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/02/2022. Edição 2457

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ARP - PE 01-2022

Extrato das Atas de Registro de Preçosdo Pregão Eletrônico nº 1/2022. OBJETO:Registro de Preços para Contratação de Serviços de Som e Imagem, Locação de Tendas, Praticáveis e Gradis para Eventos no Município de Chopinzinho. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria De Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2370) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (2368, 2240) 08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 Fonte 1941 (2369, 1432) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (2046, 1643) 06.04.133920014.2.033.3.3.90.39 Fonte 000 (2366, 348) 06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 Fonte 000 (2367, 2371) Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 303 (1442, 1445) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 494 (1443, 1446) 07.02.103010016.2.047.3.3.90.39 Fonte 493 (1782, 2372).O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.GESTORES: Roberto Alencar Przendziuk, Édina Accorsi, Mari Lucia Lazarotto e Grazziele Matte Dossena. FISCAIS: Clecia Steilmann Weber, Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Roseli Aparecida Scolari Lorenzi e Tatieli Barboza do Prado. FISCAIS SUBSTITUTOS: Clevis Trindade da Silva, Gislaine Tânia Galeazzi, Sandrieli dos Anjos Dalcortivo e Jonilene Araujo Naiverth.Partes: Município de Chopinzinho e ARP 24/2022, Faz Eventos, Locacoes e Turismo Eireli, Valor Total estimado R\$ 33.601,40.Partes: Município de Chopinzinho e ARP 25/2022, Jhonas da Silva e Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 33.442,00. Data da assinatura: 08/02/2022. Chopinzinho-PR,

assina: Edson Luiz Cenci - Prefeito, pelo Município.

Publicado por: Roberto Alencar Przendziuk Código Identificador:CBE80A71

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/02/2022. Edição 2457 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/